



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de outubro de 2023

Edição 189

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de setembro de 2023, RAMON NASCIMENTO SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042353593

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2023, MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042354124

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2023, JOELMA SOCORRO BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042358466

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2023, DAIARA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042357522

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2023, PIETRO MARIA SILVA ROSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042357751

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2023, DAIARA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042358045

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2023, MATHEUS IACCINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042355887

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de outubro de 2023, MARCEL SANTOS BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042355421

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2023, CAMILA REIS LUZ DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042354238

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2023, WEVERTON SOARES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042358090

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2023, LEANDRA TEIXEIRA NERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042360064

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2023, BEN JUDAH SICSU GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042348115

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2023, NATHALIA KAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042348283

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2023, LILIAN PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042348430

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2023, ANA JULIA FERREIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042348533

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2023, NATHALIA KAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042356198

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2023, LILIAN PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042356341

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2023, BEN JUDAH SICSU GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042356531

Decreto de 4 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2023, ANA JULIA FERREIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042356806

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de setembro de 2023, SIMONE PEDROSA CELESTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042374889

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de setembro de 2023, MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042375030

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de setembro de 2023, SIMONE PEDROSA CELESTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042375201

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2023, MARCOS FABRICIO ORTIZ DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042374682

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de outubro de 2023, TEN CEL PM EDVALDO DE ARAUJO ELIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de CTPM, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042360227

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2023, CAP PM FRANCINEI BATISTA DO VALE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de CTPM, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042360416

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2023, o 2º SGT QPPM RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Divisão de Projetos, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042359286

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2023, CATARINA DINIZ LESSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042346636

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2023, CELIA MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042359772

Decreto de 04 de outubro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2023, CELIA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0042360672

CASA CIVIL

Portaria nº 133 de 04 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 8 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA FALECIMENTO DE FAMILIAR**, no período de 20/09/2023 a 27/09/2023, Considerando Lei Complementar Nº 68/1992, Art. 135 - III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0005.004894/2023-61, ao servidor **FRANCISCO EURICO COSTA GONÇALVES**, matrícula *****253, Assessor X, lotado na Casa Civil,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Chefe da Casa Civil

Protocolo 0042368852

Portaria de férias nº 8656 de 05 de outubro de 2023.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON NAGIPA ESTEVAO**, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **20/07/2023 a 29/07/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **20/07/2023 a 29/07/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2023 a 29/11/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC17289

Portaria de férias nº 8657 de 05 de outubro de 2023.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO**, CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 *, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **23/05/2023 a 01/06/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **23/05/2023 a 01/06/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/10/2023 a 18/10/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC17290

Portaria de férias nº 8658 de 05 de outubro de 2023.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS**, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2023 a 20/02/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2023 a 25/10/2023) e (11/12/2023 a 20/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC17291

Portaria de férias nº 8660 de 05 de outubro de 2023.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/10/2023 a 22/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZA ZANELLA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(03/10/2023 a 22/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC17292

Portaria de férias nº 8659 de 05 de outubro de 2023.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIKE TAHUAM PEREIRA DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(20/11/2023 a 29/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2023 a 13/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC17293

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 632 de 03 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

Considerando o que consta no Processo 0020.016341/2023-63;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º *****465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referentes ao exercício de 2023 e anteriormente marcadas para o período de **02.10.2023 a 11.10.2023**, para gozo no período de **08.05.2024 a 17.05.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0042324976

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 151/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE POROT VELHO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45,. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 151/2022/PGE/DER-RO**, por mais 100 (cem) dias, a contar de **20.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 151/2022/PGE/DER-RO**, por mais 100 (cem) dias, a contar de **20.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.074805/2022-23. **9- ASSINATURA:** 04/10/2023.

Protocolo 0042348221

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0789/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3- CONTRATADA:** FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.043.097/0001-03 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar-APH (TESOURA PONTA ROMBA). **5-VALOR:** R\$ 28.565,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618120752269226902 - Fonte de Recurso: 00002713000001 - Natureza da Despesa: 33903027 **7-PROCESSO:** 0037.004796/2023-57 **8- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/21/2021 - ARP/47/2022/SEGEN/MJSP **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2023.

Protocolo 0042377777

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0695/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3- CONTRATADA:** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.430.790/0001-97 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30/09/2023. **5-PROCESSO:** 0020.080755/2022-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2023.

Protocolo 0042378090

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0813/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3- CONTRATADA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ/MF Nº: 21.195.755/0001-69 **4-OBJETO:** Prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2023 para atender as redes estadual e municipal. **5-VALOR:** R\$ 4.308.131,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821242378237801 - Fonte de Recurso:

00001500001001 - Natureza da Despesa: 33903965 **7-PROCESSO:** 0029.033127/2023-91 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2023.

Protocolo 0042379103

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 662/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF Nº: 61.704.482/0001-55 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 60 dias, a contar de 03/10/2023. **5-PROCESSO:** 0042.005152/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2023.

Protocolo 0042379309

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 574/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01.10.2023. **5-PROCESSO:** 0029.259046/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2023.

Protocolo 0042380343

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0875/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.079.224/0001-91 **4-OBJETO:** Aquisição de 20 vagas na XV edição da Conferência Estadual da Advocacia Rondoniense (CEAR), organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia OAB/RO, com tema central da Conferência "99% Você, 1% Tecnologia e 100% Transformação", agendado para os dias 28 e 29 de setembro de 2023. **5-VALOR:** R\$ 2.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 0309220854027402701 - Fonte de Recurso: 00001759008034 - Natureza da Despesa: 33903922 **7-PROCESSO:** 0020.015804/2023-70 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2023.

Protocolo 0042380537

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 0037/2023/PGE/DER-RO **2-CONCEDENTE:** DER **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, CNPJ/MF nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** repasse de bens e serviços para executar a *recuperação de estradas vicinais, com extensão de 12,20Km, com serviços de limpeza lateral, reconformação de plataforma e execução de revestimento primário, no Assentamento Cristo Rei.* **5-REPASSE:** R\$ 117.925,20 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 16.266,28 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) **8-VIGÊNCIA:** Até 27/03/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.042160/2022-60. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0042259076

Portaria nº 630 de 03 de outubro de 2023

Dispõe sobre a uniformização do procedimento de pagamento de despesas realizadas sem a observância da regular relação jurídica na contratação pública, sob a forma de indenização.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º; art. 3º, inciso II, III e V; Art. 11, incisos I e IX, todos da Lei Complementar n.º 620/2011, com fundamento no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 148 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Portaria/PGE nº 852 de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento de pagamento das despesas realizadas sem a regular relação jurídica de natureza contratual, sob a forma de indenização;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0020.008430/2023-36,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamentará a instrução processual visando o pagamento indenizado de despesas que não observaram a regular relação jurídica na contratação pública.

§ 1º A relação jurídica contratual compreende a celebração de contrato administrativo ou a substituição deste por documentos hábeis, na forma do art. 62, da Lei n.º 8.666/1993 ou art. 95, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º A nota de empenho somente será considerada relação jurídica contratual quando o ordenador de despesa explicitamente assim determinar.

Art. 2º O ajuizamento de demanda judicial para obtenção do crédito pretendido que se enquadre nesta portaria, no todo ou em parte, obstará a análise do pedido administrativo.

Parágrafo único. Em caso de desistência do processo judicial, o processo administrativo deverá ser instruído com o pedido de desistência formulado em Juízo, bem como a respectiva homologação judicial.

Art. 3º A instrução processual desta portaria deverá conter os seguintes documentos:

I - Requerimento do credor com a delimitação detalhada do crédito pretendido, além de declaração acerca da inexistência de processo judicial com o mesmo objeto, sem prejuízo de que o processo seja deflagrado de ofício pela autoridade competente no exercício da autotutela administrativa;

II - Ordem de serviço da entrega do bem ou da prestação de serviço formulada pelo Órgão ao fornecedor do bem ou prestador do serviço, ou outro documento que o substitua e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão a tempo e modo;

III - Atesto de recebimento do material ou serviço por servidor responsável do órgão ou entidade, devidamente identificado e de acordo com as características e composição requeridas;

IV - Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, contendo os motivos que levaram a não observar a regular relação jurídica;

V - Pesquisa mercadológica, atestada por servidor do órgão ou entidade, de modo a demonstrar que o valor do objeto, à época, do qual versa o requerimento desta portaria encontrava-se dentro do preço do mercado;

VI - Declaração do setor financeiro do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de pagamento indenizado de despesa;

VII - Declaração do setor financeiro e orçamentário do órgão correspondente acerca da existência de orçamento para fazer frente à despesa no exercício vigente;

VIII - Termo de Pagamento Indenizado de Despesa;

IX - Parecer jurídico prévio quanto à análise da regularidade da despesa e da instrução processual, quando for o caso, ressalvados aqueles cujos valores estejam compreendidos nos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que serão instruídos e decididos pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

Parágrafo único. A demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

Art. 4º Concluída a instrução processual e cumpridas as exigências desta portaria, a autoridade competente do órgão ou entidade demandada lavrará o Termo de Pagamento Indenizado de Despesa, conforme a minuta do Anexo II desta Portaria.

§ 1º O termo deverá conter todas as informações e documentos essenciais para o pagamento da despesa, conforme o *checklist* do anexo I desta portaria.

§ 2º O Termo de Pagamento Indenizado de Despesa fundamentará o pagamento a ser realizado pelo setor financeiro.

Art. 5º As providências posteriores ao pagamento ficam sob a exclusiva responsabilidade da autoridade competente:

I - instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa sem a relação jurídica contratual adequada, em no máximo 30 dias após o pagamento da despesa, sob pena de responsabilidade do gestor;

II - publicação do Termo de Pagamento Indenizado de Despesa no Diário Oficial do Estado, no prazo do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e 94 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O processo administrativo disciplinar deverá permanecer anexo ao processo de Pagamento Indenizado de Despesa.

Art. 6º A autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública estadual deverá comunicar à Controladoria-Geral do Estado - CGE sobre a instauração e decisão, em relação ao pedido de pagamento indenizado de despesa e em relação ao processo administrativo disciplinar, com vistas a sua atuação de controle.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DENGHER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

ANEXO I

CHECKLIST

DOCUMENTOS		ID.
1	Requerimento do credor, nos termos do art. 3º, I, ou ordem justificada da autoridade competente no caso de atuação no exercício da autotutela administrativa;	
2	Ordem da entrega do bem ou da prestação de serviço formulada pelo Órgão ao fornecedor - ou declaração que o substitua - e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão a tempo e modo;	
3	Atesto de recebimento do material ou serviço por servidor responsável do órgão ou entidade devidamente identificado e de acordo com as características e composição requeridas, especificando, ainda, a data da entrega do bem ou da prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento;	
4	Na ausência do item anterior, deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ ou da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do atesto, sob sua exclusiva responsabilidade.	
5	Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, contendo os motivos que levaram a não observar a regular formação da relação jurídica;	
6	Pesquisa mercadológica, atestada por servidor do órgão ou entidade, de modo a demonstrar que o valor do objeto, à época, do qual versa o requerimento desta portaria encontrava-se dentro do preço do mercado.	
7	Declaração do setor financeiro e do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de pagamento indenizado de despesa.	
8	Declaração do setor financeiro e orçamentário do órgão ou entidade correspondente acerca da existência de orçamento para fazer frente à despesa no exercício vigente.	
9	Termo de Pagamento Indenizado de Despesa.	
10	Parecer jurídico prévio quanto à análise da regularidade da despesa e da instrução processual, quando for o caso.	
11	Cópia desta portaria.	
12	Checklist desta portaria.	

ANEXO II

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº (numeração a ser fornecida pela PGE)/PGE-(ANO)

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Órgão da Administração Pública), inscrita no CNPJ/MF nº (XXX), com sede na (logradouro), neste ato representada pelo (Cargo da Autoridade Competente), Sr.(a) (Nome da autoridade competente), inscrito(a) no RG n.º (XXX)(Órgão expedidor/Federação), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º (XXX), na forma descrita no (lei que cria o cargo da autoridade competente e a nomeação da autoridade competente) (ID n.º XXX).

CREDOR: A (Requerente), inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº (XXX), com sede na (logradouro), neste ato representada por seu (nome do representante da empresa), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (XXX).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo (nº XXX), aos documentos (ID n.º XXX), aos termos do Parecer nº XXX/(ANO)/PGE-(junto ao órgão) (id n. XXX), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ XXX (valor por extenso), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela (órgão), conforme consignado no documento (ID n.º XXX), correspondente ao período (data), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (XXX) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º XXX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (Órgão), conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. XXX) e Nota de Empenho (ID n. XXX), Programa de trabalho: (XXX); Natureza de despesa: (XXX); Fonte de recurso: (XXX).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Protocolo 0042309649

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0888/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** OMP DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.075.877/0001-65 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (cadeira giratória espaldar alto com braços e cadeira giratória espaldar alto com apoio de cabeça). **5-VALOR:** R\$ 190.165,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208713 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0026.005016/2023-15 **8-**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/01/2023 - ARP/03/2023/TRE-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2023.

Protocolo 0042393021

Portaria nº 634 de 04 de outubro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no art. 11, incisos XI e XVI, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão para realização de estudos com vistas à abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Fábio Henrique Pedrosa Teixeira, Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado;

II - Brunno Correa Borges, Procurador do Estado;

III - Haroldo Batisti, Procurador do Estado;

IV - Tomas José Medeiros Lima, Procurador do Estado;

V - Diego Cesar Mackerte, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado;

VI - Esdras Simionato Paz, Diretor de Planejamento e Finanças; e

VII - Teila Maria Nogueira Araújo, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Art. 2º A comissão de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório sobre as necessidades de pessoal da carreira de apoio no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - cargos atualmente vagos e com previsão de vacância para os próximos 05 (cinco) anos;

II - lotação dos técnicos e analistas da carreira de apoio, inclusive de servidores cedidos a outros órgãos e entidades;

III - estudo de impacto orçamentário e financeiro de eventuais nomeações a serem realizadas entre os exercícios 2024-2027

IV - estudo de impacto atuarial de eventuais nomeações a serem realizadas entre os exercícios 2024-2027; e

V - propostas de alteração da Lei Complementar nº 767, de 04 de abril de 2014, e da Resolução Normativa nº 04, de 29 de agosto de 2014, para fins de se adequar as referidas normas à realidade atual da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2023.

THIAGO DENGGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0042344844

Portaria nº 642 de 04 de outubro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR**, com efeitos a partir de **16 de outubro de 2023**, a Portaria nº 503 de 26 de julho de 2023 (0040818807), a qual havia designado o Procurador do Estado **LEANDRO CASTRO SOUZA**, matrícula XXXXXX580, para exercer a função de Procurador-Diretor da Procuradoria do Estado junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (PGE-DPE) e, em caráter cumulativo, para atuar na Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PGE-PEJ).

Art. 2º DESIGNAR, a contar de **16 de outubro de 2023**, o servidor **LEANDRO CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX580, para exercer a função de Procurador-Diretor da Procuradoria do Estado junto à Secretaria de Estado de Educação (PGE-SEDUC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO DENGHER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0042380927

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 699/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº: 03.665.323/0001-92 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/10/2023. **5-PROCESSO:** 0036.190970/2019-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023.

Protocolo 0042394599

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 589/PGE-2018 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF Nº: 26.308.513/0001-58 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 03.10.2023. **5-PROCESSO:** 0033.284577/2018-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023.

Protocolo 0042396366

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0889/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 66.455.593/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (mesa, gaveteiro e armário) (ATA/ITEM 02, 04, 07, 08, 11, 17). **5-VALOR:** R\$ 82.825,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208713 - Fonte de Recurso: 00001501000001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0026.004989/2023-37 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/01/2023 - ARP/01/2023/TRE/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2023.

Protocolo 0042398811

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 622/PGE-2018 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** CLARO S/A, CNPJ/MF Nº: 40.432.544/0001-47 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/10/2023. **5-PROCESSO:** 0042.288956/2018-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023.

Protocolo 0042406856

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 037/2021-IDARON **2-CONTRANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CARLOS APARECIDO LIBERTI, CPF/MF Nº: 279.774.802-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 01/10/2023. **5-PROCESSO:** 0015.378875/2021-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2023.

Protocolo 0042413093

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 91614/2023/PM-BPCHQP3, a viagem do CB PM RE***225 **JARDEL OTAVIANO DE FREITAS**, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com a finalidade de participar do XII Curso de Operações Químicas, com ônus de passagens, diárias, traslado e bolsas de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0042344951

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 39859/2023/SESAU-GAB, a viagem da servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de outubro de 2023, com a finalidade de participar do I Encontro de Mobilização da Promoção da Saúde no Brasil - Em PROSA BRASIL, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0042347142

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n.0019.034621/2023-92, a viagem do Delegado **PAULO KAKIONIS**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Salvador/BA, no período de 26 a 30 de setembro de 2023, o qual participou do evento Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública e Defesa Civil, com ônus somente de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0042359394

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 18071/2023/PGE-GAB, a viagem do Procurador Geral do Estado, **THIAGO DENGGER QUEIRO**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 3 a 10 de novembro de 2023, com a finalidade de participar da Reunião do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e do 49º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0042374295

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 355/2023/VICEGOV-SE, a viagem do TEN CEL PM RE**678 **RODRIGO SILVA NUNES**, Ajudante de Ordem, lotado na Casa Militar, à cidade de Düsseldorf/Alemanha, no período de 7 a 15 de outubro de 2023, exercer a segurança do Senhor Vice Governador e Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em cumprimento da agenda oficial em Colônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0042372545

Portaria nº 384 de 03 de outubro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o constante Requerimento 0041954951, constante nos autos do Processo SEI nº 0042.004902/2023-23;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, 08 (oito) dias consecutivos em razão de Licença Casamento, à servidora **FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO**, matrícula nº 300177786, pertencente ao Quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a contar de **25/09/2023**.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2023.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0042336715

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 437 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e da Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593),

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 28 de julho de 2022 (0030814035), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 541 (0033585063), que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a inclusão de item no Plano de Contratações Anual - PCA vigente no exercício de 2023 (Portaria 541 0033585063), descrito na Tabela Única abaixo, conforme solicitado nos Documentos (0042242160 e 0042243794).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

Tabela Única								
Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Programa	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência ?
Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Certificado Digital tipo Wildcard, pelo período de 12(doze) meses.	2	Unidade	1015	2064	33.90.40.23	Alto	Imediata	Não

Protocolo 0042327634

Portaria nº 434 de 03 de outubro de 2023

Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão de Planejamento de Contratação de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 119**, de **07/03/2023**, publicada no **DIOF nº 43**, de **07/03/2023**;

CONSIDERANDO o que preconiza a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021 que consolidou a fase preparatória e deu ênfase à sua importância, considerando a primazia do novo princípio disposto na lei, o Princípio do Planejamento;

CONSIDERANDO que o planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados, abordando considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, designar Equipe de Planejamento da Contratação, com o objetivo de reunir servidores com as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, envolvendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar das Contratações, dos Termos de Referência ou Projeto Básico, bem como a observância da documentação obrigatória dos processos de aquisições/serviços como Documento Oficial de Demanda - DOD; Mapa de Riscos e Levantamento de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Planejamento da Contratação no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG.

Art.2º:Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão.

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Especialista em Políticas Públicas	CDPP
Douglas Vieira da Silva	***148***	Técnico em Políticas Públicas	CDPP
Luciano Matos Juca Júnior	***176***	Especialista em Políticas Públicas	CDPP
Raoni Francisco Lopes Gama	***148***	Especialista em Políticas Públicas	CDPP
Cristielen Henriques Farias Bezerra	***063***	Professora Classe C	DEDP
Dacilene da Silva Rocha	***186***	Assessora	DEDP
Marcelo Matos Lima	***104***	Gerente de Informática	GIN
Helen Cristian Daniel Pereira	***069***	Agente Atividades Administrativas	CAF
Bernadete Araújo da Silva	***148***	Técnica em Contabilidade	CAF
Roberta Silva dos Santos	***168***	Assessor VIII	CAF
Nadicleiton Silva Soares	***123***	Assessor Especial IV	CAF
Silvia Cacilda de Assis	***113***	Chefe de Núcleo	CAF
Francisco Yan Macêdo de Oliveira	***168***	Assistente Técnico	CAF
Ana Paula de Oliveira	***174***	Assistente Técnico	NT
Jeane Karine Gonçalves Colares	***176***	Assessor III	CAF
Romário Reinoso Martim	***190***	Assessor III	CAF

Art. 3º. O Planejamento da Contratação, para cada objeto/serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Podem ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 4º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento oficial da demanda - DOD - pelo setor requisitante do objeto/serviço, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços, se for o caso;
- b) a quantidade do objeto/serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do objeto/prestação dos serviços; e

Art. 5º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares.

Art. 6º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;

- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do Art. 6º.

§ 2º A comissão deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o art. 6º.

Art. 7º Cessar os efeitos da Portaria nº 27 de 11 de janeiro de 2023 (0035037226) a contar da data de publicação desta.

Art. 8º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

TONY MARCEL LIMA DA SILVA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

Protocolo 0042306689

Portaria nº 424 de 25 de setembro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidores para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços prestados, referente ao **CONTRATO Nº 110/SEPOG-2021.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria **119 de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 43, do dia 07 de março de 2023,**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, referente ao processo nº 0035.190556/2021-14, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, automação das informações e custódia de documentos, com utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, legal, carta) e, eventualmente, no formato A3, prestados pela Empresa: **E-DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI - CONTRATO Nº 110/SEPOG-2021.**

MEMBROS FISCAIS DO CONTRATO		
Nome	Matricula	FUNÇÃO
Neurimar Pereira da Silva	XXX164XXX	ASSESSOR IV
Maria Rosimeire da Silva Lima	XX521XX	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Marcelo Ferreira de Vasconcelos	XXX158XXX	ASSESSOR VI
Kemilly Aparecida Melo Muniz	XXX190XXX	ASSESSOR III
Artur Mendes Lima	XXX177XXX	ASSESSORI
Claudiomar Araujo de Oliveira	XXX015XXX	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Thiago Alberto Barros Ferreira	XXX170XXX	ASSESSOR VIII
Michele Tarvernard da Rocha	XXX137XXX	ASSESSOR III
Sângela Rocha Amorim Guerra	XXX180XXX	ASSESSORVI
Matheus da Silva Marques	XXX170XXX	ASSESSOR I
Vitor Henrique Portela de Araújo	XXX189XXX	ASSESSOR IV
Silvana Alves Ferreira de Souza	XXX138XXX	ASSESSOR I

Pedro Lemos Souza	XXX137XXX	ASSESSOR I
Vanglessa Sthefanie Medeiros de Araújo	XXX168XXX	ASSESSOR I
Vanessa Paloma Saraiva de Araújo Silva	XXX168XXX	ASSESSOR I
Letícia Thamires Gonçalves Ferraz	XXX168XXX	ASSESSOR III

Art. 2º Compete aos membros titulares designados no art. 1º,conferir e realizar inspeção, assinando Termo de Recebimento e providenciando seu envio ao setor responsável da SEPOG.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria 210 de 15 de maio de 2023, publicada no DIOF nº 92, de 17/05/2023 e Portaria 224 de 22 de maio de 2023, publicada no DIOF nº 105 de 06/06/2023. contar da publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA
Diretor Executivo da SEPOG
Portaria nº 119 de 07 de março de 2023

Protocolo 0042076396

Portaria nº 442 de 05 de outubro de 2023

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pelaLei nº 5.527, de 06 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.580.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	2.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.500.0	580.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			41.063,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.447,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339039	1.500.0	10.000,00
		339036	1.500.0	1.000,00
23.001.08.482.2113.2293	PROMOVER O ACESSO E/ OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	339039	1.500.0	19.616,00
TOTAL				R\$ 2.621.063,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.580.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.500.0	2.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	1.500.0	580.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 41.063,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	1.500.0	10.447,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339030	1.500.0	9.000,00
		339032	1.500.0	1.000,00
		339014	1.500.0	1.000,00
23.001.08.482.2113.2293	PROMOVER O ACESSO E/ OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	339032	1.500.0	17.179,52
		339030	1.500.0	2.436,48
TOTAL				R\$ 2.621.063,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento,Orçamento e Gestão

Protocolo 0042395543

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6656 de 04 de outubro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0035997977), a Certidão ID(0042367712), conforme o processo SEI nº 0033.005514/2023-79 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº0033.018835/2023-33 ;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 13, da Lei Complementar nº 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/04/2002**, ao servidor **JOSE RIBAMAR MELO SILVEIRA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº *****044, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria a partir da data de ciência do servidor.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042367782

Portaria nº 6659 de 04 de outubro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 287/2023/SEGEp-5CSPAD, de 04 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de setembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0042370128

Portaria nº 6657 de 04 de outubro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 338/2023/SEGEp-4CSPAD, de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0042368869

Portaria nº 6654 de 04 de outubro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 337/2023/SEGEp-4CSPAD, de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0042364765

Portaria nº 6650 de 04 de outubro de 2023

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 325/2023/SEGEp-1CSPAD, de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0042360851

Portaria nº 6649 de 04 de outubro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 354/2023/SEGE-1CSPAD, de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0042358002

Portaria nº 6646 de 04 de outubro de 2023

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 353/2023/SEGE-1CSPAD, de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0042356480

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0069.003028/2023-17,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 18 de setembro de 2023, ao servidor **PRINCE PEREIRA COSTA**, do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. *****061, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042095260

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0033.088232/2022-18,

R E S O L V E:

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de setembro de 2022, a servidora **LUCILENE DE MOURA SILVA**, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****293, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042094797

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.361834/2018-31,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 9 de fevereiro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora HELCIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. *****031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042095156

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.002196/2023-56,

R E S O L V E:

Retificar Decreto de 31 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 168 de 1.9.2022, que concedeu redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n. *****929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se lê:

a contar de 15 de agosto de 2022 a 13 de agosto de 2024,

devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados

Leia-se:

a contar de 15 de agosto de 2022 até 17 de setembro de 2023,

devendo a servidora comprovar anualmente a dependência econômica da menor

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042095039

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0053.002196/2023-56,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 17 de setembro de 2023, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/Porto Velho, **devendo a servidora comprovar anualmente a dependência econômica da menor**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042095072

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0049.005159/2023-69,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 3 de junho de 2023, a servidora **JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****260, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042148004

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0050.516744/2021-99,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de novembro de 2021, da servidora **ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****266, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042147849

Portaria de férias nº 8651 de 04 de outubro de 2023.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **18/09/2023 a 07/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **28/09/2023 a 07/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/10/2023 a 13/10/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2023.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC17282

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.051572/2023-33,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de outubro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Nível II, matrícula n. **98, Pedagoga Supervisor, matrícula n. **17, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042256151

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.451592/2018-43,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Jarú.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042266569

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.002723/2023-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2024, do servidor UADSON FERREIRA BEZERRA, Técnico da Procuradoria, matrícula n. *****408, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042267376

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.333712/2020-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA**, Auxiliar Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****580, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042267579

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.070931/2022-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula n. *****271, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042267894

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.593675/2021-38,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora DILMA MARIA DA SILVA, Especialista em Educação, matrícula n. **37, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042300965

AVISO**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

O Ordenador da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGE/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a **AUTORIZAÇÃO** para a contratação da Empresa M. k. Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF22.755.309/0001-24 por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação de 7 (sete) servidores no Seminário "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - REINF E DCTFWeb PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, visando atender às demandas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/RO, no valor total de **R\$ 12.530,00** (doze mil e quinhentos e trinta reais), conforme Despacho (0042126555), Termo de Referência (0042161492), Justificativa (0042170523)

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/RO

Protocolo 0042354834

Portaria nº 6655 de 04 de outubro de 2023

SEGE/RO-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0041383343) HRC-NRH, Despacho 0041388210 SESAU-NOP, que consta no Processo n.0051.311789/2019-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIA MARY SOARES DA COSTA**, Enfermeiro, Matrícula n. xxxxxx343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.11.2023 a 30.11.2023, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 3º quinquênio de 3.5.2018 a 2.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor- SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042367190

Portaria nº 6645 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEP-GSIP(0042169597), que consta nos autos do Processo n. 0052.001787/2023-16,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n.6184/SEGEP/NCSR, de 8.9.2023, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **JANETE SENA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.2.2024 a 29.2.2024**, referente ao 2º quinquênio de 28.5.2015 a 27.5.2020

LEIA-SE:

no período de **1.10.2023 a 30.11.2023 e 1.2.2024 a 29.2.2024**, referente ao 2º quinquênio de 28.5.2015 a 27.5.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042354771

Portaria nº 6647 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento GENF (0038641496), Despacho SESAU-NOP(004131919137) , que consta no Processo n. 0049.006030/2023-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JEANE CAMILO FERREIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.11.2023 a 31.12.2023, 1.2.2024 a 29.2.2024**, referente ao 1º quinquênio de 16.7.2004 a 15.9.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042357612

Portaria nº 6640 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS PEMS (0040039859), Autorização SEJUS-GGP (0040936474), que consta no Processo n. 0033.021098/2023-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDERSON ROCHA RODRIGUES**, Policial Penal, Matrícula n. *****001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2023 a 30.11.2023 e 1.2.2024 a 31.3.2024**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2016 a 16.10.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042348669

Portaria nº 6663 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-GDC (0041678464), Despacho SEDUC-GLMS (0041746990), que consta no Processo n. 0029.052721/2023-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MANUEL DE SOUZA SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023 e 1.12.2023 a 31.12.2023**, referente ao 2º quinquênio de 7.10.2013 a 6.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042376746

Portaria nº 6658 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0040966946) SESAU-NMJ, Despacho 0041035708 SESAU-NOP, que consta no Processo n.0036.038767/2023-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ODALEIA MENDES LIMA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. xxxxxx498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2016 a 31.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor- SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042369483

Portaria nº 6651 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRCC-NRH (0041381706), Despacho SESAU-NOP (0041388756), que consta no Processo n. 0036.041058/2023-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CICERA APARECIDA DE JESUS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.11.2023 a 30.11.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2012 a 8.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042360977

Portaria nº 6652 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0041344628) HICD-NRH, Despacho 0041468121 SESAU-NOP, que consta no Processo n.0036.041067/2023-91,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILDA DE SOUZA MAGALHAES**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.11.2023 a 30.11.2023, 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024**, referente ao 3º quinquênio de 1.10.2018 a 30.9.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0042364120

Portaria nº 6664 de 04 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000882/2023-95,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115/2021, publicada no DOE n. 252 de 23/12/2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxxx893	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	Analista Contábil	30/ 10/2022 a 29/10/2023	CONT 03	30/ 10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0042377113

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do por meio do Processo SEI n. 0036.092225/2022-91, bem como conforme consta o Processo n. 0031.005892/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 655, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 17, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6614 de 03 de outubro de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0042319226

Portaria nº 6669 de 05 de outubro de 2023

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 358/2023/SEGE-1CSPAD, de 04 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/AGERO/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0042401123

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 132 de 21 de setembro de 2023

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 4 em 06 de janeiro de 2023; bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do documento Id: 0032272328, constante no Processo SEI n. 0043.395632/2020-04.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 150 de 03 de outubro de 2022 (0032612761), publicada no DIOF nº 191 em 05 de outubro de 2022, onde se lê:

"REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 do servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****.***.452**, Coordenador de Análise e Conformidade Processual, da Superintendência Estadual de Licitações, usufruído o período de **05.07.2021 a 19.07.2021 (15 dias) e 06.12.2021 a 20.12.2021 (15 dias)** ao qual fica transferido para o período de **21.09.2022 a 05.09.2022 (15 dias).**"

Leia-se:

"CONVALIDAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 do servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****.***.452**, Coordenador de Análise e Conformidade Processual, lotado na

Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **05.07.2021 a 19.07.2021 (15 dias)**, constante na Portaria de férias nº 52 de 10 de dezembro de 2020 (0019943601), o qual ficou transferido o usufruto para o período de **21.09.2022 a 05.10.2022 (15 dias)**, permanecendo o período anteriormente marcado e usufruído em 06.12.2021 a 20.12.2021 (15 dias).

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0042002652

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº0029.049642/2023-93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Presidente nomeada na Portaria nº 147/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 29.09.2022, torna público aos interessados, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA PARA ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS PARA O DIA 27/10/2023 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. Informamos que os documentos de habilitação e o projeto de vendas poderão ser enviados ao endereço de email: celsupelchamamentos@gmail.com. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Endereço Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9243.

Publique-se.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 0042302017

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 312/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0050.071642/2022-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de perfuratriz pneumática canulada autoclavável, visando atender as unidades de saúde da SESA/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de manifestação da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, referente a pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados por licitantes. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira SUPEL-RO

Protocolo 0042377342

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 476/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042.177113/2021-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (TELEVISÃO SMART, NOTEBOOK E OUTROS)- SUGESP.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 20/01/2023, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:PREGÃO ELETRÔNICO nº 476/**2022****LEIA-SE:**PREGÃO ELETRÔNICO nº 476/**2021**

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0042269407

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/ 2023/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 52/ 2023		
Data da Homologação:	26/ 09/2023	Processo nº	0030.068953/ 2022-31
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para modernização dos mecanismos de informação, comunicação, publicação e transparência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Computador I (Desenvolvimento) - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	100,00	UND	DELL OPTIPLEX	R\$ 18.817,61	R\$ 8.170,00	-56,58	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
0002	Computador II (Escritório de dados) - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	100,00	UND	DELL OPTIPLEX	R\$ 15.840,06	R\$ 7.970,00	-49,68	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
0003	Computador III (Comum) - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	500,00	UND	DELL OPTIPLEX	R\$ 14.579,85	R\$ 6.532,00	-55,20	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
0004	Notebook Tipo 1 - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	50,00	UND	LENOVO	R\$ 14.709,63	R\$ 6.600,00	-55,13	COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
0005	Notebook Tipo 2 - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	30,00	UND	LENOVO	R\$ 17.106,18	R\$ 9.000,00	-47,39	COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
0006	Televisão para conferência - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10,00	UND	LG	R\$ 5.693,76	R\$ 3.199,00	-43,82	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	----------

72.381.189/ 0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	AVENIDA EMANCIPAÇÃO, 500 PARTE B - PARQUE DOS PINHEIROS	HORTOLANDIA - SP	MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO	(51) 99245- 5426 / 98125- 0707
00.006.879/ 0002-60	COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV CEM - S/ N°, QUADRA 01 SALA 1 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	SERRA - ES	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS	(11) 2808- 8400 / (11) 98535- 1060
17.930.875/ 0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	AV. DESEMBARGADOR JOAO MACHADO, 597 SALA 08 - TÉRREO MEZANINO - ALVORADA	MANAUS - AM	NATHALIA DE AZEVEDO NEVES	(92) 9315- 9453 / (92) 9319- 0264

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0042274002

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 518/2023/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0070.068134/2022-18**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de software de gerenciamento de ciclo de vida de desenvolvimento e acompanhamento de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Método De Disputa: ABERTA.**Valor Estimado:** R\$133.232,00(Centro e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais)**Data de Abertura: 24 de outubro de 2023 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2023.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeiro (a) - SUPEL-RO

Protocolo 0042101381

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO I****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023/SUPEL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036.024820/2023-84

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 147/2022/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de setembro de 2022, vem neste ato informar ao público, que o referido chamamento está **SUSPENSO**, em razão do Despacho SESAU-GECOMP Id. SEI! 0042378021.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 05 de outubro de 2023.

Bruna Gonçalves Apolinário

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0042406606

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/ 2023/SUPEL-RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 319/ 2023		
Data da Homologação:	08/ 09/2023	Processo nº	0025.000481/ 2023-70
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou

minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0011	Triturador e desintegrador EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com motor elétrico mínimo de 3,0 CV monofásico: para moer milho debulhado e milho com palha e sabugo, rolão, fubá grosso, fino e superfino, pica cana, capins, sorgo e todas as espécies de forrageiras e leguminosas, desintegra produtos como cascas de cereais, ramas, raízes, tubérculos, etc Acompanha no mínimo 03(três) tipos de peneiras. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	52,00	UND	CID	R\$ 5.974,21	R\$ 2.115,38	-64,59	AGROVETERINARIA RM LTDA

0015	Carreta Agrícola-Madeira- Carroceria em madeira resistente (madeira de Lei),EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com dimensões mínimas: comprimento 3,0 m, largura 1,8m e altura 0,4m , capacidade de carga de 4 toneladas, com 2 eixos e 4 pneus novos, aro 16. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	52,00	UND	METALFREITAS	R\$ 26.043,06	R\$ 13.450,00	-48,35	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
0017	Arado EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com as seguintes dimensões mínimas: Tipo Haste, desarme automático com 05 hastes, largura útil de 02 metros, espaçamento de 400 mm, potencia do motor de 85 a 105 cv, profundidade de sulco de 40 a 60 cm, ponteiros reversíveis. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	52,00	UND	KLR	R\$ 17.359,17	R\$ 9.788,00	-43,61	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

0026	Secador Estático de Café de Fogo Indireto, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 18.000 litros (18m3), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como inferior da grelha, e de expulsão automática da unidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta, grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 cv, monofásicos, de no mínimo 1750 RPM, hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5 m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada de grãos, contendo sistema automático de esvaziamento do café dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico, sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual, composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento	100,00	UND	BUDNY	R\$ 195.166,67	R\$ 179.000,00	-8,28	TLM COMERCIAL LTD
------	--	--------	-----	-------	-------------------	-------------------	-------	-------------------

automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200L de capacidade, inclusas as despesas com frete e montagem. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.							
---	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.453.573/0001-24	AGROVETERINARIA RM LTDA	RUA DOUTOR ARCANJO GAZOLI, 120 - GOIÂNIA	BELO HORIZONTE - MG	JULIA LAGES DA SILVA ROLIM	(31) 3432-6655 / 3432-6447
41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 2800 - CENTRO	BOQUEIRAO DO LEAO - RS	TAUÃ DE FREITAS	(51) 3770-1093 / 99323-1567
92.264.472/0001-70	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	SANTA AUGUSTA 2º DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	SAO LOURENCO DO SUL - RS	EDUARDO MADRUGA GOMES	(53) 98137-0714 / 991671520
24.758.964/0001-61	TLM COMERCIAL LTDA	RUA 30 DE DEZEMBRO, 265 - JARDIM ELIZABETH	ICARA - SC	RAFAEL CORNEO ZACCARON	(48) 3432-6811

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0042363537

AVISO DE LICITAÇÃO Nº632

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 378/2023/SUPEL/NP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.011130/2023-65

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "VENTILAÇÃO MECÂNICA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Circuito Respiratórios, Conectores em "T", em "Y", Retos, Com Furo, sem Furo, Adultos, Infantis e Neonatal, Dreno, Sensores, Linhas, Diafrágmicas, Válvulas Exalatórias, entre outros...) - EXERCÍCIO 2023/2024".

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE (**PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS LOTES 01 e 02** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS ITENS 01, 08, 09, 10, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 e LOTE 03**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**)

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.825.871,10 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

DATA DE ABERTURA: 19 de Outubro de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/>

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.

EDITAL: Consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (site oficial) e www.ro.gov.br/supel (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9243, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2023.

Marcos Silva Almeida Junior
Pregoeiro - SUPEL/RO

Protocolo 0041877309

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012, no Diário Oficial do Estado - DOE nº 149, de 5 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que foram revogadas as disposições do artigo 11 e seu parágrafo 3º do Decreto nº 16.901 de 2012, que versavam no sentido de que a despesa somente estaria apta para liquidação após parecer emanado pelo Controle Interno Setorial ou pela Controladoria Geral do Estado;

Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012

Art. 11. O Controle Interno de cada órgão ou a Controladoria Geral do Estado emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade das despesas a eles submetidas, em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.

§ 3º A despesa somente estará apta para a liquidação contábil pelo órgão competente com a emissão da Nota de Lançamento - NL no sistema oficial adotado pela Contabilidade Geral, após o parecer de que trata o "caput".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 27.382 de 2022 deu nova redação a esses itens, o qual dispõe que compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada órgão instruir devidamente o processo de despesa, fazendo a análise sobre sua regularidade;

Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022

Art. 11. A unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada órgão instruirá devidamente o processo de despesa, fazendo a análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6º.

§ 3º A despesa somente estará apta para a liquidação contábil pelo órgão competente com a emissão da Nota de Lançamento - NL no sistema oficial adotado pela Contabilidade Geral, após o parecer de que trata o caput.

Nesse contexto, informamos que passa ser adotada nova dinâmica relativa aos processos de pagamento de obrigações em ordem cronológica, no que tange a manifestação prévia a liquidação da despesa.

Diante disso, verifica-se que passa a competir a Unidade Responsável pela Gestão Orçamentária e Financeira, nesse setorial conhecido como COOAF, a análise e manifestação sobre a regularidade da despesa para fins de sua liquidação, não mais competindo, portanto, ao Controle Interno Setorial ou a Controladoria Geral do Estado a emissão de parecer prévio a liquidação;

CONSIDERANDO o novo fluxo de processos para efetivação de pagamentos, bem como, tendo em conta que a COOAF é o setor financeiro desta pasta, e que o Núcleo de Análise de Processo - NAP está apto para realizar o controle de documentos e de conformidade para possibilitar o pagamento dos processos no momento da expedição da NL - nota de liquidação:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Maria Auxiliadora Correa Bessa, matrícula n.º 300191***, para ficar responsável pela COOAF, em analisar os seguintes processos de despesas da SEPAT:

- I - pagamento de taxas;
- II - despesas ordinárias referentes a convênios e contratos;
- III - verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade;
- IV - emitir parecer, informações e despachos quanto a regularidade e legalidade.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras Pamela Raiane Oliveira da Silva Figueiredo, matrícula n.º 300191*** e Michele Daiane de Araujo Chagas, matrícula n.º. 300194*** para ficarem responsáveis pela COOAF, em analisar os seguintes processos de despesas da SEPAT:

- I - suprimentos de fundos;
- II - diárias;
- III - aquisições;

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 225 de 07 de agosto de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0042370462

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 215 de 08 de setembro de 2023

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **WESLEY DE SOUSA SANTOS**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxxxxx15, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 11/09/2023 à

20/09/2023 (10 dias) para o período de **16/10/2023 à 25/10/2023**, mantendo-se o período de 10/05/2023 a 19/05/2023 referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 6888 de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Protocolo 0041603319

Portaria nº 232 de 03 de outubro de 2023

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria nº 158 de 21 de julho de 2023 em seu anexo I, e **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados no comprometimento com suas atividades funcionais na Contabilidade Geral do Estado, e pelo mérito da entrega da qualidade da informação contábil em âmbito Nacional, porquanto têm atuado como uma equipe de grande eficiência, probidade e eficácia na gestão.

Art. 2º Este elogio se reveste de gratidão, pois cada um dos servidores é especial, em cada tarefa realizada, por menor que seja, não é menos importante, e nos impulsionam em tão relevante mister.

Art. 3º Encaminhar esta menção elogiosa ao setor de Recursos Humanos pertinente, para constar nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado de Rondônia

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia

Contabilidade Geral do Estado

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo
xxxxxxx18	ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Analista Contábil
xxxxxxx41	ADRIANA CRISTINA LEITE	Analista Contábil
xxxxxxx75	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Analista Contábil
xxxxxxx58	ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA	Analista Contábil
xxxxxxx75	ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK DE ANDRADE	ASSESSOR VI
xxxxxxx19	ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO	ASSESSOR IV
xxxxxxx49	ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR	Analista Contábil
xxxxxxx17	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx68	ANA PAULA ARAUJO BARBOSA	Analista Contábil
xxxxxxx90	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx28	ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO	Analista Contábil
xxxxxxx15	APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS	Agente Atividade Administrativa LC 1117
xxxxxxx23	BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA	ASSESSOR III
xxxxxxx93	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	Analista Contábil
xxxxxxx93	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	Analista Contábil
xxxxxxx85	CASSIO MATOS MORATO	Analista Contábil
xxxxxxx76	CRISTIANE ALMEIDA LEITE	Analista Contábil
xxxxxxx64	DANIELE FERREIRA TIBURCIO	Analista Contábil

xxxxxxx99	DANIELE PAULA SANCHES	Analista Contábil
xxxxxxx87	DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx16	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO
xxxxxxx37	DEISE LUCENA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx20	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Analista Contábil
xxxxxxx78	DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx58	EDIANA DE SOUSA SILVA	ASSESSOR VI
xxxxxxx02	EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE	Analista da Procuradoria - PGE
xxxxxxx65	EDSON SILVA DA CUNHA	Analista Contábil
xxxxxxx23	ELIANA LOPES DE MORAIS	Analista Contábil
xxxxxxx00	ELIANE COUTINHO DOS SANTOS	ASSESSOR VI
xxxxxxx33	ELIANE DA MOTA SANTOS CORREA	Analista Contábil
xxxxxxx67	ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx59	ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	Analista Contábil
xxxxxxx21	EULIANA BRAZIL JACOBS	Analista Contábil
xxxxxxx98	EZEQUIEL MARTINS NUNES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO
xxxxxxx35	FABIO HELENO COSTA	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAO
xxxxxxx49	FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	ASSESSOR VI
xxxxxxx46	FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	Analista Contábil
xxxxxxx72	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	Analista Contábil
xxxxxxx64	FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO	ASSESSOR IX
xxxxxxx62	GABRIEL LEAL MAYER	ASSESSOR V
xxxxxxx90	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	Analista Contábil
xxxxxxx98	GLACIELLY PIRES DA COSTA	Técnico Educacional Nível 2
xxxxxxx93	GYOVANNA BUARQUE DE ABREU	ASSESSOR III
xxxxxxx56	HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	Analista Contábil
xxxxxxx05	IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx32	INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx03	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Analista Contábil
xxxxxxx15	JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	Analista Contábil
xxxxxxx84	JESSICA GOMES BRANDAO	ASSESSOR II
xxxxxxx20	JOAO HENRIQUE LIMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO
xxxxxxx57	JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS	ASSESSOR VI
xxxxxxx67	JONAS SANTOS OLIVEIRA	Analista Contábil
xxxxxxx92	JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA	ASSESSOR VI
xxxxxxx19	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	ASSESSOR VI
xxxxxxx96	JOZILENE MARTINS DE ABREU	ASSESSOR III
xxxxxxx85	JULY HELENA BANDEIRA E SILVA MATOS	ASSESSOR II
xxxxxxx58	LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA	Analista Contábil
xxxxxxx00	LAIS TALITA ARAUJO MAGALHÃES	Assessor VIII
xxxxxxx61	LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA	Analista Contábil
xxx189xxx	LEANDRO BARBOSA LIMA	ASSESSOR VIII - CDS 8
xxxxxxx73	LEANDRO DE LIMA MARTINS	Analista Contábil
xxxxxxx63	LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE	ASSESSOR IX
xxxxxxx97	LOURENCO FERNANDES COSTA JUNIOR	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx57	LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY	Analista Contábil
xxxxxxx15	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	Assessor VIII

xxxxxxx97	MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ	ASSESSOR VI
xxxxxxx55	MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES	Analista Contábil
xxxxxxx91	MARCELO NONATO DURAES	Agente Atividade Administrativa LC 1117
xxxxxxx76	MARCOS SOUZA DE MIRANDA	ASSESSOR VII
xxxxxxx77	MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO	Analista Contábil
xxxxxxx17	MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO	Agente Atividade Administrativa LC 1117
xxxxxxx35	MARIA LUIZA LOPES DA COSTA	Técnico em Contabilidade LC 1117
xxxxxxx01	MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx27	MILENA GURGEL DE SOUZA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx44	MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA	Analista Contábil
xxxxxxx76	NARA MACEDO AMPUERO	CHEFE DE NUCLEO DE PATRIMONIO
xxxxxxx98	ORLANDO VIEIRA DA COSTA	Analista Contábil
xxxxxxx33	PAULA ANGELICA ELIAS DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx71	PRISCILA ALVES AZIEL	Analista Contábil
xxxxxxx40	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx66	ROSANGELA PAULA MARQUES	ASSESSOR III
xxxxxxx75	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	Analista Contábil
xxxxxxx90	ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx56	SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA	Analista Contábil
xxxxxxx48	SAMUEL PEDRO DE SALES	Analista Contábil
xxxxxxx56	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO BRAGA	Analista Contábil
xxxxxxx04	SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENCO	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx33	SINARA MARQUES DE PAULA	ASSESSOR VI
xxxxxxx77	SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ	Analista Contábil
xxxxxxx58	SONIA MARIA GOTARDI MASUNO	ASSESSOR V
xxxxxxx65	SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	Analista Contábil
xxxxxxx00	SUZE LANE DE ASSUNCAO	Analista Contábil
xxxxxxx47	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx94	VALESKA BADER DE SOUZA	ASSESSOR V
xxxxxxx64	VANESSA BARROSO DA SILVA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx04	VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR V
xxxxxxx32	VINNICIUS MARQUES DO NASCIMENTO	ASSESSOR IV
xxxxxxx15	WESLEY DE SOUSA SANTOS	Analista Contábil

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo
xxxxxxx18	ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Analista Contábil
xxxxxxx41	ADRIANA CRISTINA LEITE	Analista Contábil
xxxxxxx75	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Analista Contábil
xxxxxxx58	ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA	Analista Contábil
xxxxxxx75	ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAACH DE ANDRADE	ASSESSOR VI
xxxxxxx19	ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO	ASSESSOR IV
xxxxxxx49	ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR	Analista Contábil
xxxxxxx17	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx68	ANA PAULA ARAUJO BARBOSA	Analista Contábil
xxxxxxx90	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx28	ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO	Analista Contábil

xxxxxxx15	APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS	Agente Atividade Administrativa LC 1117
xxxxxxx23	BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA	ASSESSOR III
xxxxxxx54	BRUNA CABRAL BARROS	Analista Contábil
xxxxxxx93	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	Analista Contábil
xxxxxxx93	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	Analista Contábil
xxxxxxx85	CASSIO MATOS MORATO	Analista Contábil
xxxxxxx76	CRISTIANE ALMEIDA LEITE	Analista Contábil
xxxxxxx16	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx64	DANIELE FERREIRA TIBURCIO	Analista Contábil
xxxxxxx99	DANIELE PAULA SANCHES	Analista Contábil
xxxxxxx87	DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx16	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO
xxxxxxx35	DEBORA PIRES DA SILVA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx37	DEISE LUCENA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx20	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Analista Contábil
xxxxxxx78	DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx58	EDIANA DE SOUSA SILVA	ASSESSOR VI
xxxxxxx02	EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE	Analista da Procuradoria - PGE
xxxxxxx65	EDSON SILVA DA CUNHA	Analista Contábil
xxxxxxx23	ELIANA LOPES DE MORAIS	Analista Contábil
xxxxxxx00	ELIANE COUTINHO DOS SANTOS	ASSESSOR VI
xxxxxxx33	ELIANE DA MOTA SANTOS CORREA	Analista Contábil
xxxxxxx67	ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx59	ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	Analista Contábil
xxxxxxx21	EULIANA BRAZIL JACOBS	Analista Contábil
xxxxxxx98	EZEQUIEL MARTINS NUNES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO
xxxxxxx35	FABIO HELENO COSTA	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAO
xxxxxxx49	FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	ASSESSOR VI
xxxxxxx46	FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	Analista Contábil
xxxxxxx72	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	Analista Contábil
xxxxxxx64	FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO	ASSESSOR IX
xxxxxxx62	GABRIEL LEAL MAYER	ASSESSOR V
xxxxxxx90	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	Analista Contábil
xxxxxxx98	GLACIELLY PIRES DA COSTA	Técnico Educacional Nível 2
xxxxxxx93	GYOVANNA BUARQUE DE ABREU	ASSESSOR III
xxxxxxx56	HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	Analista Contábil
xxxxxxx05	IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx32	INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx03	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Analista Contábil
xxxxxxx01	JAKELINE OLIVEIRA COSTA	Analista Contábil
xxxxxxx15	JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	Analista Contábil
xxxxxxx84	JESSICA GOMES BRANDAO	ASSESSOR II
xxxxxxx20	JOAO HENRIQUE LIMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO
xxxxxxx57	JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS	ASSESSOR VI
xxxxxxx67	JONAS SANTOS OLIVEIRA	Analista Contábil
xxxxxxx92	JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA	ASSESSOR VI
xxxxxxx19	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	ASSESSOR VI

xxxxxxx96	JOZILENE MARTINS DE ABREU	ASSESSOR III
xxxxxxx85	JULLY HELENA BANDEIRA E SILVA MATOS	ASSESSOR II
xxxxxxx58	LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA	Analista Contábil
xxxxxxx00	LAIS TALITA ARAUJO MAGALHÃES	Assessor VIII
xxxxxxx61	LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA	Analista Contábil
xxx189xxx	LEANDRO BARBOSA LIMA	ASSESSOR VIII - CDS 8
xxxxxxx73	LEANDRO DE LIMA MARTINS	Analista Contábil
xxxxxxx63	LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE	ASSESSOR IX
xxxxxxx97	LOURENCO FERNANDES COSTA JUNIOR	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx57	LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY	Analista Contábil
xxxxxxx15	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	Assessor VIII
xxxxxxx97	MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ	ASSESSOR VI
xxxxxxx55	MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES	Analista Contábil
xxxxxxx91	MARCELO NONATO DURAES	Agente Atividade Administrativa LC 1117
xxxxxxx76	MARCOS SOUZA DE MIRANDA	ASSESSOR VII
xxxxxxx77	MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO	Analista Contábil
xxxxxxx17	MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO	Agente Atividade Administrativa LC 1117
xxxxxxx35	MARIA LUIZA LOPES DA COSTA	Técnico em Contabilidade LC 1117
xxxxxxx01	MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx27	MILENA GURGEL DE SOUZA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx44	MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA	Analista Contábil
xxxxxxx76	NARA MACEDO AMPUERO	CHEFE DE NUCLEO DE PATRIMONIO
xxxxxxx98	ORLANDO VIEIRA DA COSTA	Analista Contábil
xxxxxxx33	PAULA ANGELICA ELIAS DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx71	PRISCILA ALVES AZIEL	Analista Contábil
xxxxxxx40	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx66	ROSANGELA PAULA MARQUES	ASSESSOR III
xxxxxxx75	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	Analista Contábil
xxxxxxx90	ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx56	SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA	Analista Contábil
xxxxxxx48	SAMUEL PEDRO DE SALES	Analista Contábil
xxxxxxx56	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO BRAGA	Analista Contábil
xxxxxxx04	SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENCO	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx33	SINARA MARQUES DE PAULA	ASSESSOR VI
xxxxxxx77	SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ	Analista Contábil
xxxxxxx58	SONIA MARIA GOTARDI MASUNO	ASSESSOR V
xxxxxxx65	SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	Analista Contábil
xxxxxxx00	SUZE LANE DE ASSUNCAO	Analista Contábil
xxxxxxx47	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Analista Contábil
xxxxxxx94	VALESKA BADER DE SOUZA	ASSESSOR V
xxxxxxx64	VANESSA BARROSO DA SILVA	Agente Atividade Administrativa
xxxxxxx04	VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR V
xxxxxxx32	VINNICIUS MARQUES DO NASCIMENTO	ASSESSOR IV
xxxxxxx15	WESLEY DE SOUSA SANTOS	Analista Contábil

Protocolo 0042303896

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 907 de 04 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 41, II da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 e considerando o teor do Requerimento (0037335358) e Justificativa (0037362904), datado em 12 de abril de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.004318/2023-15.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **LUCIA FERREIRA WEBER**, matrícula nº *****651, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor VI, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 15/03/2021 à 03/04/2021, referente ao exercício de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2021.

Porto Velho - RO, 04/10/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0042364146

Portaria nº 908 de 04 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 41, II da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 e considerando o teor do Requerimento (0037335358) e Justificativa (0037362904), datado em 12 de abril de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.004318/2023-15.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **LUCIA FERREIRA WEBER**, matrícula nº *****651, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor VI, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 18/01/2022 à 06/02/2022, referente ao exercício de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2022.

Porto Velho - RO, 04/10/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0042365140

Portaria nº 909 de 04 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 41, II da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 e considerando o teor do Requerimento com Justificativa (0033853034), datado em 24 de novembro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.076277/2022-70.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **VANDERLEI ISIDORO DE MELO**, matrícula nº *****431, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 15 (quinze) dias de férias do período de 17/10/2022 a 31/10/2022, referente ao exercício de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2022.

Porto Velho - RO, 04/10/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0042379241

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA -
SESDEC**

Portaria nº 2733 de 03 de outubro de 2023

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto de 13 de setembro (0041737622) do Processo Sei nº 0005.002119/2023-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a Lotação, a contar de **15.09.2023**, o (a) servidor (a) **THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO**, matrícula *****601, nomeada para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, na Coordenaria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.09.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042318590

ERRATA

Retificamos parcialmente a Portaria nº 2717 de 25 de setembro de 2023 (0042072551), considerando a Errata (0041862439), do Processo SEI 0004.000551/2023-38, conforme abaixo:

Onde se lê:

VII - PROFESSOR TUTOR MÓDULO I

PERÍODO: 29 de maio de 2023 à 07 de julho de 2023.

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	CEL BM	*****834	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	Comportamento Humano nas Organizações Militares
2	SEPOG	*****683	EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	Processo Decisório e Planejamento
3	CEL PM	*****207	ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA	Noções de Direito Penal Militar
4	SEDUC	*****916	LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES	Metodologia da Pesquisa Científica
5	CEL BM	*****543	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Gestão Financeira, Orçamentária e de Materiais
6	TJRO	*****323	JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS	Gestão Pela Qualidade

Leia-se:

VII - PROFESSOR TUTOR MÓDULO I

PERÍODO: 29 de maio de 2023 à 07 de julho de 2023.

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	CEL BM	*****834	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	Comportamento Humano nas Organizações Militares
2	SEPOG	*****683	EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	Processo Decisório e Planejamento
3	CEL PM	*****207	ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA	Noções de Direito Penal Militar
4	SEDUC	*****916	LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES	Metodologia da Pesquisa Científica
5	CEL BM	*****543	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Gestão Financeira, Orçamentária e de Materiais
6	TEN CEL BM	*****448	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	Gestão Pela Qualidade

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042315753

Portaria nº 2732 de 03 de outubro de 2023

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0042189819) e Ofício 95806 (0042189819) do Processo Sei (0021.065354/2023-56);

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 29 de Setembro de 2023 TAINARA SANTOS CASTRO, **matrícula *****685**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada no Batalhão de Polícia Ambiental, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao Batalhão de Polícia Ambiental, a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042316894

Portaria nº 2736 de 03 de outubro de 2023

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto de 26 de setembro (0042230715) do Processo Sei nº 0037.007184/2023-16;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a Lotação, a contar de **26.09.2023**, o (a) servidor (a) **MARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO DE LIMA**, matrícula *****844, nomeado para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26.09.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042331797

Portaria nº 2735 de 03 de outubro de 2023

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto de 26 de setembro (0042262962) do Processo Sei nº 0037.007208/2023-37;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a Lotação, a contar de **26.09.2023**, o (a) servidor (a) **ADILEN ROBERTA MOREL DE MOURA**, matrícula *****833, nomeada para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, na

Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26.09.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042330669

Portaria nº 2712 de 22 de setembro de 2023

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 248 (0042040890) do Processo SEI nº 0037.006875/2023-01;

Considerando a Portaria 9 (0034913404) e Requerimento (0042179058) do Processo SEI nº 0037.000126/2023-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) **3º SGT PM RE *****814 CÁSSIA APARECIDA MOTA**, lotado (a) no (a) Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, marcada de 11 a 20.09.2023 (10 dias), referente ao Exercício 2022, a contar a interrupção de 16.09.2023, restando ainda cinco dias a serem fruídos.

Art. 2º - Remarcar, o período interrompido, de **23 a 27.10.2023 (05 dias)**.

Art. 3º - O Abono Pecuniário fora marcado de **22 a 31.01.2023**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042043112

Portaria nº 2739 de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto de 28 de setembro de 2023 (0042231651) do Processo Sei nº 0005.004771/2023-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a Lotação, a contar de **03.10.2023**, o (a) servidor (a) **JESSICA TAINA FARIAS GOMES**, matrícula *****996, nomeada para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.10.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042366800

Portaria nº 2734 de 03 de outubro de 2023

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1011 (0039304635) e o Memorando 201 (0041885963) do Processo Sei nº 0037.001017/2023-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade do serviço, o gozo das férias do (a) **TEN CEL PM *****997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, lotado (a) no (a) Gerência de Aviação de Estado - SESDEC, do período de 21 a 30.11.2023 (10 dias), referente ao exercício de 2019, para o período de **02 a 11.10.2023 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias do período de **01 a 10.03.2023 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042325900

Portaria nº 2727 de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre o Adicional de Compensação Orgânica, para o militar e a Gratificação de Habilitação Profissional, para os policiais civis, que exerçam as funções de Piloto e Operador Aerotático, na Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Lei nº 5.322, de 01/04/2022 (0027902185);

Considerando a Portaria nº 480 de 27 de maio de 2022 (0042170992), a Portaria nº 133 de 09 de fevereiro de 2023 (0042170989) e o Memorando 210 (0042115221) do Processo SEI nº 0037.007074/2023-54;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a concessão do Adicional de Compensação Orgânica, a contar de 07.08.2023 ao servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, Delegado de Polícia, matrícula *****330, em razão da função que exerce de Operador Aerotático na Aviação da Segurança Pública do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 5.322, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 07.08.2023.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0042169752

EDITAL Nº 3/2023/SESDEC-APOIO
CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º, Art. 41, incisos I e III, Art. 4º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com os Decretos nº 22.053, de 29 de junho de 2017, e Decreto nº 27.009, de 30 de março de 2022, torna público através do presente Edital, a **CONVOCAÇÃO** de candidatos do Cadastro Reserva do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos:

1. CONVOCAR para prestação de serviços voluntários administrativos, **a contar de 16 de outubro de 2023, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO
01	1002582	OSVANILDE FRANCISCA MIRANDA CAMPOS NASCIMENTO	Porto Velho	ASSMIL TJ
02	1002946	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	Porto Velho	ASSMIL TJ
03	1003290	JHENIFFER FERREIRA DA CRUZ MUNIZ	Porto Velho	ASSMIL TJ

04	1004214	DARCY DO PRADO FERREIRA	Porto Velho	ASSMIL TJ
05	1004138	BRENDA PEREIRA SOBRAL	Porto Velho	ASSMIL TJ
06	1006802	MISLAINE CHAGAS DOS SANTOS	Porto Velho	ASSMIL TJ
07	1006147	MATHEUS SADILUZ VALENCA RIBEIRO	Porto Velho	ASSMIL TJ
08	1005338	KARINE DE SOUZA NUNES	Porto Velho	ASSMIL TJ
09	1006026	THYAGO MURILLO DA COSTA GOMIDE	Porto Velho	ASSMIL TJ
10	1005985	ISABELLE DE ARAÚJO NOGUEIRA	Porto Velho	ASSMIL TJ
11	1005894	LAÍS PEREIRA DE SOUZA	Porto Velho	ASSMIL TJ
12	1004317	DAIANE DA SILVA ALENCAR	Porto Velho	ASSMIL TJ
13	1004173	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA	Porto Velho	ASSMIL TJ
14	1003886	ALEXANDRINO BEZERRA	Porto Velho	ASSMIL TJ
15	1004308	RAIANE DIAS DOS SANTOS ÁQUILA	Porto Velho	ASSMIL TJ
16	1006450	ÍTALO FREITAS NOGUEIRA PRUDENCIO	Porto Velho	ASSMIL TJ
17	1006642	TAISLANE BENTO DA SILVA	Buritis	CIPO
18	1006801	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	Vilhena	3º BPM

2. CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO

2.1. A fase de estágio do Curso de Formação ocorrerá no período de **16 a 31 de outubro de 2023**.

2.2. O estágio será de 16 (dezesseis) dias corridos, respeitando-se a carga horária máxima de 6h diárias de jornada de trabalho, podendo, se for o caso, ser utilizado os sábados e domingos para cumprimento da carga horária estabelecida.

2.3. O acesso e a permanência nas dependências dos quartéis serão autorizados somente aos estagiários que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito, não sendo admitida a entrada de estagiários:

I - do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, miniblusha, blusas decotadas, minissaia, trajes de banho, trajes de ginástica, roupas com transparências, calças colantes e calças jeans rasgadas;

II - do sexo masculino trajando shorts, bermuda, camiseta sem manga, trajes de banho, trajes de ginástica e calças jeans rasgadas.

III - É vedado o uso de sandálias rasteiras, chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

2.4. O Estágio Supervisionado terá sua desenvolvimento na modalidade presencial por meio de práticas operacionais e profissionalizantes, indispensável para a formação do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA). É nessa fase que o PVSA efetuará e colocará em prática conhecimentos técnicos profissionais, essenciais ao cargo aspirado, em contato direto com o ambiente de trabalho, recebendo conhecimentos continuados e atualizações de disciplinas já conhecidas na Fase I do curso e executando exercícios práticos visando a total absorção e consolidação do conteúdo.

2.5. Ao término do Estágio Supervisionado o Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA preencherá a Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado, na qual analisará de forma objetiva e subjetiva as habilidades do PVSA no desempenho das atividades administrativas internas descritas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras características inerentes à vida civil, no ambiente militar, durante o decorrer do Estágio Supervisionado.

2.6. O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA deverá empregá-lo em todas as atividades administrativas internas previstas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras inerentes à vida laboral descritas na Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado para possibilitar a devida avaliação das habilidades do aluno.

3. MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. Os documentos deverão ser entregues pelo candidato para a Unidade de Lotação, no dia 02 de outubro de 2023, às 07h30min, em formato digital, na ordem do checklist abaixo.

3.1.1. Arquivo .pdf;

3.1.2. Único arquivo;

3.1.3. Digitalização colorida;

3.1.4. Formato .pdf;

3.1.5. Tamanho máximo de 10mb.

3.2. Os documentos entregues **fora da ordem ou ilegíveis não serão recebidos.**

3.3. A Unidade de Lotação do Prestador Voluntário encaminhará via processo Sei os referidos documentos.

Unidade de Lotação	
Nome	
CPF	
PIS/ NIS/PASEP	
Nº Telefone	
E-mail	
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/ Ofício ou outros).	Digitalizado colorido
Foto 3x4;	Digitalizado colorido
Carteira de Identidade - RG;	Digitalizado colorido
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	Digitalizado colorido
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)	Digitalizado colorido
Certidão de Nascimento;	Digitalizado colorido
Título de Eleitor;	Digitalizado colorido
Certificado de Reservista;	Digitalizado colorido
Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	Digitalizado colorido
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;	Digitalizado colorido
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)	Digitalizado colorido
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	Certidão + autenticação do site
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	Certidão + autenticação do site
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	Certidão + autenticação do site
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível. Emissão (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1)Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1)	Certidão + autenticação do site

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	Certidão + autenticação do site
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)	-
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	Assinado
Declaração que não possui vínculo Empregatício; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Declara%C3%A7%C3%A3oSemVinculo.pdf)	Assinado
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/GrauParentesco.pdf)	Assinado
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/DeclaracaoBens.pdf)	Assinado
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf)	Assinado

Recursos, dúvidas e demais informações através do E-mail: processoseletivo@sesdec.ro.gov.br.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0040980104

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7222 de 03 de outubro de 2023

Altera a Portaria nº 6097, de 21 de agosto de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2022 programadas para outubro de 2023 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 6097, de 21 de agosto de 2023, publicada no DIOF nº 160, de 23 de agosto de 2023, os policiais militares abaixo relacionados, porque tiveram as suas férias reprogramadas por se encontrarem matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da PMRO:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período Convertido:	
					Início	Fim
7	*****254	2º SGT PM	AGNALDO SANTOS SILVA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/10/2023	10/10/2023
32	*****398	2º SGT PM	CELIANE SAVEGNAGO JESUS	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM / 3º GP PM	01/10/2023	10/10/2023
47	*****779	2º SGT PM	DIEGO ROGÉRIO D'ORAZIO	PM / 3º BPM	01/10/2023	10/10/2023
66	*****557	2º SGT PM	ELIEZER VRENA	PM / 4º BPM	01/10/2023	10/10/2023
68	*****035	2º SGT PM	EMERSON FLORENCIO DE SOUZA	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/10/2023	10/10/2023

88	*****968	2º SGT PM	GERSEN DHEME PINTO DA SILVA	PM / 1º BPM	01/ 10/2023	10/ 10/2023
126	*****224	2º SGT PM	JOSE CESARIO GOMES	PM / 1º BPM	01/ 10/2023	10/ 10/2023
181	*****550	2º SGT PM	RILTON LOPES DA SILVA	PM / BPA / 3º CIA PA / 3º PEL PA	01/ 10/2023	10/ 10/2023
225	*****554	2º SGT PM	WAGNER HENNING	PM / 3º BPM	01/ 10/2023	10/ 10/2023

Art. 2º Excluir da Portaria nº 6097, de 21 de agosto de 2023, publicada no DIOF nº 160, de 23 de agosto de 2023, a policial militar abaixo relacionada, por ter ocorrido a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/ Graduação	Nome	OPM	Período Convertido:	
					Início	Fim
220	*****582	CB PM	VANESSA SANTOS ARAUJO SCHULZE	PM / 10º BPM	01/ 10/2023	10/ 10/2023

Art. 3º Após publicação, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042304730

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023- PEALE COMPLEMENTAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, CNPJ n. 00.672.019/0001-84, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 147/2021/PM, publicada no DOE nº 04, de 08 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresas **B F DE CASTRO ATACADO**, CNPJ n.44.623.407/0001-40, **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**, CNPJ n. 63.615.058/0001-60, **N P DE ARAUJO LTDA**, CNPJ n. 04.965.605/0001-78 e **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n. 38.542.295/0001-09 para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de forma emergencial, para atendimento à merenda escolar para os alunos matriculados no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, através do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTAÇÃO no valor total estimado de R\$ 29.678,23(vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Vilhena, 03 de outubro de 2023.

ALISON DE SOUSA PESSÔA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar CTPMV

Diretor do CTPMV

Portaria nº 147/2021/PM

Publicada no DOE nº 04 de 08 de janeiro de 2021

Protocolo 0042306603

Portaria nº 7117 de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CB QPPM RE *****887 ADALTON CLEBER TEIXEIRA ALBINO ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, a contar de 26 de julho de 2023, por estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada, de ofício, conforme Processo SEI nº 0021.058588/2023-47, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Transferir o CB QPPM RE *****887 ADALTON CLEBER TEIXEIRA ALBINO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042164902

Portaria nº 6476 de 04 de setembro de 2023

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **ST QPPM** RE *****631 **GENISSON JOSE DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 189/2023/PM-CP6 (0041433866)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 181, em 22 de setembro de 2023, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 22 de setembro de 2023, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0041439672

Portaria nº 7078 de 26 de setembro de 2023

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.062208/2023-79, contexto no qual merecem destaque a Ata de Inspeção de Saúde para fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda da Sessão: 0061 (0021.062208/2023-79).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM RE *****953 LUÍS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE** ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do artigo 79 do Decreto-Lei 9-A, a contar de 10 de agosto de 2023, em conformidade com a Análisenº 127/2021/PM-CP6.

2º Transferir o **3º SGT QPPM RE *****953 LUÍS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reforma, até a publicação do Ato Concessório de Reforma, em conformidade com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Saúde da Polícia Militar da PMRO que proceda o imediato afastamento das funções do **3º SGT QPPM RE *****953 LUÍS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE**, a contar de 10 de agosto de 2023, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042122011

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3882 de 03 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.002935/2023-48**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, das servidoras **ANNE MORAIS BOULHOSA**, ASSESSORA IV, matrícula nº*****799, para atuar, excepcionalmente, na ausência da ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO, servidora **ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº*****452, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da **Portaria nº. 2439 ID (0030869082), de 01 de Agosto de 2022**.

MOTIVO	PERÍODO
LICENÇA MÉDICA	14/ 09/2022 À 15/09/2022
LICENÇA MÉDICA	16/ 09/2022 À 16/09/2022
LICENÇA MÉDICA	18/ 09/2022 À 19/09/2022
FÉRIAS REGULARES	20/ 09/2022 À 29/09/2022
LICENÇA MÉDICA	06/ 10/2022 À 12/10/2022
LICENÇA MÉDICA	05/ 12/2022.

Art. 2º Torna Sem Efeito a Portaria 3422 (0041376099).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0042321357

Portaria nº 3800 de 25 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58.

Considerando o Ofício nº 005/2023/FENASPPEN (0042085864).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 3606 de 13 de setembro de 2023 (0041736346), que **CONCEDE** a contar de 01.10.2023, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2025, ao servidor **JORGE BEZERRA GORAYEB**, Policial Penal, matrícula xxxxxx443, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - **FENASPPEN**, como Delegado Sindical da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0042098908

Portaria nº 3895 de 04 de outubro de 2023

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA - TURMA 4**, realizado em Porto Velho/RO no dia **28 de setembro de 2023**, nas dependências da Escola do Legislativo de Rondônia, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA (SIPE)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	Elen Alves Netto	*****177	COM APRVEITAMENTO
02	Eliana Baloneck da Silva	*****601	COM APRVEITAMENTO
03	Emili Victória de Amorim Silva	*****531	COM APRVEITAMENTO
04	Francisco Portela Aguiar	*****608	COM APRVEITAMENTO
05	Francivaldo Dorado Gomes	*****650	COM APRVEITAMENTO
06	Gabriela da Silva Terres	*****759	COM APRVEITAMENTO
07	Geovane Ferreira Lima	*****076	COM APRVEITAMENTO
08	Gilnei Campos Pinheiro Oliveira	*****218	COM APRVEITAMENTO
09	Helton Pereira de Jesus	*****355	COM APRVEITAMENTO
10	Jonatas Antunes da Silva	*****465	COM APRVEITAMENTO
11	José Francisco Vasconcellos Silva Filho	*****226	COM APRVEITAMENTO
12	Josenilce Barros Pinto	*****648	COM APRVEITAMENTO
13	Manoel Alves Ferreira	*****083	COM APRVEITAMENTO
14	Marcos Paulo Marques da Silva	*****868	COM APRVEITAMENTO
15	Maria Aline de Souza Rais	*****155	COM APRVEITAMENTO
16	Marcia Saaveda dos Santos	*****481	AUSENTE
17	Marcos Paulo Marques da Silva	*****868	COM APRVEITAMENTO
18	Monique Mesquita de Souza	*****796	COM APRVEITAMENTO

19	Monique Roberta Xavier da Silva	*****439	COM APRVEITAMENTO
20	Murilo Goncalves Almeida	*****371	COM APRVEITAMENTO
21	Rodrigo Lins de Oliveira Zeed	*****071	COM APRVEITAMENTO
22	Sandra Maria Reis Sales	*****853	COM APRVEITAMENTO
23	Sandra Pinheiro dos Santos	*****847	COM APRVEITAMENTO
24	Siles Penha Ferreira	*****685	COM APRVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação a servidora agente em atividades administrativas:

- **Cleiton Aragão de Almeida, - Mat nº *****344.**

- Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Francisca Claudia Araújo Aragão, - Mat nº *****136.**

- **André Francisco Araújo dos Santos, - Mat nº *****702.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **João Bosco Carvalho da Costa, - Mat nº *****522.**

- **Fábio Lopes da Silva, - Mat nº *****506.**

- **Amilton Serafim de Souza, Mat nº *****363.**

- **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2023.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0042348806

Portaria nº 3917 de 05 de outubro de 2023

Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Processo licitatório para aquisição de coturno estilo bota tática e cinto de guarnição com acessórios das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Art. 71, VI, da Constituição Estadual, Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

Considerando os trâmites licitatórios do Processo N.º 0033.088633/2022-78 no que dispõe o item 11.5.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 778/2022/ALFA/SUPEL/RO ;

Considerando que após a sessão de proclamação da empresa licitante da melhor proposta classificada na fase de lances do Pregão, será definida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação a data e horário para apresentação e realização dos procedimentos de testes;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo para comporem comissão específica para analisar as amostras, emitir relatório/parecer técnico sobre os objetos fornecidos pela licitante que serão submetidas a exame visual, incluindo medições pela comissão interna, para verificação de conformidade com os detalhes dos modelos e tamanhos estabelecidos no Termo de Referência do anexo I do do Edital do Pregão Eletrônico nº 778/2022/ALFA/SUPEL/RO .e, após, encaminhando o parecer ao pregoeiro da comissão processante, para as devidas providências quanto à aceitabilidade da proposta:

Francisco Rodrigues de Souza - Mat.***.***253- Presidente da Comissão Acompanhamento e Avaliação

Luciano Pessoa dos Santos - Mat. ***.***884- Membro

Marrala Almeida Bezerra - Mat. ***.***592 - Membro

Marcio Luiz De Souza Costa- Mat. ***.***132- Membro

João Martins Neto - Mat. ***.***.751 - Membro

Luana Cristina Souza Hermínio - Mat. ***.***584 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0042389179

Portaria nº 3613 de 13 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear gestor e fiscal do contrato de aquisição de Equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social vinculada à Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, referente ao **CONTRATONº 0694/SEJUS/PGE/2023**

Art. 2º Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - **Elias Rodrigues da Silva** (Fiscal);

II - **Andrea Talita Ferreira do Vale** (Suplente);

Art. 3º Nomear a servidor **Fábio Recalde**, como Gestor de Contrato.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 de Agosto de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0041745765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.023887/2023-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1420 (0042200471), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2023, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Geanderson Rodrigues Alvernaz, matrícula: XXX.XXX.685, do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0042310656

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 112 de 05 de outubro de 2023

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a LEI Nº 68/1992, Art. 135, Inciso III, Alínea b.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 30 de setembro 2023, a Servidora Pública **DIANA BRITO DA FROTA**, ocupante do cargo de Perita Criminal, matrícula nº *****358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na na Gerência de Criminalística de Guajará-Mirim, por motivo de falecimento de seu genitor, conforme Certidão de Óbito (0042370370).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0042409159

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC**, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa, PRÍNCIPE DA BEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, **CNPJ : 40.861.948/0001-56 : no valor de R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, mediante Parecer nº 169/2023/PGE-SESDEC (0041819944) e CONTRATONº CNT/0865/POLITEC/PGE/2023 (0041870653), objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral de 20 litros, conforme o Processo Administrativo nº 0022.001454/2023-44 , com embasamento/conformidade aos termos do **art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021**, tornando-sedispensa de licitação.

Publique-se no Diário Oficial.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0042360632

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000145-88.2023.8.22.0018, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Parecer Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0042352450), Termo de Referência (0041716286), Justificativa (0042352540), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo SEI nº 0036.042054/2023-30.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
UNI HOSPITALAR	07.484.373/ 0001-01	1	R\$ 1.570,08
VALOR TOTAL			R\$ 1.570,08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 1.570,08 (um mil quinhentos e setenta reais e oito centavos).

Porto Velho, 04 de Outubro de 2023.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0042352563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
PROCESSO Nº 0036.040420/2023-16

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº27.446 de 30/08/2022, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto **TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE GASES ESPECIAIS (DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” E NITROGÊNIO GASOSO), NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022, NA UNIDADE HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO (ANTIGO HOSPITAL DE CAMPANHA).**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DAS NOTAS FISCAIS	ID DAS NOTAS FISCAIS	TERMO DE RECEBIMENTO	VALORES DAS NOTAS FISCAIS	VALOR A RECONHECER
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. CNPJ: 34.597.955/0001-90	HC (Hospital de Campanha)	jul-22	93-610	(0041326183)	(0041294983)	R\$ 886,95	R\$ 25.154,37
		jul-22	118-602	(0041382380)		R\$ 591,30	
		dez-22	1133-602			R\$ 501,66	
		nov-22	926-602			R\$ 295,65	
		ago-22	137-610			R\$ 591,30	
		ago-22	199-610			R\$ 886,95	
		ago-22	243-610			R\$ 591,30	
		ago-22	271-602			R\$ 591,30	
		ago-22	1164-400			R\$ 591,30	
		set-22	294-610			R\$ 295,65	
		set-22	305-610			R\$ 295,65	
		set-22	604-602			R\$ 295,65	
		set-22	679-602			R\$ 295,65	
		set-22	680-602			R\$ 295,65	
		set-22	1420-400			R\$ 591,30	
		set-22	1599-400			R\$ 591,30	
		out-22	699-602			R\$ 591,30	
		out-22	729-602			R\$ 591,30	
		out-22	764-602			R\$ 295,65	
		out-22	782-602			R\$ 591,30	
		out-22	783-602			R\$ 295,65	
		out-22	803-602			R\$ 295,65	
		out-22	2069-400			R\$ 886,95	
		nov-22	856-602			R\$ 295,65	
		nov-22	898-602			R\$ 886,95	
		nov-22	956-602			R\$ 591,30	
		nov-22	1005-602			R\$ 295,65	
		nov-22	1018-602			R\$ 295,65	

	nov-22	1064-602	R\$ 295,65	
	Dez-22	729-610	R\$ 591,30	
	dez-22	824-610	R\$ 591,30	
	dez-22	1222-602	R\$ 591,30	
	jul-22	481-400	R\$ 8.983,26	
VALOR TOTAL			R\$ 25.154,37	R\$ 25.154,37

No valor Total de **R\$ 25.154,37 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**. Conforme o Documento de Oficialização de Demanda (0041294673), Justificativa SESAU-SC (0041790877), Parecer nº 882/2023/PGE-SESAU(0042023914), Checklist SESAU-SC (0041786004), Informação nº633/2023/SESAU-SC (0042147537), Declaração Financeira (0041857547), DespachoSESAU-SC (0042147955) e Análise nº543-SESAU-NAP (0042164952). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0042202115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.008295/2023-50

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACSSESSÓRIOS, DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- HPSJPII, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC), HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO) E CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA, PERTENCENTE À ESTÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO O MESMO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATE O LIMITE DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - EPP	14.915.804/ 0001-25	R\$ 981.540,00
VALOR TOTAL		R\$ 981.540,00

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA SESAU-GEComp(0042213591), JUSTIFICATIVASESAU-GEComp(0040886851), Atestado de Exclusividade (0041927396), Parecer nº724/2023/PGE-SESAU (0040934027), Proposta da empresa (0042067351), PARECER nº135 SESAU-CO (0042027570), DESPACHO SESAU-GEComp (0042247743), e Análise nº 553/2023/SESAU-NAP (0042256570). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor total de **R\$ 981.540,00 (novecentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0042256620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO Nº 0036.043266/2023-34

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 37 da Lei 4.320/64, e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, a título de indenização, RECONHECE E HOMOLOGA a despesa, tendo por **OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE (POR LODO ATIVO), VISANDO ATENDER O CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E HOSPITAL MODULAR DE PORTO VELHO, ANEXO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01/08/2023 A 21/08/2023.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	MÊS DE REFERÊNCIA	UNIDADE	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/ 0001-30	AGOSTO/ 2023	CEMETRON E ANEXO HOSPITAL MODULAR	2676/ A 0041497688	0041584488	R\$ 9.570,75
VALOR TOTAL					R\$ 9.570,75

No valor Total de **R\$ 9.570,75 (nove mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**. Conforme a Justificativa SESAU-SC (0041892700), Checklist SESAU-SC (0041889275), Parecer nº 892/2023/PGE-SESAU (0042076514), Informação nº636/2023/SESAU-SC (0042182092), Despacho SESAU-SC (0042203382), Justificativa SESAU/SC (0042186100) e Análise nº 550-SESAU/NAP (0042222471). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0042224431

Portaria nº 4317 de 21 de setembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Processo nº 0036.038531/2023-62, e Autorização no Plano de Trabalho de 18 de setembro de 2023; Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) Servidor (a) **BRUNA RAÍSSA DE OLIVEIRA FALCÃO**, Matrícula nº xxxxxx791, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado (a) no **Conselho Estadual de Saúde- CES/RO/SESAU**, no Trabalho Remoto – **Teletrabalho**.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Escritório Remoto será a contar da data de **27 de setembro de 2023 à 26 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **27 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 3847, 24/08/2023 - DOE nº 163, 28/08/2023

Protocolo 0041990887

Portaria nº 4434 de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora para a Coordenação Interina dos Serviços de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 03 de janeiro de 2023, que a nomeou como Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GREICE QUELLE SAAR, matrícula nº *****933, Enfermeira, para Coordenar Internamente todos os serviços referentes à hemodiálise no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição a servidora ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGÁ, matrícula *****501, Enfermeira, Coordenadora dos Serviços de Hemodiálise através da Portaria nº 3111 de 19 de julho de 2023 0040135217, por estar em gozo de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 03 de outubro de 2023, sendo válida até a data de 01 de novembro de 2023.

Cacoal, 19 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES
Diretora Geral do HRC/SESAU/RO

Protocolo 0042383914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2023
PROCESSO Nº0036.109831/2022-52

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA ESPECIALIDADE DE "PATOLOGIA CIRURGICA" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - LÂMINAS DE VIDRO, MEIO DE MONTAGEM DE LÂMINAS HISTOLÓGICAS, PARAFINA HISTOLÓGICA GRANULADA E OUTROS) -EXERCÍCIO 2023.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
PROC9 INDUSTRIA QUIMICALTDA	07.944.100/ 0001-15	01, 09, 13, 14, 16,17 19, 20, 30, 32, 35, 36	R\$ 66.881,56
A G D DE OLIVEIRA LTDA	63.774.269/ 0001-45	02	R\$ 367.200,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/ 0001-37	03, 04, 05, 07	R\$ 13.374,45
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/ 0001-08	06, 15	R\$ 2.538,95
LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO	21.895.553/ 0001-20	08, 33	R\$ 4.781,40
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	26.093.205/ 0001-52	29, 31	R\$ 4.505,40
VALOR TOTAL			R\$ 459.281,76

No valor **R\$ 459.281,76 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**. Conforme Termo de Referência SESAUCAFIINP (0038547154), Autorização (0034327642), SAMS (0034843741), Instrumento Convocatório (0038721473), Relatório Final PE 302/2023 (0042190200), Parecer nº198/2023/PGE-PA (0038285661), Despacho SUPREL-CAP (0042213631), Despacho SESAUCAFIINP (0042275489) e Análise nº 558/2023/SESAUCAFIINP (0042314276). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAUCAFIINP

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.036654/2023-69

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados em apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada em realização de **RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE ENCÉFALO e RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE CRÂNIO**, para atender as pacientes infantis **LARISA MANUELLY OLIVEIRA e ANA CECILIA DOS SANTOS**, que encontram-se internadas no Hospital Infantil Cosme e Damião, conforme **pedidos médicos** em anexo 0040616810-0042358898, através de **dispensa de licitação em razão da emergência**, conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, com o prazo de 24 (horas) a contar da publicação deste aviso, no horário das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.036654/2023-69
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002, 2.500.0.01002, 2.600.0.00001, 1.600.0.00001	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em realização de RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE ENCÉFALO e RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE CRÂNIO, para atender as pacientes infantis LARISA MANUELLY OLIVEIRA e ANA CECILIA DOS SANTOS, que encontram-se internadas no Hospital Infantil Cosme e Damião, conforme pedidos médicos em anexo 0040616810-0042358898, através de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/ 93.			Documento de Autorização:	0042352084

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE ENCÉFALO COM SEDAÇÃO	Serviço	1		
2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	Serviço	1		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral - HICD

Protocolo 0042362595

TERMO

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** a Homologação SESAU-NAP (0041725120), conforme exposto Despacho SESAU-NP (0042305883);

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178
Disponibilização: 19/09/2023
Publicação: 19/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.037043/2023-38

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO SEGMENTO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (COEAF) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU/RO).**

Em favor da empresa:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/ 0001-57	Item IRP: 17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/ 2022/SES/MT (0040685343)	R\$ 621.675,00
VALOR TOTAL			R\$ 621.675,00

No valor total de **R\$ 621.675,00 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).** Conforme Termo de Referencia SESAU-NP (0040685330), Errata Termo de Referencia SESAU-NP (0041625676), Justificativa SESAU-NP (0040685362), Parecer nº 809/2023/PGE-SESAU (0041415246), Despacho SESAU-NP (0041677334) e Análise nº 510/2023/SESAU-NAP (0041723822). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

LEIA-SE:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.037043/2023-38

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO SEGMENTO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (COEAF) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU/RO).**

Em favor da empresa:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS Ata Nº364/ 2022 (0039252761)	VALORES
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	Item IRP: 17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/ 2022/SES/MT (0040685343)	R\$ 621.675,00
VALOR TOTAL			R\$ 621.675,00

No valor total de **R\$ 621.675,00 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)**. Conforme Termo de Referencia SESAU-NP (0040685330), Errata Termo de Referencia SESAU-NP (0041625676), Justificativa SESAU-NP (0040685362), Parecer nº 809/2023/PGE-SESAU (0041415246), Despacho SESAU-NP (0041677334) e Análise nº 510/2023/SESAU-NAP (0041723822). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0042326471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.003551/2023-12**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 318/2023/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, conforme CERTIDÃO/EPSILON/SUPEL/RO (0041910574) de 19 de setembro de 2023 e DESPACHO/CAP/SUPEL/RO (0041923730) de 27 de setembro de 2023, em favor das empresas:

ITEM	CNPJ	NOME DA EMPRESA	VALOR OBTIDO
69	07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR	R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
01/ 45/47/63/64	12.889.035/0001-42	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 23.794,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais)
55/ 72	04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 26.533,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e três reais)
19/ 22/27/34/35/40/43	32.137.731/0001-70	A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR	R\$ 280.268,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e oito reais)
11/ 24/57/65	17.472.278/0001-64	GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 33.251,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais)
12/ 31/46/54/59/60/68	67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 222.651,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais)
04/ 32/33/62/66	94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26.453,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais)
70	05.106.015/0001-52	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais)
39	22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 51.435,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
29/ 30	12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
41/ 56	23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.837,00 (três mil oitocentos e trinta e sete reais)
06/ 44	28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 477.860,00 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais)

05/ 50/51	35.842.972/ 0001-08	SBS BRASIL LTDA	R\$ 46.532,00 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais)
03/ 28/38/42/58	07.847.837/ 0001-10	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 83.851,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais)
17/ 71	48.778.881/ 0001-00	FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.706,00 (nove mil setecentos e seis reais)
VALOR TOTAL			R\$ 1.306.346,00 (um milhão, trezentos e seis mil trezentos e quarenta e seis reais)

Publique-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva Estadual da Saúde

Protocolo 0042364031

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7043709-71.2023.8.22.0001, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Parecer Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0042367064), Termo de Referência (0041698703), Justificativa (0042367149), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo SEI nº 0036.042069/2023-06.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.	08.157.293/ 0001-27	1	R\$ 759,60
VALOR TOTAL			R\$ 759,60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 759,60 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 04 de Outubro de 2023.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0042367165

Portaria nº 4430 de 04 de outubro de 2023

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II do Estado de Rondônia, **Processo SEI Nº 0036.024820/2023-84**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA

ADALTON FERREIRA BONFIM	Assessor Técnico	Presidente da Comissão	XXX.XXX.004	SESAU-CRECSS
ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS	Assessor Técnico	Membro da Comissão	XXX.XXX.766	ASTEC-GAB
LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ	Assessor Técnico	Membro da Comissão	XXX.XXX.147	SESAU-CRECSS
SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	Assessor Técnico	Membro da Comissão	XXX.XXX.273	CAIS-GPES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de junho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva Estadual da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0042380714

Portaria nº 4431 de 04 de outubro de 2023

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião I do Estado de Rondônia, **Processo SEI Nº0036.036661/2023-61**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA				
ADALTON FERREIRA BONFIM	Assessor Técnico	Presidente da Comissão	XXX.XXX.004	SESAU-CRECSS
ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS	Assessor Técnico	Membro da Comissão	XXX.XXX.766	ASTEC-GAB
LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ	Assessor Técnico	Membro da Comissão	XXX.XXX.147	SESAU-CRECSS
SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	Assessor Técnico	Membro da Comissão	XXX.XXX.273	CAIS-GPES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de junho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva Estadual da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0042381020

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.045912/2023-06

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados em apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada em realização de exame de **Imunofetipagem (CD3, CD4, CD8, CD19, CD16, CD56) com marcação para células naive e de Memória de**

linfócitos T e B e Expressão de CD62L em CD45, para atender ao paciente infantil **RAFAEL DE MATTOS DA SILVA, 05 meses de idade**, conforme pedido médico e justificativa em anexo **0042185042-0042308309**, através de **dispensa de licitação em razão da emergência**, conforme disposto no conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, com o prazo de 24 (horas) a contar da publicação deste aviso, no horário das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.045912/2023-06
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002, 2.500.0.01002, 2.600.0.00001, 1.600.0.00001	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em realização de exame de Imunofetipagem (CD3, CD4, CD8, CD19, CD16, CD56) com marcação para células naive e de Memória de linfócitos T e B e Expressão de CD62L em CD45, para atender ao paciente infantil RAFAEL DE MATTOS DA SILVA, 05 meses de idade, conforme pedido médico e justificativa em anexo 0042185042-0042308309, através de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme disposto no conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/ 93.			Documento de Autorização:	0042228702

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imunofetipagem (CD3, CD4, CD8, CD19, CD16, CD56) com marcação para células naive	Serviço	1		
2	Memória de linfócitos T e B	Serviço	1		
3	Expressão de CD62L em CD45	Serviço	1		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral - HICD

Protocolo 0042317671

Nomeia **GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO *****786** na função de Controle Interno, do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO**, matrícula *****786, para exercer a função de Controle Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD. Em substituição a servidora **MARGARETH CONFORTI LANG**, Siape *****844, a contar **de 18 de setembro de 2023**.

Art. 2º - **Revoga-se** a Portaria nº 1088 de 22 de março de 2023 0036780719 e **torna sem efeito** a Portaria nº 4371 de 28 de setembro de 2023 (0042200771)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEPOD/RO

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0042408482

Notificação nº 7/2023/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): OTAVIA DA SILVA RIOJAS

Matrícula Nº 300166561

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES NOGUEIRA

Subcoordenadora de Recursos Humanos

SESAU-CRH

Protocolo 0042084264

Notificação nº 19/2023/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ALESSANDRA SOUZA AIRES

Matrícula Nº 300178215

CARGO: TÉC. EM ENFERMAGEM - 40H

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES NOGUEIRA

Subcoordenadora de Recursos Humanos

SESAU-CRH

Protocolo 0042360307

Notificação nº 18/2023/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DHYEIME THAUANA NEVES LIMA

Matrícula Nº 300166406

CARGO: ENFERMEIRO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES NOGUEIRA

Subcoordenadora de Recursos Humanos

SESAU-CRH

Protocolo 0042346087

Notificação nº 17/2023/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): VALDILENE DA SILVA FREITAS

Matrícula Nº 300165781

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30H

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES NOGUEIRA

Subcoordenadora de Recursos Humanos

SESAU-CRH

Protocolo 0042334402

Notificação nº 16/2023/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DAMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA

Matrícula Nº 300177417

CARGO: PSICOLOGO - 40H

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES NOGUEIRA

Subcoordenadora de Recursos Humanos

SESAU-CRH

Protocolo 0042309404

Portaria nº 4423 de 03 de outubro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais conforme Portaria nº 4284 de 19 de setembro de 2023, DOE nº 184, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do **Cumprimento de sentença nº 7050509-23.2020.8.22.0001 e processo no SEI nº 0020.012780/2023-05** e amparado no Art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical no PCCR/SESAU, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **JOSE CARVALHO ROSA**, matrícula nº *****974, ocupante do cargo de médico, na Classe B, Referência 210, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro -HB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0042337325

Portaria nº 4383 de 28 de setembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais Portaria nº 4284 de 19 de setembro de 2023, DOE nº 184 , que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.014168/2023-69 e amparado no Art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.

PROCESSO Nº 7016733-43.2022.8.22.0007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical no PCCR/SESAU, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº *****824, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, na Classe B, Referência 207 , lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal -HRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0042221632

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.046403/2023-92

A Secretaria do Estado de Saúde de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para fornecimento do medicamento ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ML CT SER X 3 ML + AGULHA, conforme características indicadas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a máxima urgência, a fim de atender mandado judicial nº 7008082-06.2023.8.22.0001/0805974-93.2023.8.22.0000.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e/ou enviar proposta para o mesmo no prazo de até 5 (cinco) dias. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 269/2023/GCMJ/SESAU		Cotador (a) RENATA		Data 03/10/2023	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7008082-06.2023.8.22.0001		TEMPO DE TRATAMENTO (conforme despacho farmacêutico 0042272971)					PORTO VELHO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACETATO DE ICATIBANTO 10 MG/ ML CT SER X 3 ML + AGULHA		SERINGA	3				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho Farmacêutico (0042272971)

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

<i>Espaço para carimbo da empresa</i>	<i>Responsável pela empresa (por extenso):</i>	<i>Telefone:</i>	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	<i>Local:</i>	<i>E-mail:</i>		
	<i>Banco:</i>	<i>Data da proposta:</i>		

	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 10 DIAS CORRIDOS
	C/ C:			

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

RENATA SOARES DE OLIVEIRA

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - SESAU/RO

MAÍRA OLIVEIRA NERY

Coordenadora SESAU-CGAF-NAMJ

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0042369132

Portaria nº 4442 de 05 de outubro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.046216/2023-17, Memorando 337 (0042414098) de 05 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **06 de outubro de 2023**, no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, o (a) servidor (a) **Caciano Gonçalves de Aquino Neto**, matrícula nº:*****745, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0042414866

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 167/GAD/HBAP/SESAU/RO/2023

(CARÁTER EMERGENCIAL - ARTIGO 7º PARÁGRAFO 2º E INCISOS I, II E III DA LEI Nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.012026/2023-49

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Vitrectomia Via Pars Plana + Implante de lente intraocular + Endolaser + Perfluorcarbono + Implante de Óleo de silicone + Peeling de membranas, para atender a paciente Maria de Lourdes Rodrigues Almeida, em cumprimento da decisão judicial (0042125249), referente ao Processo nº 7080618-49.2022.8.22.0001, em caráter emergencial. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 10/10/2023 às**

13h00min (horário de Brasília - DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2023. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - SESAU-RO.**

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Gerencia Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - GAD/HBAP/SESAU.

Decreto 12.06.2023 DIOF/RO - (0038926385)

Protocolo 0042353376

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 168/GAD/HBAP/SESAU/RO/2023
CARÁTER EMERGENCIAL -ARTIGO 7º PARÁGRAFO 2º E INCISOS I, II E III DA LEI Nº 8.666/93.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.012255/2023-63**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirurgico de trabeculectomia em ambos os olhos, visando o atendimento a necessidade do paciente: **Renald Nicolas. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09/10/2023 às 13h00min (horário de Brasília - DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2023. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - SESAU-RO.**

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Gerencia Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - GAD/HBAP/SESAU.

Decreto 12.06.2023 DIOF/RO - (0038926385)

Protocolo 0042366020

Portaria nº 520 de 26 de setembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo SEI nº 0049.011215/2023-02.

Conceder com base no Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62 de 04.04.2022, que altera e acresce dispositivos do Decreto nº 10.712, de 11 de novembro de 2003, aos **SERVIDORES FEDERAIS** pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Hora Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2023:**

QUADRO EFETIVO DE PESSOAL FEDERAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	HORAS
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	*****869	84,12
ANA AMELIA DE ARAUJO ALVES RODRIGUES	Agente Administrativo	*****821	12
ANA GLORIA CORTEZ GOES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****239	36

ANA MARIA PASSOS DE MELO SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****460	36
ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	*****236	96
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****871	71,58
ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****081	36
ANTONIO NOBRE MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	*****064	60
ARLETE GOMES DE FRANCA	Agente Administrativo	*****071	84
ARY RODRIGUES DE MATOS	Agente de Portaria	*****795	49
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Artifice de Estrutura de Obras e Metalurgia	*****288	36
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****065	96
DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****879	60
DURVALINA BARBOSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****290	24
EDMILSON SILVA MACIEL	Agente Administrativo	*****495	72
ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	Auxiliar em Enfermagem	*****655	72
ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****807	48
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****107	12
ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****180	48
ELVIS FERREIRA BRAGA	Agente Administrativo	*****071	60
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****821	36
FRANCISCA DA SILVA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****679	36
FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****206	72
FRANCISCO FRANCINE BARROSO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****348	24
FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****944	60
HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	Agente Administrativo	*****383	36
HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	Agente Administrativo	*****136	24
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO RODRIGUES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****209	60
IRACEMA REIS LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****411	48
IVANEIDE PEREIRA DA SILVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****300	48
IZABEL MARQUES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	*****701	36
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****300	83,21
JOSE AMANCIO DA COSTA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****817	60
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****660	96
LUCILENA LABORDA IZEL	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****949	48
LUZINETE ASSUNCAO LOPES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****681	36
LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****327	89,34
MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****710	48
MARIA CLACY REIS PEDROSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****472	35,27
MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	*****811	36
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	*****501	96
MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****484	96
MARIA DAS DORES LOPES FLORES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****804	60
MARIA DAS GRACAS CASTEDO SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****677	22
MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****497	36
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	*****086	60
MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****324	96
MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAIS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****676	48
MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇÃO	Agente Administrativo	*****775	42
MARIA DE NAZARE PASSOS BRITO DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****874	73,43
MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	Auxiliar em Enfermagem	*****672	35,34

MARIA DO PERPETUO FERREIRA DA FONSECA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****499	34,05
MARIA DULCIMAR MONTEIRO	Auxiliar em Enfermagem	*****669	60
MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****810	96
MARIA LIDUINA DE MORAIS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****086	24
MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****593	96
MARIA NAZARE MONTEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	*****608	42
MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****881	36
MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****496	96
MARIA SOFIA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****806	48
MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	Auxiliar em Enfermagem	*****681	35,14
MARINA PEREIRA DA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****202	60
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	Agente Administrativo	*****537	44
MARLI CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****465	60
MEYRE CARVALHO DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****434	60
MODESTO ASSIS NUNES	Auxiliar em Enfermagem	*****179	48
NEUMA ALVES DA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****845	96
ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	*****900	60
RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****815	60
RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****436	32,18
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****237	48
RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****721	72
REGINA DE ANDRADE PEREIRA	Assistente Social	*****836	96
REJANE BENTES DA MATTA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****180	48
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	*****143	72
ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	Auxiliar em Enfermagem	*****371	96
ROSAURA PINTO PEDROSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****345	48
SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****895	72
SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****481	96
WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	Agente Administrativo	*****432	96
WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	Auxiliar em Enfermagem	*****631	60
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	*****502	77,51
WILSON REIS	Auxiliar em Enfermagem	*****128	96

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 23.05.2023 DIOF/RO - 0038498669

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva/SESAU/RO

Decreto de 04.01.2023 DIOF/RO - 0034839551

Protocolo 0042153463

Portaria nº 522 de 27 de setembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo SEI nº 0049.011213/2023-13.

Conceder com base no Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62 de 04.04.2022, que altera e acresce dispositivos do Decreto nº 10.712, de 11 de novembro de 2003, aos servidores **NÍVEL MÉDIO**

pertencentes ao Quadro Efetivo e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Hora Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2023**:

QUADRO EFETIVO DE PESSOAL ESTADUAL E EMERGENCIAL - NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	HORAS
ADILENE SANTOS BRAGA	Técnico em Enfermagem	*****429	36
ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****072	36
ADRIANA DA SILVA FERRAZ	Técnico em Enfermagem	*****197	47,56
ADRIANA SOARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****147	96
ADRIANE DA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	*****716	33,44
ADRIANE ROSA	Técnico em Enfermagem	*****992	96
ADRIELI DE CARVALHO FROIS	Técnico em Laboratório	*****567	96
AGNALDO ARRUDA SOARES	Técnico em Serviços de Saúde	*****734	36
AGRIPINO GOMES	Vigilante	*****780	96
ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	*****948	36
ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****896	96
ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****299	96
ALICE DO NASCIMENTO COSTA	Técnico em Enfermagem	*****480	12
ALINE MATOS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	*****755	17,48
AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	*****151	96
ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	Técnico em Nutrição e Dietética	*****517	36
ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	Técnico em Enfermagem	*****686	72
ANA CLAUDIA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	*****507	36
ANA MARIA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	*****104	36
ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****647	36
ANA PAULA LIMA BRAGA	Agente Administrativo	*****281	48
ANA PAULA MOLARI PESSOA	Técnico em Enfermagem	*****809	83,48
ANDREA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	*****420	60
ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Nutrição e Dietética	*****595	24
ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****824	57,21
ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	*****500	72
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	Técnico em Enfermagem	*****206	96
AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****349	84
BARBARA FERNANDA BORBA MORAIS	Agente Administrativo	*****837	72
BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	Técnico em Enfermagem	*****674	60
BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	Agente em Atividades Administrativas	*****584	84
BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	*****049	96
CAMILA FERREIRA BONI	Técnico em Nutrição e Dietética	*****743	60
CARINE FRANCIELE TORRES	Técnico em Enfermagem	*****829	92,27
CARLA VIANA VARELA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****878	24
CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	Técnico em Enfermagem	*****588	36
CLAUDETE ROSAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****678	96
CLAUDIANA DA SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****987	72
CLAUDINEIA BALBINA DO ROSARIO SILVA	Técnico em Enfermagem	*****666	48
CRISTIANE FROES SIMOES	Técnico em Enfermagem	*****525	96
CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	*****244	36
CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****964	36
DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	Técnico em Enfermagem	*****068	35,42
DANIELE LIMA DE PAULA	Técnico em Enfermagem	*****829	96
DEANE KELLY MENEZES SANTOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	*****349	24

DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	Técnico em Enfermagem	*****238	24
DEISIANE APRIGIO GUEDES	Técnico em Nutrição e Dietética	*****632	84
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Atividades Administrativas	*****836	96
DELIGIANE VERCOSA LIMA PINTO	Técnico em Enfermagem	*****024	60
DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****676	60
DEUZILENE SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****300	24
DIANE QUELE MENDES FIALHO	Técnico em Enfermagem	*****439	96
EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****835	96
EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	Técnico em Enfermagem	*****826	60
EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	*****806	96
EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	Técnico em Enfermagem	*****335	60
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Atividades Administrativas	*****782	72
ELCI MARLEI FREITAG	Técnico em Laboratório	*****616	96
ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****634	35
ELIANA AIRES ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	*****993	47,32
ELIANA LOBATO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****251	24
ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	Técnico em Enfermagem	*****385	46,2
ELISANGELA COSTA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	*****511	93,2
ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	Técnico em Enfermagem	*****834	84
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	*****083	22
EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	Técnico em Enfermagem	*****415	60
FABIA REGINA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	*****177	96
FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****854	48
FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	Técnico em Enfermagem	*****682	54,12
FELIPE GOES LIMA	Agente Administrativo	*****283	31
FERNANDA ARAUJO BELO	Técnico em Enfermagem	*****218	24
FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	Técnico em Enfermagem	*****893	96
FERNANDO DE ASSUNCAO	Agente em Atividades Administrativas	*****858	96
FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	Técnico em Enfermagem	*****594	24
FRANCIMAR MENDES FIALHO	Técnico em Enfermagem	*****338	96
FRANCISCA ARAUJO MELO	Técnico em Enfermagem	*****163	36
FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	*****502	48
FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****302	24,12
FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	Técnico em Enfermagem	*****641	35,12
FRANCISCA MAXIMA LIMA REIS	Técnico em Enfermagem	*****769	34,16
FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****901	36
GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	Agente Administrativo	*****927	96
GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****727	82
GLEICIANE SOARES GONCALVES	Técnico em Enfermagem	*****291	72
HAYLANA SOARES PORFIRIO	Técnico em Enfermagem	*****573	72
INES MOURA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****074	72
INGRID QUIRINO DA SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****885	96
IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	Técnico em Nutrição e Dietética	*****883	24
ISAIAS VIANA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	*****026	96
ISMAN FREITAS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	*****497	36
IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	Técnico em Enfermagem	*****033	96
IVANETE GONÇALVES BRASIL	Técnico em Enfermagem	*****610	96

IVANIR DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	*****535	96
IVO FIORELLI	Técnico em Enfermagem	*****518	47,55
IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****565	60
JAIRO DE SOUZA LIMA	Técnico em Enfermagem	*****577	24
JANILDO SOUZA DA SILVA COELHO	Técnico em Enfermagem	*****609	72
JANY MUNHOS CHAVES	Técnico em Enfermagem	*****161	84
JELCILENE GAMA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****962	24
JOENDREW BARBOSA FREITAS	Técnico em Nutrição e Dietética	*****343	60
JOHNNYS DA SILVA E SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	*****740	95,55
JOSE MARCOS DA LUZ	Motorista	*****970	93,51
JOSELENE GOIS SILVA	Técnico em Enfermagem	*****060	60
JOZILENE MONTEIRO DE CARVALHO ALVES	Técnico em Enfermagem	*****673	36
JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****677	96
JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	Técnico em Enfermagem	*****498	21,25
JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	Técnico em Enfermagem	*****613	24
KATIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico em Enfermagem	*****963	48
KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****841	96
LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	*****300	36
LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****091	58,44
LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	Técnico em Enfermagem	*****045	72
LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	Técnico em Enfermagem	*****710	36,49
LINDIANE LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****318	60
LIOCILEIDA ALVES LINHARES	Técnico em Enfermagem	*****783	24
LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	Agente em Atividades Administrativas	*****262	72
LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	Técnico em Enfermagem	*****993	30
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****068	48
LUCILENE BARROS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	*****643	96
LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	Técnico em Enfermagem	*****027	96
LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	*****714	24
LUZENIRA LIMA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	*****789	94,34
MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	Técnico em Enfermagem	*****364	84
MAGNOLIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****315	12
MAIARA ALMEIDA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	*****424	60
MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK	Técnico em Enfermagem	*****186	96
MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	Técnico em Enfermagem	*****252	96
MARA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****469	96
MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	Técnico em Enfermagem	*****840	36
MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	Técnico em Enfermagem	*****127	94
MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	*****416	24
MARCIA NOBOA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	*****666	35,26
MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	Técnico em Enfermagem	*****328	48
MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	Técnico em Enfermagem	*****066	96
MARGARETE FRANCO VALADARES	Técnico em Enfermagem	*****592	24
MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****000	83,36
MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	*****460	96
MARIA APARECIDA DOS REIS DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	*****820	3,1
MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****343	96
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	*****950	24
MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	Técnico em Enfermagem	*****453	48

MARIA DO ROSARIO LEÃO	Datilógrafo	*****734	48
MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****420	36,18
MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****599	60
MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	*****208	36
MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	*****445	72
MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	Técnico em Serviços de Saúde	*****027	96
MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****368	60
MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	Técnico em Enfermagem	*****167	96
MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	*****926	24
MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	Técnico em Enfermagem	*****458	96
MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	*****972	60
MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	Técnico em Enfermagem	*****803	36
MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA	Técnico em Enfermagem	*****421	36
MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	*****077	60
MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****653	60
MARILENE GONÇALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	*****323	12
MARIVALDA NEVES BATISTA	Técnico em Enfermagem	*****339	12
MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	Técnico em Enfermagem	*****996	12
MEIRE AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	*****162	36
MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****192	36
MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	*****543	48
MILENA MARQUES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	*****223	24
MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	Técnico em Enfermagem	*****511	96
MILENE ALVES FURTADO	Técnico em Enfermagem	*****161	96
MIRLANA FREITAS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****036	24
MIRLENE LOPES CRUZ	Agente Administrativo	*****302	60
MONICA ATAIDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****478	84
MONICA GARCIA DA SILVA MAIA	Técnico em Enfermagem	*****390	84
NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Técnico em Enfermagem	*****904	96
NAIR MAQUIELE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****609	48
NATHALIA DANTAS ALVES	Técnico em Nutrição e Dietética	*****019	46
NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	*****466	96
NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****929	48,34
NEUDENIA BERNARDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****017	48
ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	*****169	60
PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	Técnico em Enfermagem	*****651	96
PAULA JENNIFER NERY REIS	Técnico em Enfermagem	*****033	96
PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	Agente em Atividades Administrativas	*****872	96
POLYANA XAVIER MARQUES	Técnico em Enfermagem	*****151	95,36
QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****878	72
RAIDIAECLEIANO CORDEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****141	84
RAIMUNDA ANASTACIA PESSOA	Técnico em Enfermagem	*****069	36
RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	*****783	72
RAYNA BARRETO GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem	*****115	72
REGINA FERREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****818	60
REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	*****306	48
ROMARIO GOMES CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	*****671	36
ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	*****128	36
ROSANGELA ALENCAR SILVA	Técnico em Enfermagem	*****403	48

ROSANGELA SILVA MOPES	Técnico em Enfermagem	*****563	48
ROSIANE PESSOA DE LIMA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****866	96
ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****722	36
ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****370	48
ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	Técnico em Nutrição e Dietética	*****558	24
SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	Técnico em Enfermagem	*****261	96
SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	Técnico em Enfermagem	*****352	36
SAMARA FERREIRA DE AMORIM	Técnico em Enfermagem	*****065	21,5
SANDRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	*****488	24
SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****786	60
SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	*****931	60
SANDRA SOUSA MOTA	Técnico em Enfermagem	*****063	60
SELMA ALVES DE SOUSA	Técnico em Serviços de Saúde	*****567	96
SELMA NOGUEIRA SANTIAGO LIMA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****358	34
SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	Técnico em Segurança do Trabalho	*****567	96
SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	Técnico em Nutrição e Dietética	*****619	96
SHIRLENY OLANDA DE BELEM	Técnico em Enfermagem	*****000	72
SILVIA DA SILVA SANTANA	Técnico em Enfermagem	*****771	60
SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****175	72
SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	Técnico em Enfermagem	*****103	96
SONIA ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	*****705	46
TAINARA DIAS BATISTA	Técnico em Nutrição e Dietética	*****792	60
TELILENE MARTINS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****343	96
TELMA REGINA LIMA	Técnico em Enfermagem	*****959	73,47
TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Agente Administrativo	*****428	36
TILZE RODRIGUES ALENCAR	Técnico em Enfermagem	*****786	60
VANDA MARIA MIRANDA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****321	96
VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	Técnico em Enfermagem	*****028	34
VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	Técnico em Enfermagem	*****403	96
VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	Técnico em Enfermagem	*****494	70,25
VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	Técnico em Enfermagem	*****793	60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 23.05.2023 DIOF/RO - 0038498669

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva/SESAU/RO

Decreto de 04.01.2023 DIOF/RO - 0034839551

Protocolo 0042195985

Portaria nº 499 de 14 de setembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo SEI nº 0049.011212/2023-61.

Conceder com base no Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62 de 04.04.2022, que altera e acresce dispositivos do Decreto nº 10.712, de 11 de novembro de 2003, aos servidores **NIVEL**

FUNDAMENTAL pertencentes ao Quadro Efetivo e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Hora Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2023**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	HORAS
ADENILDA SANTOS ARAGAO	Auxiliar em Enfermagem	*****430	12
ADILSON DE ARAUJO CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****248	96
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****879	60
ALDA LUZ DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	*****734	36
ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****221	96
ANTONIA DEUZANI DA COSTA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****549	24
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****368	58
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	Auxiliar em Enfermagem	*****939	84
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****763	60
CLEMILSON SOARES MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****143	84
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****793	96
DILTON BARROS CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****681	48
EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	*****387	96
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	*****383	96
ELENILSON FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****972	93,24
ELIETE BARBOSA SODRE	Auxiliar em Enfermagem	*****420	25,59
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****779	96
ELIZANGELA BRASIL DO CARMO	Oficial de Manutenção	*****540	96
ELMA NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****364	72
ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****353	94
EMILY MONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****117	72
ENEIDA TEIXEIRA COLARES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****938	60
EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	*****538	72
EVANDRO COLARES	Auxiliar em Enfermagem	*****449	36
EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****446	96
EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****373	96
FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****295	96
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****646	48
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****152	59,28
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****941	48
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****386	48
GIDEONI LEAL DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****639	83,57
GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****291	96
IRMA LACERDA MACHADO	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****446	48
ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****807	58
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****483	96
IVONE BARROS FACA	Auxiliar em Enfermagem	*****633	47
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****500	72
JEFERSON MOTA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****212	24
JESSICA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****131	84
JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****854	72
JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	Oficial de Manutenção	*****019	60
JOSE MAURO ARROIO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****919	96
JOSENIR PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	*****502	72
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****742	94
KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****157	84
MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****532	96

MARCIO JOSE DE SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****965	48
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Oficial de Manutenção	*****952	48,32
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	Auxiliar em Enfermagem	*****572	36
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	*****487	84
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	*****505	48
MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	*****494	48
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****148	60
MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****534	36
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	*****960	96
MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****134	96
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****754	84
MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	*****963	48
MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	Auxiliar em Enfermagem	*****408	36
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	*****575	95,41
MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****523	96
MARILDA ALVES FLOR	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****459	96
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****473	96
MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****433	64,1
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****571	55
MAURO DOS SANTOS EGIDIO	Auxiliar em Enfermagem	*****403	72
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****518	96
ONICELSO DUARTE PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****966	94
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****528	96
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****309	83
RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	*****285	72
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****800	96
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	*****864	35,23
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****412	96
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****131	72
RITA DE FATIMA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	*****566	25,03
RIZONETE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****969	96
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	*****463	96
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	*****931	96
SAMIA AMORIM VICTOR	Auxiliar de Serviços Gerais	*****062	96
SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****548	96
SELMA ALVES DIAS	Auxiliar em Enfermagem	*****415	24
SILAS DE MELO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****856	96
SILVANA FONTENELE XAVIER	Auxiliar em Enfermagem	*****742	60
SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****274	60
TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	*****554	96
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	*****021	96
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	*****746	84
VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	*****876	72
VERONILCE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Atividades Administrativas	*****172	60
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****497	84
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	*****469	36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 23.05.2023 DIOF/RO - 0038498669

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva/SESAU/RO

Decreto de 04.01.2023 DIOF/RO - 0034839551

Protocolo 0041793166

ATA**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 12h48min., a coordenadora da Comissão de Residência Médica-COREME homologa o(s) voto(s) válido(s) para a eleição do supervisor do programa de residência médica em **Ortopedia e Traumatologia**, convocado por meio do Edital nº 25/2023/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174 de 13/09/2023, que foi realizada nesta data, ficando assim o resultado final:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	CANDIDATO	Nº DE VOTOS
Ortopedia e Traumatologia	Naylson Fellipe Coelho Barreto	01

Porto Velho-RO, 04 de Outubro de 2023.

*- assinado eletronicamente -***Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin**

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0042375332

Portaria nº 533 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo SEI nº 0049.011326/2023-19.

Conceder com base no Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62 de 04.04.2022, que altera e acresce dispositivos do Decreto nº 10.712, de 11 de novembro de 2003, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Hora Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2023**.

QUADRO EFETIVO DE PESSOAL ESTADUAL E EMERGENCIAL - MÉDICOS

Nome	Cargo	Matrícula	HR
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	*****088	24
ADRIANA SILVA PONTES ARAUJO	Médico Clínico Geral	*****470	36
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Especialista em Clínica Médica	*****797	90
ALIETE PRADO FARIA	Médico Especialista em Clínica Médica	*****183	6
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	Médico Nefrologista	*****773	96
CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	Médico Especialista em Clínica Médica	*****038	30
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	*****938	71
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	*****883	48
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	Médico Ginecologista Obstetra	*****889	84
DANIELA FALCÃO NOBRE	Médico Pediatra	*****782	60
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	*****422	30
DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	Médico Cirurgião Plástico	*****866	12
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	*****663	60
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrassonografista	*****480	12

EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	*****033	96
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	*****253	72
GUILHERME LUIZ CASTIEL ERSE	Médico Cardiologista	*****371	48
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	*****659	6
HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	Médico Especialista em Clínica Médica	*****570	96
IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	Médico Intensivista	*****732	96
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	*****436	24
JOSELUCÉ DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	*****761	60
KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	Médico Especialista em Regulação ou Auditoria	*****393	72
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	*****849	24
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	Médico Anestesiologista	*****426	84
MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	Médico Hematologista	*****204	6
MATHEUS QUEIROZ GUIMARÃES	Médico Clínico Geral	*****998	12
MILLA REZENDE PARREIRA	Médico Otorrino	*****190	48
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	*****365	24
PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	Médico Hematologista	*****429	24
PAULO ROBERTO GANACINI	Médico Hematologista	*****701	36
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	*****047	6
RAIANA PEREIRA FAUST	Médico Neonatologista	*****441	60
REGINA MARIA CARVALHO PONTES	Médico Patologista	*****848	78
RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	Médico Cirurgião Torácico	*****864	96
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	*****229	12
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	*****376	24
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	*****679	60
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	*****454	18
TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA	Médico Neonatologista	*****873	24
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrassonografista	*****003	60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 23.05.2023 DIOF/RO - 0038498669

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva/SESAU/RO

Decreto de 04.01.2023 DIOF/RO - 0034839551

Protocolo 0042345867

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 27/2023/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL

DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA/SESAU/2023 EM 8 DE SETEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

3.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas ofertadas para o processo seletivo
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Recredenciamento	223/ 2021	01	01

LEIA-SE:
3.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas ofertadas para o processo seletivo
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Recredenciamento	223/ 2021	00	02

-assinado eletronicamente-

Dra. **Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin** - Presidente
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0042394360

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 429 de 28 de setembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 27.04.2023 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionada, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro e realizou serviços extraordinários no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de JUNHO/2023.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
NÍVEL SUPERIOR						
1.	PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES	*****735		NS	RADIOLOGISTA	12

Porto Velho, 28, Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE DAHIANE DUTRA
Secretaria Executiva/SESAU-RO
ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0042214272

Portaria nº 433 de 28 de setembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 27.04.2023 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **JUNHO/2023**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
NÍVEL SUPERIOR						
1.	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	*****933		NS	CIRUR. DENT. BUCO-MAXILO-FACIAL	12
2.	LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELO	*****774		NS	CIRUR. DENT. BUCO-MAXILO-FACIAL	11
3.	MAURICIO DA COSTA SOARES	*****783		NS	CIRUR. DENT. BUCO-MAXILO-FACIAL	57
4.	PAULO ROBERTO MARTINS	*****119		NS	CIRUR. DENT. BUCO-MAXILO-FACIAL	48

Porto Velho, 28, Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE DAHIANE DUTRA**Secretaria Executiva/SESAU-RO****ROBERTO VIEIRA DA SILVA****Diretor Geral/HPSJP-II**

Protocolo 0042242763

Portaria nº 442 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 27.04.2023 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **AGOSTO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
2.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	*****874	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96

Porto Velho, 04, Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE DAHIANE DUTRA**Secretaria Executiva/SESAU-RO**

ROBERTO VIEIRA DA SILVA**Diretor Geral/HPSJP-II**

Protocolo 0042371260

Portaria nº 443 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 27.04.2023 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **AGOSTO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	HELENA OLIVEIRA DE BRITO	*****719	Aux. Op. de serviços Diversos	36
2.	HELOISA HELENA ARAUJO SOARES	*****560	Aux. Op. de serviços Diversos	24
3.	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	*****207	Aux. Op. de serviços Diversos	96
4.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	*****851	Agente Administrativo	24

Porto Velho, 04, Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE DAHIANE DUTRA**Secretaria Executiva/SESAU-RO****ROBERTO VIEIRA DA SILVA****Diretor Geral/HPSJP-II**

Protocolo 0042371377

Portaria nº 444 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 27.04.2023 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora pertencente ao Quadro Emergencial, abaixo relacionada, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **JUNHO/2023**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
NÍVEL SUPERIOR						
1.	PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	*****290	EMERGENCIAL	NS	ASSISTENTE SOCIAL	48

Porto Velho, 04, Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE DAHIANE DUTRA**Secretaria Executiva/SESAU-RO**

ROBERTO VIEIRA DA SILVA**Diretor Geral/HPSJP-II**

Protocolo 0042377651

Portaria nº 438 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, *designado através do decreto de 07/04/2022 - sob o SEI nº 0037766426, publicado no D.O.E. Edição Sup. nº 80 de 28/04/2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Confecção do Documento de Oficialização de Demanda - DOD do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, considerando processo nº 0050.005585/2023-63 e, considerando a realização de CAPACITAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	SETOR	FUNÇÃO	CARGO
ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	*****411	NIIS - HOS PUB	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE
JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****001	CIHDOTT	COORDENADORA	ENFERMEIRA
FABIANA FERREIRA SCHUMANN	*****218	NÚCLEO DE ENFERMAGEM - AMI	COORDENADORA	ENFERMEIRA
MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	*****426	NÚCLEO DE TRANSPORTE - AMI	COORDENADOR	MOTORISTA
SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	*****108	JPII- NLAB	COORDENADORA	TÉCNICA EM LABORATÓRIO
FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	ADMINISTRATIVA	FISIOTERAPEUTA
LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	*****239	AMI - FISIO	COORDENADOR	FISIOTERAPEUTA
FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES	*****602	NGDP	CHEFE	AGENTE EM ATI ADM
ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	*****306	NGTI	CHEFE SUBSTITUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	NSP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE
REGIANE COZER DA SILVA	*****737	NSP	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	COORDENADORA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****041	CCIH	COORDENADORA	MÉDICA
ÉRICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	NAG/ FAT	COORDENADORA	AUX.SERV. GERAIS
ANDRÉIA DE PAULA C. QUEIROZ	*****136	FAT	AG. ATV. ADM	AG. ATV. ADM
MARCEY JOSÉ TEIXEIRA MOREIRA	*****952	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	ADMINISTRATIVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	NFISIO	COORDENADORA	FISIOTERAPEUTA
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	*****147	AMI ASTEC	COORDENADOR	ESPECIALISTA EM SAÚDE

LOUISE CAROLINE BOMFIM DA SILVA CASARA	*****145	AMI ASTEC	TÉC. ADMINISTRATIVO OPER. DA SAÚDE	CHEFE SUBSTITUTO
HELICIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA	*****031	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
ITALO DAMASCENO JUSTINO	*****654	SESMT	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO
RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	*****545	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GERENTE	ENFERMEIRO
CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	*****697	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
THIAGO BORGES KONZEN	*****203	PATRIMÔNIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	NÚCLEO DE REGISTRO DE ÓBITO	COORDENADORA	TÉC. EM ENFERMAGEM
HELUANE AMORIM DA SILVA	*****864	DIREÇÃO	DIREÇÃO ADJUNTA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
LENISE SOUSA OLIVEIRA	*****217	GERENCIA DE FARMÁCIA	GERENTE	FARMACÊUTICA
CLÁUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****179	GERENCIA DE FARMÁCIA	GERENTE SUBSTITUTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE
ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NÓBREGA	*****671	COORDENAÇÃO SAMD	COORDENADORA GERAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	*****258	GERÊNCIA EMAD	GERENTE EMAD	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	*****260	ENFERMAGEM - SAMD	GERENTE DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRA
GIORGIA BATLLE LOPEZ FERNANDES GOMES	*****625	ALMOXARIFADO - SAMD	GERENTE DO ALMOXARIFADO	FARMACÊUTICA
LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	ALMOXARIFADO - SAMD	GERENTE SUBSTITUTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA	*****125	FARMÁCIA - SAMD	GERENTE DE FAMÁCIA	FARMACÊUTICO
CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	*****768	FARMÁCIA - SAMD	GERENTE SUBSTITUTA	FARMACÊUTICA
MARIA GONÇALVES DA SILVA	*****704	EMAP - SAMD	GERÊNCIA EMAP	FISIOTERAPEUTA
TAINÃN LOPES MONTEIRO	*****353	EMAP - SAMD	GERÊNCIA EMAP SUBSTITUTO	NUTRICIONISTA
SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	*****381	NFON	COORDENADOR SUBSTITUTO	FONOAUDIOLÓGA
LEANDRO DE JESUS	*****332	JPII-GAD	GERENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRADOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBERTO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral / HEPSJP-II

Protocolo 0042336479

Portaria nº 447 de 05 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor **WESLEY CAMILO FRANCO BORGES**, Médico, matrícula *****272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/09/2023 a 30/09/2023** para os períodos de **22/10/2023 a 31/10/2023, 22/03/2024 a 31/03/2024 e 21/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao exercício de **2023**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05, Outubro de 2023.

ROBERTO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0042393235

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4368 de 27 de setembro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0049.006728/2023-93, e Memorando nº 111/2023/SESAU-NOP de 03 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **01 de Agosto de 2023**, na **GERENCIA DE ENFERMAGEM - GENF/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **SUZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO**, Matrícula nº *****882, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0042196140

Portaria nº 4370 de 27 de setembro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.030302/2023-08, e Despacho SESAU-NCRG de 03 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **01 de Julho de 2023**, no **Núcleo de Recursos Humanos - NRH/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, Matrícula nº *****360, ocupante do cargo de **Técnico(a) Administrativo Operacional de Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0042196828

Portaria nº 4367 de 27 de setembro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.042403/2023-13, e Despacho SESAU-NCRG de 15 de Setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **06 de Setembro de 2023**, na **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **DENILDE CESPED PEREIRA**, Matrícula nº *****978, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0042195798

Portaria nº 4429 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, Processo SEI nº 0036.044195/2023-97 e Despacho HICD-NSP de 18 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, nos dias **14 e 15 de Setembro de 2023**, para participarem do "**X Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VI Encontro Estadual de Controle de Infecção**".

NOME	CARGO	MATRICULA
Joao Francisco Selhorst Soares	Psicólogo	*****076
Jussara dos Santos	Enfermeiro	*****160
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutico	*****590

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0042376049

Portaria nº 4426 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, Processo SEI nº 0036.045305/2023-38 e Despacho HICD-NSP de 25 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - AUTORIZAR, ao servidor (a) **JUSSARA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****160, no período de **01 de Setembro de 2023**, para Prestar Serviços Externos, correlatos a esta Unidade de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0042370858

Portaria nº 4436 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 88 (0042384056), constante no Processo nº 0036.038174/2023-32;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ELIZETE FARIAS ARAUJO SOUZA**, matrícula nº *****444, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **11/12/2022 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **11/09/2023 a 30/09/2023**..

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0042384071

Portaria nº 4435 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 44 (0040951923), constante no Processo nº 0036.038694/2023-45;

RESOLVE:

Art. 1º. – **INTERROMPER** a contar de 01/08/2023 a 10/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, Médico, matrícula **300134189**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2023 a 10/08/2023)**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0042383937

Portaria nº 4116 de 06 de setembro de 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando (0041313282), constante no Processo nº 0036.040867/2023-95;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **PEDRO MENDES DA SILVA FILHO**, matrícula nº *****223, Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Laboratório - NLAB/HICD, do período **01/12/2023 a 08/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **20/09/2023 a 28/09/2023**..

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0041567998

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000527/2023-01 que foi dispensada a licitação de aquisição de Coffe-break para a ET/SUS/CETAS, visando atender o encerramento das ações alusivas ao SETEMBRO AMARELO, no valor total de **R\$ 1.618,80** (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos). Em favor da **empresa: RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO EIRELLI CNPJ: 19.686.606/0001-50**, conforme quadro comparativo de preços ID (0042027932) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Diretora Geral / CETAS (respondendo)

Protocolo 0042393552

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8162/2023**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 5957 de 26 de junho de 2023, publicada no DIOF nº 129, de 11 de Julho de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa SUGIFER MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA, CPNJ:01.277.775/0001-71, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, no valor total estimado de **R\$ 3.652,90** (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2023.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042339688

AVISO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ n. 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna pública a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora WILLIAM LUCAS VASQUES DE OLIVEIRA**, CNPJ:14.078.124/0001-02, para fornecer a EEEFM 31 de Março, serviços em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, a partir de 04/10/2023, no valor total estimado de **R\$ 9.160,00** (Nove mil e cento e sessenta reais).

Ji-Paraná, 04/10/2023.

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM 31 de Março

Protocolo 0042375757

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Luiz Soares de Cássia, CNPJ n. 10.313.739/0001-07, Unidade Executora da EEEF Luiz Soares de Cássia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/23/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **JOÃO EDUARDO GOULART ME CNPJ:63775696000148** para aquisição de 1 unidade dedosador de cloro e 1 pastilha de cloro 200gr a partir do dia 27/09/2023, no valor total estimado de R\$ 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais).

Porto Velho, 04 de Outubro de 2023

Marcilene Ferreira da Silva

Diretora da EEEF LSC

Protocolo 0042361503

TERMO**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves**Recurso do Programa:** 4ª parcela/2023 - PNAE**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****4ª parcela/2023 - FNDE/PNAE/SEDUC**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados Arlindo Osmar Vitalis, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos) . O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****728

Presidente Comissão de Compras

Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat. *****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042059258

TERMO**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves**Recurso do Programa:** 4ª parcela/2023 - PNAE**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****4ª parcela/2023 - FNDE/PNAE/SEDUC**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados Diego Peckson Soares Silva, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****728

Presidente Comissão de Compras
Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha - mat. *****763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042059286

TERMO**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves**Recurso do Programa:** 4ª parcela/2023 - PNAE**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****4ª parcela/2023 - FNDE/PNAE/SEDUC**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados Selma Alves de Souza, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de R\$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****728
Presidente Comissão de Compras
Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha - mat. *****763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042059466

TERMO**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves**Recurso do Programa:** 4ª parcela/2023 - PNAE**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****4ª parcela/2023 - FNDE/PNAE/SEDUC**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados Elio Alves de Oliveira, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****728
Presidente Comissão de Compras
Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha - mat. *****763
Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042059479

TERMO**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves**Recurso do Programa:** 4ª parcela/2023 - PNAE**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****4ª parcela/2023 - FNDE/PNAE/SEDUC**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados Marcos José Firme, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de R\$ 77,55 (setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****728

Presidente Comissão de Compras

Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat. *****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042059610

TERMO**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves**Recurso do Programa:** 4ª parcela/2023 - PNAE**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558**Município:** Cerejeiras/RO**CNPJ:** 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****4ª parcela/2023 - FNDE/PNAE/SEDUC**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados Rosa de Souza dos Santos, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de R\$ 318,80 (trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****728

Presidente Comissão de Compras

Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat. *****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042059618

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2023.

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.020747/2023-61, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor de Nova Casa dos Rádios LTDA CNPJ: 40.372.528/0001-06, para equipamento e material permanente no elemento de despesa 4.4.30.52, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), para aquisição de um kit de microfone sem fio para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 03 de outubro de 2023.

Rosângela Mendes Pereira
Diretora

Protocolo 0042325974

AVISO Nº7587
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 103 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP, CNPJ nº. 22.839.344/0001-21, através de compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios constantes do Convite 05/2023, referente à 5ª a 8ª parcelas PNAE/2023, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 02 de outubro de 2023, no valor de R\$ 7.510,38 (sete mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0041834548

AVISO Nº7588
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 103 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº. 05.145.111/0001-00, através de compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios constantes do Convite 05/2023, referente à 5ª a 8ª parcelas do PNAE/2023, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 02 de outubro de 2023, no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0041834578

AVISO Nº7589

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 103 de 01 de janeiro de 2023, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora OLÍVIO MIRANDA EIRELI, CNPJ nº. 84.609.049/0001-36, através de compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios constantes do Convite 05/2023, referente à 5ª a 8ª parcelas do PNAE/2023, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 02 de outubro de 2023, no valor de R\$ 1.582,00 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais).

Cerejeiras/RO, 02 de outubro de 2023.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0041834724

TERMO Nº0041835055**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****5ª a 8ª parcelas- PNAE/23**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação abaixo relacionados no aviso de dispensa de licitação (0041834548) em favor da empresa CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP, CNPJ nº. 22.839.344/0001-21, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da dispensa de licitação no valor de R\$ 7.510,38 (sete mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 04 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****28

Presidente Comissão de Compras

Adilson Gonçalves Miranda - mat. *****13

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat. *****63

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0041835055

TERMO Nº0041835078**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****5ª a 8ª parcelas - PNAE/23**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação abaixo relacionados no aviso de dispensa de licitação (0041834578) em favor da empresa COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº. 05.145.111/0001-00, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 04 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****28

Presidente Comissão de Compras

Adilson Gonçalves Miranda - mat. *****13

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat. *****63

Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0041835078

TERMO N°0041836009
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
5ª a 8ª parcelas - PNAE/23

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação abaixo relacionados no aviso de dispensa de licitação (0041834724), em favor da empresa OLÍVIO MIRANDA EIRELI, CNPJ nº. 84.609.049/0001-36 em razão do (s) proponente (s), ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de R\$ 1.582,00 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 04 de outubro de 2023.

Solange Aparecida Nogueira - mat. *****28
Presidente Comissão de Compras
Adilson Gonçalves Miranda - mat. *****13
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha - mat.*****63
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0041836009

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8190/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ N°. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 5957 de 26 de junho de 2023, publicada no DIOF nº 129, de 11 de Julho de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M.MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI-ME, CNPJ:27.056.739/0003-33, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, Materiais de Custeio, no valor total estimado de **R\$ 1.864,06** (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2023.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042380822

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8189/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ N°. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 5957 de 26 de junho de 2023, publicada no DIOF nº 129, de 11 de Julho de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **NOVA PARAFUSOS E FERRAGENS, CNPJ:12.004.300/0001-28**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo

de Almeida Neves, Materiais de Custeio, no valor total estimado de **R\$ 588,21** (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2023.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042380679

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA MARTENDAL CNPJ: 10.917.662/0001-84

A Presidente do Conselho Escolar EMERSON JOSÉ CAMPAGNOLLI da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCA MARTENDAL**, CNPJ nº 10.917.662/0001-84, a Rua Hélio Vianna nº 00003 QDD4 LT0003, Boa Esperança, Chupinguaia - Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza ao Produtor Individual AMIRANTE FERREIRA ALVES CPF n.º35X.8XX.XXX-X3, com situado àLINHA 115/120, KAPA70, ESTRADA PROJETADA P/ FRIGORIFICO CHUPINGUAIA RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), a fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS abaixo. A entrega dos produtos deve ser realizada de acordo com as prescrições contratuais, e devendo ser fiscalizados e recebidos na forma da lei.

Item da Chamada Publica 02/2023	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
Mandioca Descascada	Mandioca descascada - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg)	Kg	60	Mandioca Descascada	14,50	870,00
TOTAL						870,00

TOTAL R\$ 870,00 (Oito centos e setenta reais).

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação do processo nº 0029.030104/2023-25, que deu origem a CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 02/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 1706/2013, com suas alterações e legislação correlata. As despesas correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2023

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042106681

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**, CNPJ/MF n.º 13.049.613/0001-65

CONTRATADA: **AMIRANTE FERREIRA ALVES**, CPF: **351.816.642-53**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: 420 Kg de mandioca descascada, sendo adquiridos do referido produtor rural em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.039997/2023-74, que deu origem Chamada Pública.

VALOR: **R\$ 5.943,00** (cinco mil novecentos e quarenta e três reais)

PROCESSO: 0029.012189/2023-60

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

AMIRANTE FERREIRA ALVES

Representante / Contratada

Protocollo 0042281052

Portaria nº 7984 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias (**RECESSO**), referentes ao exercício 2023, da servidora **SIMONE MASSOCO DE OLIVEIRA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- SEDUC-CRERDMSRH-SEEEMTICP - RO, matrícula n. *****180, conforme Portaria nº 5175 de 22 de maio de 2023, remarcar o recesso escolar de 12/07/2023 á 26/07/2023, para fruição em **09/10/2023 á 23/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocollo 0042300044

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.180,94 (dois mil cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.046315/2023-80

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

Nova Mamoré, 27 de setembro de 2023.

_____ JOSÉ EMERSON RIBEIRO QUINTÃO Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ ROSA DA SILVA DOS SANTOS Representante/ Contratada
--	--

Protocollo 0042022094

Portaria nº 8010 de 03 de outubro de 2023

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **CLEMIRA SIMAO DE SOUZA**, Matrícula *******288**, a partir de **22/08/2023**, de acordo com o Memorando 193 (0041900854).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0042338220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. Olga Dellaia

Convite nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, escola localizada na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Setor 2, Centro - Jaru, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é **a aquisição de materiais de expediente** para atender a clientela estudantil da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, beneficiado pelo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme especificação.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e planilha de quantitativos, as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras até o dia 13/10/2023, das 7h30 às 17h30 e serão abertos às 17h30 do dia 13/10/2023 no endereço da escola supra citado.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se na Direção da Escola, no endereço citado acima a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível a comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Jaru, 04 de outubro de 2023.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042335789

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102/2022

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da EEEF. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **D. LANZARINI DE OLIVEIRA EPP, CNPJ: 07.685.199/0001-88** para aquisição de um Serviço de instalação de grade com tela medindo 0,85 de Largura, 5,53 de comprimento e 1,90 de altura, em atendimento às necessidades da EEEF Castro Alves - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Cerejeiras/RO, 05 de outubro de 2023.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Protocolo 0042170362

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da

Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP , CNPJ: 34.749.615/0001-00**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , Material de Expediente (livros), a partir de 05/10/2023, no valor total estimado de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2022.

HUILDE CANTAO PESSOA

Vice-Diretora

Protocolo 0042263935

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP , CNPJ: 34.749.615/0001-00**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , Material de livreria), a partir de 05/10/2023, no valor total estimado de R\$ 4.050,00(quatro mil cinquenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2023.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Vice-Diretora

Protocolo 0042287599

Ato Público nº 254/2023/SEDUC-APROR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 215.292,00 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.002377/2023-80, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva , da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, inscrito no CNPJ sob nº 84.727.619/0001-92, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037715590

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA , CNPJ/MF nº 09.624.912.0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Graciliano Ramos da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE, durante

o decorrer do ano letivo, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos

VALOR: **R\$ 2.330,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS),**

PROCESSO: 0029.041379/2023-94

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA DIAS)

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

ASSINAM: - **ROSECLERALVES SANTOS**/ Presidente do Conselho Escolar

Cleusa Maria Toigo dos Santos / Contratada

Protocolo 0042318587

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.CHICO MENDES

CONTRATADO: MARIBEL PADILHA DA SILVA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 348,73 (**Trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos**)..

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2023

PROCESSO Nº: 0029.020690/2023-08

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes E.E.E.F. CHICO MENDES

Protocolo 0042273544

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, CNPJ: 01.108.635/0001-70, Unidade Executora da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ Seduc NTFG, torna público a conclusão do procedimento de compra direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do fornecedor, Gil Informática CNPJ: **.735.755/0001-95**, para aquisição de Materiais de processamento de dados , para a E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, a partir de 04/10/2023, no valor total estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Cujubim, 04 de outubro de 2023.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho

Protocolo 0042308453

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, CNPJ: 01.108.635/0001-70, Unidade Executora da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ Seduc NTFG, torna público a conclusão do procedimento de

compra direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, dos fornecedores R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: **.561.776/001-** para Aquisição de material de expediente, para a E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, a partir de 05/10/2023, no valor total estimado de R\$ 14.000,00 (Catorze mil).

Cujubim, 05 de outubro de 2023.

Andreia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho

Protocolo 0042309160

Portaria nº 1319 de 23 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.077684/2022-33**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IRLANDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 300021781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/1998 a 02/05/2003, 02/02/1998 a 03/05/2008, 04/05/2008 a 04/05/2013 e 05/05/2013 a 05/05/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283042

EXTRATO Nº 6569

EXTRATO Nº 01 /PEALE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2023

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecível e não perecível, que, entre si, celebram a E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual HORIZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PEALE, primeiro semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Ata de Registro de Preços nº/202 Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços Ata nº 124/2023, Processo Administrativo nº 0029.041280/2023-92 PNAE e PEALE COMPLEMENTO - CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ R\$ R\$338,65 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 05(cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.041280/2023-92

ASSINA Marilza Angelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0041546357

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFI REGULAR- 2ª PARCELA 2023.

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, Disponibilização: 06/01/2023, Publicação: 06/01/2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.019678/2023-42, para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa José Batista dos Santos Supermercado - EPP CNPJ 34.473.496/0001-32, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para atender as necessidades desta Escola.

Pimenta Bueno, 03 de outubro de 2023.

ADEMIR SOTT
Presidente do Conselho
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0042303086

EXTRATO Nº 6575
EXTRATO Nº 01 /PENAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2023

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecível e não perecível, que, entre si, celebram a E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual HORIZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PENAE, primeiro semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 202 Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços Ata nº 124/2023, Processo Administrativo nº 0029.041109/2023-83 PNAE e PEAL COMPLEMENTO - CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ R\$ R\$284,95 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 05(cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.041109/2023-83

ASSINA Marilza Angelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO–

Jarú-RO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0041558117

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS E/OU SERVIÇO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI/2023

O Presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, senhor Antônio Lima Muraro Vidal, CNPJ nº 84.650.852/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3581/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação para aquisição de **material de limpeza**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor das empresas **R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 38.306.886/0001-79 no valor de R\$ 137,36 (cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) e VIEIRA & NUNES LTDA CNPJ Nº 11.538.539/0001-15 no valor de R\$ 1.164,99 (um mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 1.302,35 (um mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)** para atender as necessidades desta instituição de ensino.

Primavera de Rondônia, 05 de outubro 2023.

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL

PRESIDENTE CONSELHO

Protocolo 0042389576

AVISO**CANCELAMENTO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cancelamento de aviso de dispensa de licitação ID (0042315987) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187 Disponibilização: 03/10/2023 Publicação: 03/10/2023 O Conselho Escolar Unidos Venceremos, através da Presidente Sra. Rosemary Aparecida Castoldi Camargo, publica o CANCELAMENTO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição para Manutenção e Conservação de Bêns Imóveis, no elemento de despesa 33.90.39, no valor estimado de R\$1.380,00(mil trezentos e oitenta reais), para atender a Escola Orlando Bueno da Silva.

Pimenta Bueno, 05 de outubro de 2023.

Rosemary Aparecida Castoldi Camargo

Diretora da Unidade

Protocolo 0042386467

Portaria nº 7791 de 20 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.27.581, de acordo com os dados do processo 0031.005205/2023-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**, ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **ROBERMARA MACEDO FALCAO**, matrícula nº *****625, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2023**.

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico (Respondendo)

Portaria n.7514 de 05 setembro 2023

Protocolo 0041948801

Portaria nº 8040 de 05 de outubro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA, CNPJ. 00.684.788/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar:

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Eliany Alonso Paula – Mat. ***0987**

Maria Irenilce Gomes Matrícula ***5901**

Darcilena das Graças Mielke de Paula – Mat. ***234**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de outubro de 2023.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula 300018819

Protocolo 0042391541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO002/CARTA CONVITE 001/CTPMII/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - II DISTRITO DE JACI PARANÁ

CONTRATADA: RIO MADEIRA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA - CNPJ 08.174.901/0001-01

OBJETO:**Aquisição de materiais de consumo**VALOR: **R\$ 9.972,36 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.051449/2023-12

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

ASSINAM:

IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA - **TEN CEL PM**

Presidente do Conselho Escolar do CTPM II

Protocolo 0042341279

Portaria de férias nº 8653 de 05 de outubro de 2023.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **14/09/2023 a 28/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **14/09/2023 a 28/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2023 a 18/12/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC17284

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Criança, CNPJ n. 00.689.639/0001-26, Unidade Executora da E. E. E. F. M. PRIMAVERA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1092/2018/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R. B. COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 32.078.353/0001-09**, para fornecimento de carga de gás engarrafado de cozinha para a E. E. E. F. M. PRIMAVERA, no valor total de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**.

Theobroma, 05 de outubro de 2023.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042382938

Portaria nº 8011 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403040/2021-24**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ACIR BARROZO DA SILVA**, matrícula **300021807**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 03/07/2009 à 02/07/2014 e 03/07/2009 à 02/07/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022438072

Portaria nº 4208 de 02 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.435632/2021-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO CARDOSO DANTAS**, matrícula **300021808**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênio de 05/07/1999 a 05/07/2004, 06/07/2004 a 06/07/2009, 07/07/2009 a 07/07/2014 e 08/07/2014 a 08/07/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028493663

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar DA EEEFM JOHN KENNEDY, CNPJ n. 00.672.018/0001-30, Unidade Executora do EEEFM JOHN KENNEDY, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **JOÃO E. GOULART NETO ME, CNPJ nº 63.775.696/0001-48**, natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo, na data de 05/10/2023, no valor estimado de **R\$ 1.215,00,00 (hum mil, duzentos e quinze reais)**.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023..

Joseete de Jesus Martins Parente

Gestora Escolar

Protocolo 0042399376

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8206/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 704/2023/PM-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **TIGRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: **03.377.433/0001-59**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, Cabo Flexível 2.5mm, Cabo PP 2 x 2.5mt, Eletroduto conjugado 25mm, Soquete S/ Chave Latão, Refletor Super LED 50W 6500K, Disjuntor 2x10, Disjuntor 2x16, Disjuntor 3x63, Pino Bob Quadrado Colorido, Fita Isolante 10 mt, Disjuntor 30x80, Disjuntor 30x100, Lâmpada Led 9W 6500K, Lâmpada de led 12w, Lâmpada led 50w, Pino Fenea 2P+ T 20ª, Pino Macho 10ª, Pino prensa 2P+T 10ª, Placa cega 4x2 branca, Quadro de distribuição sobrepor para disjuntor, Tomada 20A simples, Tomada barra tripla para extensão, Tomada dupla 10A branca, Tomada dupla 20A, a partir de 05/10/2023, no valor total estimado de R\$4.241,95 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Rolim de Moura/RO, 05 de Outubro de 2023.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0042390530

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8210/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 704/2023/PM-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME**, inscrita sob o **CNPJ: 04.471.458/0001-80**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, Material para Manutenção de Bens Imóveis - Peças Impressora, 01(um) cilindro, 01(uma) Lamina e 01(um) Relevadora partir de 05/10/2023, no valor total estimado de R\$ 1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais).

Rolim de Moura/RO, 05 de Outubro de 2023.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0042392398

Portaria nº 7823 de 21 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.27.581, Lei Complementar n.1180, publicada no DOE n.49, de 15 de novembro de 2023, de acordo com os dados do processo 0020.070491/2022-31,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ARTE APLICADA À EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE**

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL, ao (a) servidor (a) **SUELI CANDIDO**, matrícula nº *****884, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2011 a 09/03/2016**.

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico (Substituto)

Portaria n.7514 de 05 setembro 2023

Protocolo 0042007200

Portaria nº 6867 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403062/2021-94**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIO OLIVEIRA BRITO**, matrícula **300021838**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/07/2009 à 02/07/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811409

Portaria nº 2433 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.072480/2022-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO COSTA BERNARDO**, matrícula **300021840**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/07/2014 a 05/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871289

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8005/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ n. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 14931/2022/SEDUC - NGD, publicada no DIOF nº 178, de 05 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP, **CNPJ: 04.645.599/0001-71** para

prestação de serviço referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, elemento: 33.90.39.63 na EEEMF AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 05 de outubro de 2023, no valor total estimado de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**.

MIGRANTINÓPLIS-NHO/RO, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

WALDLEY DE CARVALHO TOLEDO
Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0042183980

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar PADRE MÁRIO CASTAGNA, CNPJ 00.700.760/0001-01, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, com a Cooperativa de Produção beneficente, Armazenamento e Comércio de Produtores - COOPPORTO, CNPJ 44.748.778/0001-59, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** no âmbito do PNAE, no valor total estimado de **R\$ 3.299,16 (três mil duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, para atender a escola EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA.

PORTO VELHO, 04 de outubro de 2023.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar Padre Mário Castagna
EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 0042025012

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar PADRE MÁRIO CASTAGNA, CNPJ 00.700.760/0001-01, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, com a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAGROVERDE, CNPJ 22.574.563/0001-26, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** no âmbito do PNAE, no valor total estimado de **R\$ 3.333,90 (três mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, para atender a escola EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA.

PORTO VELHO, 04 de outubro de 2023.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar Padre Mário Castagna
EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 0042025163

EDITAL Nº 7/2023/SEDUC-EEEFMOD

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OLGA DELLAIA
CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA
ENDEREÇO: AV. PE. ADOLPHO ROHL N.º 1260 - TELEFONE: (69) 3521-2238
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ESCOLAOLGADELLAIAJARU@SEDUC.RO.GOV.BR

EDITAL 007/2023 CONVITE Nº 002/2023/PROAFI

A Presidente do Conselho Escolar **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, através da licitação, na modalidade Convite n. 002/2023, torna público que às **17h30min do dia 13 de OUTUBRO de 2023**, nas dependências da **E.E.E.F.M. Olga**

Dellaia, sito à Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Setor 2, Centro, Jaru/RO, receberá para abertura e julgamento os envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e a proposta de preço para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAE. E. E. F. M. Olga Dellaia, REFERENTE 2º Semestre de 2023, em conformidade com o PROAFI, celebrado entre o governo do estado de Rondônia com interveniência de sua secretaria de estado de Educação e o Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Olga Dellaia**. Pelo critério Menor Preço por item do objeto do presente Edital.

Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia** referente **ao 2º Semestre de 2023**, para atender à clientela estudantil e demais setores desta escola, que se faz necessário para o bom desenvolvimento de suas atividades.

1.2. A Planilha para cotação da proposta, bem como a planilha de especificação orçamentária (anexo I deste Edital), será entregue em anexo à Carta Convite nº. 002/2023, emitida às empresas convidadas ou que declarem interesse em participar do certame licitatório.

2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para a realização e execução do objeto ora licitado, são provenientes:

- FONTE: **PROAFI REGULAR**
- CONVENIENTE: **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

2.2. A despesa correrá por conta da seguinte programação:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, CADASTRADAS OU NÃO, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.5 -DAS EPPS E MICROEMPRESAS

3.5.1 . As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar declaração formal de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações;

3.5.3 Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas, será considerado os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e suas alterações:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Compras, até às 17h30min do DIA **13 de OUTUBRO de 2023**, envelopes separados:

4.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

4.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO CONSELHO ESCOLAR da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**

EDITAL 007/2023 DE CONVITE Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO CONSELHO ESCOLAR da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**

EDITAL 007/2023 DE CONVITE Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. A proposta (envelope nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, ao Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.5. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar ao Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia** a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma.

4.6. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

4.7. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Presidente do Conselho Conselho Escolar **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, nenhum documento será retirado ou adicionado.

5. DA QUALIFICAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

5.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

- **Certificado de Regularidade do FGTS** em plena validade
- **Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**
- **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**
- **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- **Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**

5.2. O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

5.3. A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico com respectiva autenticação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

6.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta de preço, de acordo com modelo que acompanha o presente Edital (**ANEXO II**) e com todos os itens constantes no **ANEXO I**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

6.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

6.1.2. Local e data;

6.1.3. Preço global da proposta, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

6.1.4. Planilha de Especificações dos materiais a serem adquiridos/do serviço ora licitado, preenchidos com os valores de cada item;

6.2. Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços

6.3. A carta proposta deverá estar assinada

6.4. O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer ao solicitado no anexo I do presente Edital.

6.5. No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso as despesas com frete, impostos, taxas, custos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços constante deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.2. O modelo de Proposta Comercial faz parte dos anexos do edital (**ANEXO II**), todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Presidente juntamente com os membros da Comissão de Compra, presentes na abertura das propostas, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

8.3. O Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia** representado pela Presidente juntamente com um membro da Comissão de Compras presentes na abertura das propostas julgará e classificará as propostas de preço diretamente.

8.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço por item.

8.5. Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a proposta com o **menor preço por item**.

8.6. Ocorrendo empate, entre duas ou mais propostas de preços, o Conselho Escolar, representado pela Presidente juntamente com um membro da Comissão de Compras presentes na abertura das propostas procederão ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, conforme Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

8.7. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, será considerado o valor por extenso, ou entre o valor unitário e valor total, será considerado o valor unitário do item.

8.9. O valor total dos itens cotados na planilha de especificação deverá ser igual ao valor total da proposta informada pelo proponente.

8.10. A Comissão de Compra presente na abertura das propostas poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

9.1 Ao vencedor da licitação cabem total responsabilidade quanto ao correto atendimento do objeto licitado, no tocante as especificações.

9.2 Apuradas, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução para aquisição do objeto deste Edital é de 45 (quarenta e cinco) dias, até o total recebimento e pagamento do objeto.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Conselho Escolar, garantida a prévia defesa, aplicará-se à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em remessa única pela Fornecedoradora vencedora do procedimento Licitatório em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após emissão do Termo de Adjudicação e Homologação.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no local situado no endereço: Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Setor 2, Centro, Jaru/RO

11.3. O não cumprimento do disposto no item 11.1 do presente termo acarretará a anulação da compra, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de

classificação.

11. 4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12. 1. O recebimento do objeto deverá ocorrer em remessa única:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, mediante Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pela Comissão de Recebimento da Unidade Executora,
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, com o atestado Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de que os materiais recebidos, atendem ao objeto licitado/contratado.
3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13. 1. A condição para o pagamento do objeto é o recebimento definitivo, após conferência do objeto e aceite pela Comissão de Recebimento.
13. 2. O pagamento será efetuado no valor integral da Nota Fiscal, após cumprimento do item 11.1, através de pagamento por meio de cartão na modalidade crédito PROAFI/2023.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

14. 1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
14. 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. 3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
14. 4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
14. 5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
14. 6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
14. 7. Manter a Regularidade fiscal e jurídica atualizada até o completo cumprimento do objeto contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. 1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
15. 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
15. 3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor /Contratada, através de suas comissões designadas para esse fim;
15. 4. Efetuar o pagamento nas condições e prazo previstos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. 2. As sanções administrativas se necessárias serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 86, 87 e 88 garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Termo.
16. 3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16. 4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

Anexo I – Planilha de Especificação de Itens/Serviço

Anexo II – Modelo Proposta

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. Fica reservado a Comissão de Compras do PROAFI o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
18. 2. A Comissão de Compras do PROAFI poderá declarar a licitação deserta se nenhuma Empresa convidada comparecer ao certame, nesse caso então a Comissão decidirá se repetirá o certame ou se irá realizar a aquisição por Dispensa de Licitação, considerando o artigo 24, V, da Lei 8.666/93, desde que haja prejuízo para o Conselho a repetição do presente certame ou não haja outros fornecedores interessados que possam ser convidados, mantendo todas as condições preestabelecidas para a contratação direta.;
18. 3. A Comissão de Compras do PROAFI declarará a **licitação fracassada**, se todos os interessados forem inabilitados ou desclassificados, nesse caso, o Conselho Escolar dará **prazo adicional**, 03 (três) dias para as empresas para apresentação de nova documentação e convidará no mínimo mais uma empresa para participar da licitação e prosseguirá com o certame no prazo definido.
18. 4. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.
18. 5. A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Compras sobre o resultado do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo.
18. 6. As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas nas dependências da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, sede do Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, em dias úteis no horário das 07h30min às 17h30min.
18. 7. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Jaru, 04 de outubro de 2023.

Eliany Alonso Paula – Mat. ***0987**

Presidente Comissão Compras

ANEXOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/JARU – CRE/JARU

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OLGA DELLAIA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA

ENDEREÇO: AV. PE. ADOLPHO ROHL N.º 1260 - TELEFONE: (69) 3521-2238

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ESCOLAOLGADELLAIAJARU@SEDUC.RO.GOV.BR

EDITAL 007/2023 CONVITE Nº 002/2023

ANEXO I

À COMISSÃO DE COMPRAS CONSELHO ESCOLAR da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente e Ensino para atender às necessidades da E. E. E. F. M. Olga Dellaia referente ao 2º Semestre de 2023.**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
01	GRAMPO 26/ 6 CX C/5000 UNIDADES	UN	6
02	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 400FLS	RS	5
03	PAPEL CERTIFICADO 180 GR PAC/ 50 FOLHAS	PT	10
04	PAPEL KRAFT BRANCO 60 CM X 100 METROS 75 GRS	RL	3
05	PAPEL KRAFT PARDOS 60 CM X 150 METROS	RL	3
06	PAPEL SUFITE A-4 100 FLS AMARELO	UN	5
07	PAPEL SUFITE A-4 100 FLS AZUL	UN	5
08	PAPEL SUFITE A-4 100 FLS ROSA	UN	5
09	PAPEL SULFITE A-4 500FLS CX C/ 10 RESMAS	CX	05
10	PAPEL SULFITE OF-2 500FLS CX C/ 10 RESMAS	CX	2
11	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS MEDIA, A-4	UN	8
12	PASTA G/ T TRANSPARENTE OFICIO PLASTICA	UN	30
13	PASTA SUSPENSAS MARMORIZADAS	UN	20
14	PERFURADOR P/ PERFURAR ATE 25 FOLHAS	UN	3
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UN	10
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	10
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	10
18	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL C/ CARTUCHO AZUL	UN	84
19	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL C/ CARTUCHO PRETO	UN	84
20	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL C/ CARTUCHO VERMELHO	UN	60
21	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, GRANDE	UN	4
22	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 1MT	MT	25
23	RÉGUA 30CM ACRILICA	UN	40
24	RÉGUA 60 CM ACRILICA	UN	5
25	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	UN	2
26	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML	UN	2
27	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZUL 1.000ML	UN	2
28	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETA 1.000ML	UN	3
29	TINTA PARA QUADRO BRANCO VERMELHO 1.000ML	UN	1
30	TINTA TECIDO, AZUL TURQUESA, 250 ML, FOSCA	UN	6
31	TINTA TECIDO, VERDE BANDEIRA, 250 ML, FOSCA	UN	6
32	TINTA TECIDO, AMARELO OURO, 250 ML, FOSCA	UN	6
33	TINTA TECIDO, VERMELHO FOGO, 250 ML, FOSCA	UN	6
34	TNT CORES VARIADAS , ROLO 50 MT	RL	3
35	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CX	2

36	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2
37	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UNIDADES	CX	2
38	BORRACHA BRANCA PEQUENA CX C/ 60 UNIDADES	CX	01
39	APONTADOR PEQUENO C/ DEPOSITO	UN	05
40	CLIPS DE METAL N. 2/ 0 COLORIDO X C/100 UNIDADES	CX	03
41	CLIPS GALVANIZADO N. 2/ 0 CX C/100 UNIDADES	CX	05
42	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS	UN	10
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UN	05
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X50 METROS	UN	07
45	ENVELOPE A-4 KRAFT CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	02
46	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES	CX	01
47	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA	UN	10
48	TESOURA GRANDE METAL 21 CM CM CABO ERGONOMICO	UN	05
49	TESOURA PEQUENA METAL 13 CM CABO ERGONOMICO	UN	10
50	CORRETIVO BRANCO LIQUIDO 18ML	UN	05
51	GRAMPEADOR 16CM PARA 25 FOLHAS	UN	05

1. Prazo de entrega dos produtos/Serviços: até 10 dias após o Termo de Homologação.
2. Prazo de validade da proposta: 90 dias.
3. Local de entrega do produto: na **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, AV. PE. ADOLPHO ROHL N.º 1260 - TELEFONE: (69) 3521-2238 – Jaru/RO).

Carimbo do CNPJ e Assinatura do
Representante Legal da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/JARU – CRE/JARU
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OLGA DELLAIA
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI
CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA
ENDEREÇO: AV. PE. ADOLPHO ROHL N.º 1260 - TELEFONE: (69) 3521-2238
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ESCOLAOLGADELLAIJARU@SEDUC.RO.GOV.BR

EDITAL 007/2023 DE CONVITE Nº 002/2023

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

À Comissão de Compras do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Olga Dellaia
Av. PE. ADOLPHO ROHL N.º 1260 - TELEFONE: (69) 3521-2238
06REF.: **EDITAL 007/2023/CARTA CONVITE N.º 002/2023**

ABERTURA: 13 de OUTUBRO de 2023, às 17h30min.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame do **EDITAL/007/2023 CARTA CONVITE N.º 002/2023**, vimos apresentar nossa Proposta de Preços, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e adendos, que declaramos conhecer e com as quais concordamos.

Pela presente, nos propomos a fornecer/Executar integralmente os materiais/ serviços de que trata o Edital referido, pelo menor valor por item, constante na proposta abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR
01	GRAMPO 26/ 6 CX C/5000 UNIDADES	UN	6			
02	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 400FLS	RS	5			

03	PAPEL CERTIFICADO 180 GR PAC/ 50 FOLHAS	PT	10			
04	PAPEL KRAFT BRANCO 60 CM X 100 METROS 75 GRS	RL	3			
05	PAPEL KRAFT PARDO 60 CM X 150 METROS	RL	3			
06	PAPEL SUFITE A-4 100 FLS AMARELO	UN	5			
07	PAPEL SUFITE A-4 100 FLS AZUL	UN	5			
08	PAPEL SUFITE A-4 100 FLS ROSA	UN	5			
09	PAPEL SULFITE A-4 500FLS CX C/ 10 RESMAS	CX	5			
10	PAPEL SULFITE OF-2 500FLS CX C/ 10 RESMAS	CX	2			
11	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS MEDIA, A-4	UN	8			
12	PASTA G/ T TRANSPARENTE OFICIO PLASTICA	UN	30			
13	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	UN	20			
14	PERFURADOR P/ PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS	UN	3			
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UN	10			
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	10			
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	10			
18	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL C/ CARTUCHO AZUL	UN	84			
19	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL C/ CARTUCHO PRETO	UN	84			
20	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL C/ CARTUCHO VERMELHO	UN	60			
21	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, GRANDE	UN	4			
22	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 1MT	MT	25			
23	RÉGUA 30CM ACRILICA	UN	40			
24	RÉGUA 60 CM ACRILICA	UN	5			
25	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	UN	2			
26	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML	UN	2			
27	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZUL 1.000ML	UN	2			
28	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETA 1.000ML	UN	3			
29	TINTA PARA QUADRO BRANCO VERMELHO 1.000ML	UN	1			
30	TINTA TECIDO, AZUL TURQUESA, 250 ML, FOSCA	UN	6			
31	TINTA TECIDO, VERDE BANDEIRA, 250 ML, FOSCA	UN	6			
32	TINTA TECIDO, AMARELO OURO, 250 ML, FOSCA	UN	6			
33	TINTA TECIDO, VERMELHO FOGO, 250 ML, FOSCA	UN	6			
34	TNT CORES VARIADAS , ROLO 50 MT	RL	3			
35	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CX	2			
36	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2			
37	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UNIDADES	CX	2			
38	BORRACHA BRANCA PEQUENA CX C/ 60 UNIDADES	CX	01			
39	APONTADOR PEQUENO C/ DEPOSITO	UN	05			
40	CLIPS DE METAL N. 2/ 0 COLORIDO X C/100 UNIDADES	CX	03			
41	CLIPS GALVANIZADO N. 2/ 0 CX C/100 UNIDADES	CX	05			

42	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS	UN	10			
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UN	05			
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X50 METROS	UN	07			
45	ENVELOPE A-4 KRAFT CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	02			
46	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES	CX	01			
47	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA	UN	10			
48	TESOURA GRANDE METAL 21 CM CM CABO ERGONOMICO	UN	05			
49	TESOURA PEQUENA METAL 13 CM CABO ERGONOMICO	UN	10			
50	CORRETIVO BRANCO LIQUIDO 18ML	UN	05			
51	GRAMPEADOR 16CM PARA 25 FOLHAS	UN	05			

1. Prazo de entrega dos produtos/Serviços: até 10 dias
2. Prazo de validade da proposta: 90 dias
3. O valor global da nossa proposta é de: R\$ 0,00 **(0,00)**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, obrigamo-nos a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Olga Dellaia para proceder à assinatura do Contrato ou Entrega do Material e a retirada da Ordem de Serviços quando houver.

Atenciosamente,

Jaru, 04 de outubro de 2023.

Assinatura identificada do representante legal
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Jaru, 04 de outubro de 2023.

.....
FIRMA/LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 0042391940

Portaria nº 540 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.445237/2021-31**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 300021844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 05/07/1999 à 03/07/2004, 04/07/2004 à 03/07/2009, 04/07/2009 à 03/07/2014 e de 04/07/2014 à 03/07/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412754

Portaria nº 7973 de 29 de setembro de 2023

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula *****449, a partir de **01/08/2023**, de acordo com Memorando de Lotação (0041741987).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0042269164

Portaria nº 8026 de 04 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo 0029.039790/2023-08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) ODAIR VIEIRA DA LAVA, matricula *****697, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM. Professora Quitéria de Oliveira da Silva**, localizada no **Distrito de Bom Futuro/Ariquemes**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/04/2023 a 15/05/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n. 14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0042366622

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29** da Unidade Executora da **E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 103/2023/SEDUC** torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora, **FR FERNANDES CNPJ nº 50.890.320/0001-32, para o Serviço de dedetização de todos os ambientes escolares**. A partir de 05 de outubro de 2023, **no valor totalde R\$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.

Corumbiara/RO, 05 de outubro de 2023.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 103/2023/SEDUC

Protocolo 0042405906

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 05.082.751/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0042208717) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços).

VALOR: R\$ 7.144,20 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.043093/2023-43

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

LUCIA LOPES LEITE

Presidente do Conselho Escolar EEEF 21 DE ABRIL

JOAO BATISTA DE ASSIS

Representante / Contratada

Protocolo 0042209325

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 de Abril**CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA** CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0042207501) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços).

VALOR: R\$ 2.705,39 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.043093/2023-43

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

LUCIA LOPES LEITE

Presidente do Conselho Escolar EEEF 21 DE ABRIL

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante / Contratada

Protocolo 0042207942

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7820/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria: 14931/2022/SEDUC - NGD, publicada no DIOF nº 178, de 05 de janeiro de 2023, torna

público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora S. M. COMERCIAL FAVORITO LTDA - EPP CNPJ; 06.339.174/0001-60, para prestação de serviço referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, elemento de despesa: (3.3.90.30.22) no Programa de Apoio Financeiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 05 de outubro de 2023 no valor total estimado de R\$ **1.744,90 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 05 de outubro de 2023.

WALDLEY DE CARVALHO TOLEDO

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0042030195

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7824/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 14931/2022/SEDUC - NGD, publicada no DIOF nº 178, de 05 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, CNPJ: 35.765.377/0001-16, para prestação de serviço referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, elemento de despesa: (3.3.90.30.22) no Programa de Apoio Financeiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 05 de outubro de 2023 no valor total estimado de **R\$ 1.978,18 (um mil novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**.

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 05 de outubro de 2023.

WALDLEY DE CARVALHO TOLEDO

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0042031695

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8215/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, publicada no DIOF nº 004, de 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa L.P.M. Produtos e Serviços Ltda, CNPJ n. 14.372.416/0001-45, para prestar serviço de Manutenção e Conservação de Bens móveis/Manutenção de ar condicionado para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total estimado de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de Outubro de 2023.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042406271

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da EEEFM PIONEIRA, CNPJ Nº.00.774.388/0001-88, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as **Empresas vencedoras:**

01. JOSE GERALDO CAMPOS EIRELI - CNPJ 37.181.600/0001-03, para fornecer a **EEEFM PIONEIRA**, Material de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS integrantes da Alimentação Escolar, a partir do dia 08/10/2023, no valor total de **R\$ 5.976,07** (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

02.COCO & KRENSKI LTDA - CNPJ 32.194.373/0001-37 para fornecer a **EEEFM PIONEIRA**, Material de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS integrantes da Alimentação Escolar, a partir do dia 08/10/2023, no valor total de **R\$ 2.133,65** (DOIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

03.JCR ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 17.747.568/0001-73 para fornecer a **EEEFM PIONEIRA**, Material de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS integrantes da Alimentação Escolar, a partir do dia 08/10/2023, no valor total de **R\$ 944,25** (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Teixeirópolis, 05 de outubro de 2023.

Arleuda de Araújo Oliveira.

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0042404890

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar E.E.E.F.M. CESAR FREITAS CASSOL, CNPJ 11348633/0001-01, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, DRS COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 14.704.640/0001-97, para SERVIÇOS ELÉTRICOS COM EMISSÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 60.000 Btus no refeitório, de despesa 3.3.90.39 no valor total estimado de R\$4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais, para atender a EEEFM CFC.

PORTO VELHO, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ARGEU BARROS

Mat. 300098730

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0038195185

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Criança, CNPJ n. 00.689.639/0001-26, Unidade Executora da E. E. E. F. M. PRIMAVERA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1092/2018/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M.L. BEZERRA & CIA LTDA, **CNPJ: 17.552.444/0001-32**, para fornecimento de Material de Copa e Cozinha para a E. E. E. F. M. PRIMAVERA, no valor total de R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).

Theobroma, 05 de outubro de 2023.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042389873

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, CNPJ: 01.108.635/0001-70, Unidade Executora da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ Seduc NTFG, torna público a conclusão do procedimento de compra direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do fornecedor **R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: **.561.776/001-**, para aquisição de materiais esportivos, para a E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, a partir de 06/10/2023, no valor total estimado de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais).

Cujubim, 05 de OUTUBRO de 2023.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho

Protocolo 0042286763

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2023 - CE-EEEFMRB

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: CONTEXTO COM. DE ART. DE PAP. E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA, CNPJ nº. 31.252.475/0001-07,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços elétricos em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.018867/2023-06, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$3.808,00 (Três mil oitocentos e oito reais).

PROCESSO:0029.018867/2023-06

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

ASSINAM:José Nilton Frota Pereira / Presidente do Conselho Escolar

Eivaldo Ribeiro LimaRepresentante da Empresa

Porto Velho, 04 de Outubro de 2023.

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar

da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0042410964

TERMO

TERMO DE INSTAURAÇÃO PROCESSUAL E OPÇÃO

Pelo presente, o **CONSELHO ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO**, CNPJ nº 00.672.032/0001-33, representado por seu presidente, MARILZA ANGÉLICA OLIVEIRA CRUZ, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o Artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

Considerando o Relatório - TC 000.586/2023-4;

Considerando o Acórdão nº 507/2023; e

Considerando a Informação nº 23/2023/SUPEL-GAB;

RESOLVE:

1 - Autorizar a fase preparatória e a abertura do presente processo de Contratação assim identificado:

a) Modalidade: **Dispensa de Licitação**

b) Objeto:**Aquisição de Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos**

2 - **Manifestar a opção por contratar nos termos da Lei nº 8.666/93**, conforme previsto no artigo 191 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 507/2023 do TCU e Informação nº 23/2023/SUPEL-GAB, que firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, **na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023**, devendo a publicação do edital ocorrer até a data limite de 31/12/2023.

Ressaltamos que tal opção se dá em razão do decurso do prazo de que trata o Inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021;

Informamos ainda que, com a presente opção, ficamos cientes das obrigações e procedimentos estabelecidos na referida lei, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente, sem se utilizar da aplicação combinada das referidas leis e de que serão adotadas as medidas necessárias para que tal opção seja indicada expressamente no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta.

Marilza Angélica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042400381

ORDEM DE REINÍCIO

Processo N°: 0029.013911/2023-83

Contrato n°: 84/SEDUC/PGE/2023 (0036394856)

Contratada: CONSTRUTORA SOBRERANA EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para manutenções prediais preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais

Local: Porto Velho/RO

DETERMINAMOS o reinício imediato da obra acima qualificada a partir desta data, após Termo Aditivo 2º TA (0041941192) fica autorizado o acréscimo contratual no montante de **R\$ 446.131,47 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao acréscimo de serviços referente a reforma da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, localizada no município de Porto Velho/RO, conforme Planilha Orçamentária ID nº 0040952001.

Ressaltamos permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais do Contrato N°. 84/SEDUC/PGE/2023 (0036394856).

Porto Velho, 05 de Outubro de 2023.

Júnior Barboza da Silva

Engº Civil e Fiscal de Obra

Portaria 7506 (0041486474)

Ronis da Silva Chaves

Gestor do Contrato

Portaria 3190 (0036487778)

Protocolo 0042386738

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8216

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cassia Regina Nogueira Agostinho, da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ nº 08.538.095/0001-03, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **MODOLON MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 17.521.138/0001-39**, para fornecer a EEEM Professora Maria Conceição de Souza, **Elemento Despesa: 3.3.90.30**, material de consumo a partir de 06/10/2023, no valor de **R\$ 1.638,75 (Hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Machadinho D'Oeste/RO, 05 de Outubro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042410356

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 84.651.561/0001-40, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. Leomar Ortiz Ramos - CNPJ 37.563.110/0001-71, para contratação de serviços, **manutenção de bebedouros**, a partir do dia 05 de Outubro de 2023, o valor total de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais);

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Outubro de 2023.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0042413564

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8221****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Cassia Regina Nogueira Agostinho, da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ nº 08.538.095/0001-03, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.271.376/0001-05**, para fornecer a EEEM Professora Maria Conceição de Souza, **Elemento Despesa: 3.3.90.39**, prestação de serviço a partir de 01/09/2023, no valor de **R\$ 159,90 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

Machadinho D'Oeste/RO, 05 de Outubro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042413734

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar TATHIANE GOTARDI CARDOSO, CNPJ n. 09.479.198/0001-02, Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **empresa vencedora** DDJIPA DEDETIZAÇÃO - JOÃO B. DA SILVA ME, CNPJ: 18.955.163/0001-93, para fornecer a ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG, **serviços de Detetização**, a partir de 05/10/2023, no valor total estimado de R\$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais).

Presidente Médici /RO, 05 de outubro de 2023.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0037018142

AVISO

PROAFI CRE II SEMESTRE/2023

CARTA CONVITE Nº 002/CRE/OPO/2023

O CONSELHO GESTOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 4500/2022/SEDUC-ASF, de 09 de maio de 2022,, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantidades).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para a Coordenadoria Regional de Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, Formalizada e através Portaria nº 4374 de 20 de abril de 2023 - a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.008236/2023-71.

Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento do Elemento-Sub-elemento:

33.90.30-07 - Gêneros de Alimentação, 33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha e 33.90.30.22- Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor estimado R\$ 12.221,29 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2023, às 10:00 horas.

LOCAL: Na sala de prestação de contas da Coordenadoria Regional de Educação, situado à rua do Cacau, nº 444 bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Fone: (69)-3461-2323.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala da prestação de contas, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Nelson Matias do Amaral
Presidente da comissão de compras
SIAPE: 3073652

Marivone Resende Araújo
Presidente do Cons. Gestor da Coord. Reg. de Educação de Ouro Preto do Oeste
Mat. 300028556

Ouro Preto do Oeste, 05 de outubro de 2023.

Protocolo 0042414523

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 200 de 03 de outubro de 2023

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0048.000981/2023-43

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora **DIEINE GOMES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula *****401 para **substituir** o servidor **JUNIVAN CRISTINO**, Matrícula *****062, ocupante do cargo de

Técnico Educacional Nível II, em virtude de férias, no período de **02/10/2023 à 11/10/2023**, referente ao exercício de **2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/10/2023.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0042325639

Portaria nº 199 de 03 de outubro de 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0020.461321/2021-81.

CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR** pelo período de **30/09/2023 a 30/09/2024** (12 meses), o Regime Escritório Remoto-Home Office da servidora **GABRIELA LUZIARA INOCÊNCIO**, matrícula *******499**, conforme Artigos 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/09/2023.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Protocolo 0042322518

Portaria nº 201 de 04 de outubro de 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.016684/2022-39.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível II, matrícula nº *******834**, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, marcadas anteriormente para o período de **10/07/2023 a 19/07/2023**, 10 (dez) dias e que foram interrompidas a contar do dia **10/07/2023 a 19/07/2023**, referente ao exercício de **2022**, conforme Portaria nº 152 de 20 de julho de 2023, a qual fica transferida a fruição do gozo de férias para o período de **09/10/2023 a 18/10/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0042381216

Portaria de férias nº 8661 de 05 de outubro de 2023.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada

no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2023 a 11/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE VIANA DE CASTRO ARAÚJO, Assistente Administrativo**, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2023 a 21/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC17287

Portaria de férias nº 8662 de 05 de outubro de 2023.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2023 a 09/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILDA SOUZA CAMPOS, Assistente Administrativo**, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/09/2023 a 09/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/10/2023.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC17288

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa CLAUDIO BATISTA DA COSTA **CNPJ nº 37.470.137/0001-10**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R\$ 56.365,54** (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação orçamentária **01.1604.27.811.1216.1064**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Referencial nº 562/2021/PGE-PA, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.000754/2023-97

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 56.365,54** (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme **Justificativa (0041886106)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0042341152

EDITAL Nº 16/2023/SEJUCEL-CEL

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, instituída pela Lei Complementar nº 965/2017, com sede na CPA - Edifício Rio Cautário 5º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, Estado de Rondônia, nos termos aplicáveis, fundamentado pelo Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para Credenciamento de entidades desportivas (Federações, Ligas, Associações entre outras) para ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, realizadas ou apoiadas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL durante o exercício de outubro de 2023 a outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital, destina-se ao credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviço de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para eventos organizadas e apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para nas modalidades indicadas no ANEXO VII - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada à cada modalidade.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em jogos, campeonatos e/ou torneios promovidos ou apoiados pela SEJUCEL, em local indicado pela CEL/SEJUCEL, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde e noite, de acordo com a exigência da competição, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem e material necessário, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.3. A critério da SEJUCEL, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado aditivo ou novo Edital, devendo o interessado efetuar novo credenciamento.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O edital de credenciamento será regido pela [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações, [Lei Federal nº 9.615/98](#), [Lei Complementar nº 775/2014](#) e demais dispositivos aplicáveis.

3. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 05 de outubro 2023, a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado por meio do e-mail (credenciamentosejuce@gmail.com) do Governo do Estado de Rondônia, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

3.2. Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados acompanhados da documentação legível, em formato PDF, permitindo a leitura da integralidade do documento.

3.3. Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

3.4. A SEJUCEL, republicará o edital de chamamento público para ratificar a publicidade a cada 06 (seis) meses.

4. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado ao departamento de licitações no credenciamentosejuce@gmail.com.

4.2. RECURSOS: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados, conforme ANEXO II - MODELO DE RECURSO e dirigidos a Comissão de Avaliação de Credenciamento e, em grau de recurso, ao Secretário da SEJUCEL, sucessivamente, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Previsto na Lei Orçamentaria Anual nº 5.527 de 06 de janeiro de 2023.

5.2. FONTE DE RECURSOS: 2749.0.08100 ou 1500.0.0000.1, a depender da natureza do evento.

5.3. PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064

5.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

5.5. GESTÃO/UNIDADE: 16004

5.6. VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

6. ANEXOS

6.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. ANEXO II - MODELO DE RECURSO

6.3. ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.4. ANEXO IV - CHECK-LIST

6.5. ANEXO V - MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS

6.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

6.7. ANEXO VII - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO

6.8. ANEXO VIII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá se credenciar toda e qualquer Pessoa Jurídica, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital que comprovarem experiência técnica na realização de eventos esportivos, devendo, ainda, comprovar a experiência técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro, em observância aos requisitos mínimos expostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Os valores máximos para a contratação estão demonstrados no ANEXO VIII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM.

7.3. As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do e-mail credenciamentosejucel@gmail.com à partir do dia 05 de outubro de 2023.

7.4. O pedido de credenciamento, conforme ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentado juntamente com todos os documentos previstos no item 9 deste Edital.

7.5. Documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso seja possível a sua regularização, terá até 3 (três) dias úteis da ciência para apresentá-lo, sendo avaliada a documentação pela equipe técnica.

7.6. Não poderão participar pessoas jurídicas que:

7.7. Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.8. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

7.9. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual;

7.10. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.4.3;

7.11. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

7.12. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de Rondônia;

7.13. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

7.14. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

7.15. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

7.16. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus Anexos, assim como na legislação aplicável.

7.17. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

7.18. A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2. Ficha de credenciamento, indicando as modalidades em que pretende atuar – ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentos pessoais dos dirigentes que compõe a diretoria administrativa (RG ou CNH) das federações, associações ou entidades, bem como documentos dos sócios, tratando-se de empresas;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

c) Inscrição CNPJ;

d) Balanço Patrimonial;

e) Certidão quanto Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

h) Certidão de FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão CAGEFIMP;

k) Certidão de Falência e Concordata;

l) Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

n) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- p) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- q) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- r) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- s) Fazenda Municipal;
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- u) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6. O fornecedor deverá encaminhar:

- v) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; os documentos exigidos no item serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- w) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- x) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- y) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\
 &\text{Passivo Circulante}
 \end{aligned}$$

- z) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ou no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC);

aa) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

9.7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ab) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a existência de corpo técnico para execução dos serviços especializados de arbitragem esportiva. Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

9.8. O atestado deverá conter:

- ac) A identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- ad) Uma síntese do (s) serviço (s) prestado (s) ao atestante;
- ae) Manifestação acerca da qualidade do (s) serviço (s);
- af) Local, data e assinatura do atestante.

- 9.9. Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que deverá ser comprovado conforme abaixo:
- 9.10. Associação Esportiva:
- I - Declaração da entidade com a relação dos árbitros “de acordo” ou cópia da Carteira de associado a entidade, conforme disposto no item e subitens 9 deste Edital.
- 9.11. Federação esportiva e Liga esportiva:
- I - Cópia de qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade, conforme disposto no item subitens 8 deste Edital.
- 9.12. Demais pessoas jurídicas:
- I - Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho eventual;
 - II - Apresentar documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original, conforme disposto ao item subitens 9 deste Edital.
- 9.13. Declaração que detém pleno conhecimento do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Código de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia;
- 9.14. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em modo original, digitalizados, legíveis, atualizados, podendo a SEJUCEL solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos mesmos.
- 9.15. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.
- 9.16. Os documentos descritos neste item, deverão ser enviados, conforme ordem e discriminação constante no ANEXO IV - CHECK-LIST, via e-mail para: Comissão de Credenciamento - CEL/SEJUCEL: credenciamentosejucel@gmail.com, e terão os efeitos constante no item 4.8 deste Edital.
- 9.17. É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, mediante documento protocolar de recebimento por parte da SEJUCEL.
- 9.18. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, com extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.
- 9.19. A Coordenação de Esporte encaminhará aos remetentes e-mail de confirmação de todos os e-mails recebidos no endereço eletrônico credenciamentosejucel@gmail.com.
- 10. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO**
- 10.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:
- 10.2. Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;
- 10.3. A efetivação da inscrição se dará, a partir do dia 05 de outubro de 2023, mediante a entrega do ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 9 e, a inscrição para o credenciamento é gratuita.
- 10.4. Análise da documentação:
- 10.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário da SEJUCEL, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;
- 10.6. Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 10.7. Divulgação do resultado - Pré-qualificação;
- 10.8. Após a análise documental, a SEJUCEL publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu portal, contendo os habilitados e inabilitados.

- 10.9. Os documentos serão analisados por ordem protocolar, em até 2 (dois) dias úteis da data do protocolo, depois de analisados, de acordo com as modalidades escolhidas para prestação dos serviços.
- 10.10. Será encaminhado e-mail à Entidade, informando:
- I - Sua habilitação ou inabilitação, esclarecendo o motivo em caso de inabilitação e a possibilidade de recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da ciência do resultado no processo de habilitação.
 - II - Em caso de habilitação, sua ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.
 - III - Ocorrendo a inabilitação, poderá ser concedido prazo de 3 (três) dias úteis para regularização dos documentos.
- 10.11. Fase Recursal:
- 10.12. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência da inabilitação;
- 10.13. O recurso deverá ser apresentado escrito em formato digital e assinado e dirigido a Comissão de Credenciamento protocolado na SEJUCEL;
- 10.14. O recurso não terá efeito suspensivo;
- 10.15. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a ciência do recebimento do recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial.
- 10.16. Os recursos, julgados indeferidos por parte da Comissão de Credenciamento, poderão ser reapreciado pelo Secretário da SEJUCEL para decisão final, da qual não caberá novo recurso.
- 10.17. Publicação do Resultado Final;
- 10.18. Semestralmente serão republicados, em Diário Oficial o presente Edital, em observância aos Princípios da Transparência e ao dever de ampla divulgação os novos credenciados e/ou descredenciados, cuja relação completa será mantida atualizada no sistema online.
- 10.19. Publicado o resultado da Pré-qualificação e não havendo interposição de recurso, o credenciamento será homologado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
- 10.20. O Edital estará à disposição das interessadas no endereço: Palácio Rio Madeira - Av. Farquhar, 2986; Edifício Rio Cautário 5º andar - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO e no portal da SEJUCEL.
- 10.21. Homologação do Credenciamento.
- 10.22. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento, sendo submetidos à homologação do Secretário da SEJUCEL.
- 10.23. Concluída a habilitação, a CEL/SEJUCEL divulgará no Diário Oficial do Estado e no site oficial o nome das entidades pré-qualificadas por modalidade.
- 11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 11.1. Os credenciados além de respeitar as especificações mínimas deste Edital, deverão ser aptos a realizar o serviço de arbitragem em todas as etapas, categorias e modalidades dos jogos previstas no ANEXO VII - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, na forma de organização requerida pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
- 11.2. Os locais das prestações dos serviços indicados poderão sofrer alterações, conforme entendimento da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
- 11.3. Para a prestação de serviço será assegurada os critérios de rotatividade, observando quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados, das modalidades, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, e as demais especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.4. Da participação dos credenciados:

- 11.5. Concluída a pré-qualificação, os habilitados estarão credenciados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.
- 11.6. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do sistema online competindo a Comissão de Credenciamento em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades ou competição, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;
- 11.7. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.
- 11.8. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no site de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.
- 11.9. Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:
- 11.10. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento, podendo a CEL/SEJUCEL, solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para a CEL/SEJUCEL ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.
- 11.11. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.
- 11.12. A falta de resposta ao convite ou a negativa reiterada em prestar os serviços, por duas vezes, acarretará o descredenciamento da referida entidade.
- 11.13. Havendo a negativa da Credenciada, CEL/SEJUCEL convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- 11.14. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição e categoria, mas jamais para uma mesma modalidade, caso a demanda assim exija:
- 11.15. Campeonatos, Torneios, lutas: será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema ou por campeonato, de acordo com a necessidade da SEJUCEL;
- 11.16. A CEL/SEJUCEL não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão e conforme eventos programados a serem realizados.
- 11.17. A CEL/SEJUCEL poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização do evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflitue com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, de forma que o serviço seja executado.
- 11.18. A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme o presente edital.
- 11.19. É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar a CEL/SEJUCEL toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.
- 11.20. A CEL/SEJUCEL não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. São obrigações dos credenciados:
- 12.2. Executar os serviços nas condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- 12.3. Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 12.4. Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

- 12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 12.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 12.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 12.9. Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.10. Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;
- 12.11. Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.
- 12.12. Outras obrigações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.
- 12.13.
- 12.14. São obrigações da Contratante:
- 12.15. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- 12.16. Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- 12.17. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 12.18. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- 12.19. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.
- 12.20. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade para o cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

14. SUSTENTABILIDADE

- 14.1. As empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade com intuito de evitar desperdícios de materiais, recomendando-se a orientação e capacitação de todos os prestadores de serviço neste aspecto.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;
- 15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 15.3. TABELA DE MULTAS:

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

15.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 26.182/2021:

ag) Inexecução total ou parcial do contrato;

ah) Apresentação de documentação falsa;

ai) Comportamento inidôneo;

aj) Fraude fiscal;

ak) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

15.12. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DOS VALORES

16.1. Os valores a serem pagos deverão observar os preços máximos estabelecidos no ANEXO VIII - TABELA DE PREÇO PARA ARBITRAGEM, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 FIXO (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

ATLETISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
----------------------------------	-------------	--

16.2. A tabela acima será paga da seguinte forma: modalidades "por jogo" serão pagas com valor fixo de 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) por jogo trabalhado pela equipe de árbitros/técnicos que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade, a qual será pago o valor fixo de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

16.3. Os jogos pagos por período serão remunerados pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade a qual será pago o valor fixo correspondente à modalidade.

16.4. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX)$$

$$I = (6/100) \div 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.7. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

16.8. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

16.9. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

16.10. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

16.11. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

16.12. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

16.13. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

- 16.14. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;
- 16.15. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.
- 16.16. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.
- 16.17. As modalidades constantes na tabela acima incluem modalidades olímpicas, paralímpicas reconhecidas e de criação nacional, além esporte amador.

17. DOS LOTES

17.1. Poderão se credenciar, empresas que atendam os requisitos deste edital, para os seguintes lotes:

LOTE 01		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 02		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTSAL	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 03		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL SOCIETY	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 04		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE AREIA	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 05		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
HANDEBOL	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica

LOTE 06		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JUDÔ	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica.

LOTE 07		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
KARATÊ	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica.

LOTE 08		
---------	--	--

MODALIDADE	TIPO	VALOR
TAEKWONDO	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica.

LOTE 09

MODALIDADE	TIPO	VALOR
TÊNIS DE MESA	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica

LOTE 10

MODALIDADE	TIPO	VALOR
XADREZ	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica

LOTE 11

MODALIDADE	TIPO	VALOR
CAPOEIRA	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica

LOTE 12

MODALIDADE	TIPO	VALOR
CICLISMO	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica

LOTE 13

MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) FIXO serviços de coordenação técnica

17.2. As empresas participantes podem se credenciar em um ou mais lotes, desde que atendam os critérios deste edital e que suas atividades relacionem-se àquela atividade proposta considerando a inviabilidade de competição decorrente de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

17.3. As empresas credenciadas serão convocadas em sistema de rodízio, sendo contratadas por ordem de apresentação de documentos e ordem de habilitação. As referidas empresas poderão ser convocadas para o mesmo evento ou para eventos sucessivos a depender do interesse da Administração Pública.

17.4. O credenciamento seguirá os seguintes critérios:

a) conveniência e interesse público quanto a multiplicidade de prestadores de serviços, para o favorecimento ao cidadão usuário do serviço pela múltipla escolha;

an) credenciamento deve permanecer sempre receptivo a novos credenciados;

ao) preço do serviço deve ser igual para uma mesma especialidade;

ap) credenciado, além das condições de habilitação profissional, deverá atender aos requisitos relativos à regularidade jurídica e fiscal previstos na Lei de Licitações;

aq) termo de credenciamento poderá ser celebrado por até sessenta meses, como preconizado na Lei de Licitações, art. 57, II;

ar) esses elementos deverão instruir um processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O período do credenciamento não pode ter data de encerramento específica devendo manter-se aberto, para que a qualquer tempo o particular interessado apresente a documentação, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação.

18. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

18.1. Nenhuma responsabilidade caberá a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a SEJUCEL e os credenciados prestadores de serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Rondônia.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Caso seja dia útil.

19.3. É facultado a Comissão de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

19.5. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

19.6. Os Uniformes padronizados e os equipamentos pessoais de trabalho dos Oficiais de Arbitragem deverão estar em consonância com a regra oficial da modalidade e será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada e de seus árbitros.

19.7. É facultado a CEL/SEJUCEL adotar uniforme do quadro de árbitros para os eventos promovidos e realizados pelo Governo do Estado.

19.8. A Comissão de Credenciamento poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com base na legislação em vigor;

19.10. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

19.11. No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CEL/SEJUCEL

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para eventos organizadas e apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para nas modalidades indicadas no ANEXO VII - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada à cada modalidade.

1.2. Valores das Diárias e demais especificações:

1.2.1. Todas as modalidades deverão utilizar o equipamento necessário e indispensável para atuação dos árbitros:

- Uniforme: Deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação ou o adotado pelo CEL/SEJUCEL.
- Apito, cronometro, cartões de controle disciplinar.
- Programa para marcação de pontos, placar virtual.
- Peças e tabuleiros, programa para emparceiramento.
- Placar eletrônico e raia.
- Equipamento de som e percussão da capoeira.

1.2.2. Valores de diária por característica do evento:

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 FIXO (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
ATLETISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

1.2.3. Descritivo das Funções para Prestação de Serviços de Arbitragem:

1.2.3.1. Coordenação de Arbitragem:

1.2.3.1.1. Organizar as Escalas de Arbitragem;

1.2.3.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços;

1.2.3.1.3. Solucionar eventuais problemas respectivos a sua modalidade durante a prestação do serviço.

1.2.3.2. O Coordenador de Arbitragem deverá ter a formação: Curso de Formação de Arbitragem na respectiva modalidade e vinculação à relativa Entidade de Administração do Desporto do Estado de Rondônia, reconhecida pela correspondente Confederação Brasileira e experiência na coordenação de eventos esportivos.

1.2.3.3. Arbitragem:

1.2.3.3.1. O árbitro devere possuir a formação: Curso de Formação de Arbitragem na respectiva modalidade e vinculação à relativa Entidade de Administração do Desporto do Estado de Rondônia e reconhecida pela correspondente Confederação Brasileira.

1.2.4. A exigência de vinculação de árbitros das Federações Esportivas de Rondônia tem como objetivo assegurar a observância ao Sistema Esportivo Nacional estabelecido pela Lei nº 9.615/98, pela Lei Complementar nº 775/2014 e Resoluções do CONEDEL, bem como priorizar e valorizar os árbitros estabelecidos no Estado de Rondônia.

1.3. Prestação do Serviço:

1.3.1. Os credenciados além de respeitar as especificações mínimas deste Edital, deverão ser aptos a realizar o serviço de arbitragem em todas as etapas, categorias e modalidades dos jogos previstas no ANEXO VII - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, na forma de organização requerida pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

1.3.1.1. Os locais das prestações dos serviços indicados poderão sofrer alterações, conforme entendimento da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

1.3.2. Para a prestação de serviço será assegurada os critérios de rotatividade, observando quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados, das modalidades, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, e as demais especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.3. Da participação dos credenciados:

1.3.3.1. Concluída a pré-qualificação, os habilitados estarão credenciados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.

1.3.3.2. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do

sistema online competindo a Comissão de Credenciamento em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades ou competição, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

1.3.3.2.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

1.3.4. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no site de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de *e-mail*.

1.3.5. Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:

Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento, podendo a CEL/SEJUCEL solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para a CEL/SEJUCEL ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

1.3.5.1. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

1.3.5.2. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, ocorrerá de imediato o descredenciamento da referida entidade.

1.3.6. Havendo a negativa da Credenciada, CEL/SEJUCEL convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

1.3.7. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição e categoria, mas jamais para uma mesma modalidade, caso a demanda assim exija:

1.3.7.1. Campeonatos: serão sorteados entre todos os fornecedores credenciados de forma igualitária;

1.3.7.2. Torneios: será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;

1.3.8. A CEL/SEJUCEL não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão e conforme eventos programados a serem realizados.

1.3.9. A CEL/SEJUCEL poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização do evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflitue com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, de forma que o serviço seja executado.

1.3.10. A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme o presente edital.

1.3.11. É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar a CEL/SEJUCEL toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

1.3.12. A CEL/SEJUCEL não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em observância ao seu dever constitucional de fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, realiza anualmente uma série de ações e eventos esportivos, bem como os eventos realizados ou apoiados Governo do Estado de Rondônia.

2.2. Para a realização destes eventos é imprescindível à prestação de serviços de arbitragem.

2.3. O credenciamento é uma modalidade auxiliar das licitações, caracterizado como um ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração em que o objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

2.4. Na arbitragem esportiva todas as entidades de administração do desporto sediadas no Estado de Rondônia que possuem quadro de arbitragem, assim como empresas especializadas nestes serviços, podem de forma simultânea prestar serviços em igualdade de condições, respeitada a rotatividade e impessoalidade.

2.5. Os serviços de arbitragem exigem grande agilidade de execução e apresentam grau de imprevisibilidade, volume e complexidade, visto que os quantitativos e a forma de prestação de serviços estão condicionados ao número de inscritos e as modalidades disponibilizadas nos eventos.

2.6. Destaca-se também informar não se tratar de uma categoria profissionalizada, conforme previsão da Lei n.º 9615/1998, em que há formação é vinculada a entidades de administração do desporto, cujos valores são tabelados pelas associações de classe, o que inviabiliza a competição.

2.7. Finalmente, cumpre mencionar que a utilização do credenciamento objetiva cumprir o previsto no sistema esportivo disposto na Lei n.º 9.615/1998 e Lei Complementar nº 775/2014, assegurando a prestação de serviços com excelência e com a utilização de prestadores de serviços qualificados.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de credenciamento, indicando as modalidades em que pretende atuar - ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

3.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentos do proprietário da empresa (RG ou CNH);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

c) Inscrição CNPJ;

d) Balanço Patrimonial;

e) Certidão quanto Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

h) Certidão de FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão CAGEFIMP;

k) Certidão de Falência e Concordata;

l) Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

3.1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

e) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

f) e Fazenda Municipal;

g) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) os documentos exigidos no item;

d) serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \\ &\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

g) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e ou no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC);

h) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

3.1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a existência de corpo técnico para execução dos serviços especializados de arbitragem esportiva. Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

3.1.5.1. O atestado deverá conter:

a) A identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;

b) Uma síntese do (s) serviço (s) prestado (s) ao atestante;

c) Manifestação acerca da qualidade do (s) serviço (s);

d) Local, data e assinatura do atestante.

3.1.6. Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que devera ser comprovado conforme abaixo:

3.1.6.1. Associação Esportiva:

I - Declaração da entidade com a relação dos árbitros “de acordo” ou cópia da Carteira de associado a entidade, conforme disposto no item e subitem 9 deste Edital.

3.1.6.2. Federação esportiva e Liga esportiva:

I - Cópia de qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade, conforme disposto no item subitem 9 do Edital.

3.1.6.3. Demais pessoas jurídicas:

I - Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho eventual;

II - Apresentar documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original, conforme disposto ao item subitens 9 deste Edital.

3.2. Declaração que detém pleno conhecimento do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Código de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia;

3.3. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em modo original, digitalizados, legíveis, atualizados, podendo a SEJUCEL solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos mesmos.

3.4. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.

3.5. Os documentos descritos neste item, deverão ser enviados, conforme ordem e discriminação constante no ANEXO IV - CHECK-LIST, via e-mail para: Comissão de Credenciamento - CEL/SEJUCEL: **credenciamentosejucel@gmail.com**, e terão os efeitos constante no item 3.8 deste Termo.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, mediante documento protocolar de recebimento por parte da SEJUCEL.

3.7. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, com extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.

3.8. A Coordenação de Esporte encaminhará aos remetentes *e-mail* de confirmação de todos os *e-mails* recebidos no endereço eletrônico **credenciamentosejucel@gmail.com**.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. As empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade com intuito de evitar desperdícios de materiais, recomendando-se a orientação e capacitação de todos os prestadores de serviço neste aspecto.

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR E DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações dos credenciados:

5.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

5.1.2. Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

5.1.3. Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

5.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

5.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;

5.1.8. Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.9. Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;

5.1.10. Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.

5.1.11. Outras obrigações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital;

5.2.2. Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

5.2.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

5.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital;

5.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

5.2.6. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os valores a serem pagos deverão observar os preços máximos estabelecidos no ANEXO VIII - TABELA DE PREÇO DO JOGO PARA ARBITRAGEM, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 FIXO (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
ATLETISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

6.2. A tabela acima será paga da seguinte forma: modalidades "por jogo" serão pagas com valor fixo de 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) por jogo trabalhado pela equipe de árbitros/técnicos que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade, a qual será pago o valor fixo de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

6.3. Os jogos pagos por período serão remunerados pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade a qual será pago o valor fixo correspondente à modalidade.

6.4. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.7. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

6.8. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

6.9. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.9.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

6.9.2. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

6.9.3. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

6.9.4. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

6.10. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

6.11. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

6.12. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

6.13. Os recursos Orçamentários serão da FONTE DE RECURSOS: 2749.0.08100 ou 1500.0.0000.1 a depender da natureza do evento, PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e GESTÃO/UNIDADE: 16004.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. FONTE DE RECURSOS: 2749.0.08100 ou 1500.0.0000.1 a depender da natureza do evento.

7.2. PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064

7.3. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

7.4. GESTÃO/UNIDADE: 16004

8. SUBCONTRATAÇÃO

8. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade para o cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3 TABELA DE MULTAS

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível

somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

9.12 A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.18 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DOS LOTES

10.1 Poderão se credenciar, empresas que atendam os requisitos deste edital, para os seguintes lotes:

LOTE 01		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 02		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTSAL	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 03		
---------	--	--

MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL SOCIETY	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 04		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE AREIA	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica.

LOTE 05		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
HANDEBOL	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), FIXO de serviços de coordenação técnica

LOTE 06		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JUDÔ	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica.

LOTE 07		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
KARATÊ	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica.

LOTE 08		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TAEKWONDO	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica.

LOTE 09		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TÊNIS DE MESA	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica

LOTE 10		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
XADREZ	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica

LOTE 11		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CAPOEIRA	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica

LOTE 12		
MODALIDADE	TIPO	VALOR

CICLISMO	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) FIXO serviços de coordenação técnica
LOTE 13		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) FIXO serviços de coordenação técnica

10.2 As empresas participantes podem se credenciar em um ou mais lotes, desde que atendam os critérios deste edital e que suas atividades relacionem-se àquela atividade proposta considerando a inviabilidade de competição decorrente de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

10.3 As empresas credenciadas serão convocadas por ordem de habilitação e serão convocadas em sistema de rodízio, obedecidos os seguintes critérios:

- a) conveniência e interesse público quanto a multiplicidade de prestadores de serviços, para o favorecimento ao cidadão usuário do serviço pela múltipla escolha;
- b) o credenciamento deve permanecer sempre receptivo a novos credenciados;
- c) os serviços não poderão ser prestados dada a necessidade do serviço;
- d) o preço do serviço deve ser igual para uma mesma especialidade;
- e) o credenciado, além das condições de habilitação profissional, deverá atender aos requisitos relativos à regularidade jurídica e fiscal previstos na Lei de Licitações;
- f) o termo de credenciamento poderá ser celebrado por até sessenta meses, como preconizado na Lei de Licitações, art. 57, II;
- g) esses elementos deverão instruir um processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O período do credenciamento não pode ter data de encerramento específica devendo manter-se aberto, para que a qualquer tempo o particular interessado apresente a documentação, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação.

11. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

11.1. ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado ao departamento de licitações no **credenciamentosejucl@gmail.com**.

11.2. RECURSOS: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos a Comissão de Avaliação de Credenciamento e, em grau de recurso ao Secretário da SEJUCEL, sucessivamente, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

11.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

11. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O servidor que subscreve este TERMO DE REFERÊNCIA atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II - MODELO DE RECURSO - CEL/SEJUCEL

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Credenciamento/CEL.

.....(Nome)....., CPF/CNPJ:, profissão, candidato inscrito na área de, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado do CREDENCIAMENTO, pelos motivos a seguir elencados: (Descrever, clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso):

(TEXTO)

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Local, data

(assinatura)

Nome do Candidato

Obs: após impresso e assinado, o recurso precisa ser digitalizado e enviado por e-mail, no prazo previsto no Cronograma.

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - CEL/SEJUCEL

Ao Agente de Contratação.

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - XX/202X

Edital de Credenciamento n.º XX/202X

Prezado Senhor,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos. Comprometo-me a fornecer a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação. Estou ciente de que a qualquer momento, a SEJUCEL poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação. (Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição) (CPF da pessoa física).

ANEXO IV - CHECK-LIST - CEL/SEJUCEL

Ord.	Documento	Item
1	Pedido de credenciamento	
2	Declaração de Fator Impeditivo	
3	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	
4	RG e CPF do representante legal da entidade	
5	Cartão do CNPJ	
6	Comprovante de endereço da entidade	
7	Comprovante de endereço do representante legal da entidade	
9	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional	
10	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual	
11	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal	
12	Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
14	Atestado de Capacidade Técnica	
15	Relação nominal de prestadores de serviço (pessoa física)	
17	Cópia da Carteira de Registro de Árbitro da entidade ou qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade	
18	Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho	
19	Certificado ou carteira da federação, que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original.	

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS- CEL/SEJUCEL

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO

Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal 8.666/93 pelo edital do CREDENCIAMENTO n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pessoa jurídica no fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada, nas modalidades indicadas no ANEXO VII - Natureza dos eventos, competições, modalidade e material necessário, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada à cada modalidade, conforme o EDITAL Nº 1/2023/SEJUCEL-CI.

1.2. Lote XXXX /Descrição do objeto / Quantidade Valor/ unitário Valor total.

2. FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do CREDENCIAMENTO n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste contrato e no Anexo I do Edital de Credenciamento - Termo de Referência, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é devidos ao Contratado e dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja

descumprimento das obrigações contratadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 e o Anexo I do Termo de Referência que expressam o calendário esportivo, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

6.7.1 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 8.666/93.

6.7.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93.

6.7.4 O fiscal do contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 16004

Fonte de Recursos: XXXXX

Programa de Trabalho: 1064

Elemento de Despesa: 33.90.39

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao evento proposto, sendo para cada evento firmado um novo contrato com prazo limitado à programação proposta.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações dos credenciados:

9.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

9.1.2. Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

9.1.3. Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

9.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

9.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.1.8. Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;

9.1.10. Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.

9.1.11. Outras obrigações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

9.2.2. Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

9.2.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

9.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

9.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

9.2.6. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

10. DO PAGAMENTO

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 FIXO (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
ATLETISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.5. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.6.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

10.6.2. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

10.6.3. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

10.6.4. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

10.7. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.8. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

10.9. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3 TABELA DE MULTAS

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

11.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

11.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

11.12 A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.18 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de

compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do XXXX e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Local e data

CONTRATANTECONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO - CEL/SEJUCEL

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento n.º XX/XXXX

Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX

Município Sede: XXXXXXXXXXXX

Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a xxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXXXXX

* Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no Termo de Referência.

Instrumento de Medição de Resultados

Contratação de Serviços de Arbitragem – Indicadores

Execução dos Serviços

**ANEXO VII - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO -
CEL/SEJUCEL**

GRUPO - Serviço de arbitragem					
Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem para jogo de HANDEBOL.A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
02	Arbitragem para jogo de FUTSALA equipe de arbitragem de Futsal será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de FUTSAL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
03	Arbitragem para jogo de BASQUETE.A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/ operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$

04	Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO.	jogo		R\$	R\$
05	Arbitragem para ATLETISMO A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

06	Arbitragem para JUDÔA equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
07	Arbitragem para TÊNIS DE MESA equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/ controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
08	Arbitragem de Futebol de Campo A equipe de arbitragem será composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$

09	Arbitragem de Vôlei de Praia A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
10	Arbitragem de Xadrez A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

1. Modalidades: Basquetebol, Futsal, Futebol Society, Voleibol Quadra, Vôlei de Praia, Handebol.

Estas modalidades são remuneradas "por jogo".

VALOR POR JOGO R\$ 492,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) pago por todo o evento uma só vez, por modalidade à empresa contratada.

2. Modalidades: Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa, Xadrez, Capoeira, Ciclismo e Atletismo

Estas modalidades são remuneradas "por período".

Manhã: 8h às 12h

Tarde: 14h às 18h

Noite: 18h às 22h

MODALIDADES INDIVIDUAIS (CAPOEIRA, CICLISMO, JUDÔ, KARATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ) VALOR POR PERÍODO (pago por dia e por período) R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) pago por todo o evento uma só vez.

MODALIDADES INDIVIDUAIS (ATLETISMO) VALOR POR PERÍODO R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) pago por dia e por período COORDENAÇÃO TÉCNICA: 6. 000,00 (SEIS MIL REAIS) pago por todo o evento uma só vez.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 FIXO (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
ATLETISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

3. Material

3. 1. As entidades credenciadas deverão utilizar o equipamento necessário e indispensável para atuação dos árbitros em sua modalidade:

- Uniforme: Deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação ou o adotado pelo CEL/SEJUCEL.
- Apito, cronometro, cartões de controle disciplinar.
- Programa para marcação de pontos, placar virtual, quando for o caso.
- Peças e tabuleiros, programa para empareiramento.
- Placar eletrônico e raia, quando for o caso.
- Equipamento de som e percussão da capoeira, quando for o caso.
- e outros materiais indispensáveis à realização do serviço.

ANEXO VIII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM - CEL/SEJUCEL

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, HANDEBOL (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) POR JOGO + R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) POR PERÍODO + R\$ 4.800,00 FIXO (quatro mil e oitocentos reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
ATLETISMO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais) POR PERÍODO + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade.obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

Ao Credenciado:

1. É de Responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento.

Ao Contratante:

2. É de Responsabilidade do contratante todas as despesas alimentação e hospedagem dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento, exclusivamente, realizados pela SEJUCEL.

3. Nos serviços prestados de arbitragem, há necessidade de emissão de NFSe, onde incidirá o ISS e INSS de acordo com as tabelas vigentes;

Os padrões turnos serão determinados para o pagamento de serviços realizados em uma competição que acontecerá durante determinada data, devendo ser cumprida a jornada necessária para a realização da programação.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0042381752

Portaria nº 210 de 10 de setembro de 2023

Institui a Comissão Organizadora do 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora e Fiscalização do 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023 , composta pelos servidores abaixo qualificados sob coordenação do primeiro:

1.	LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES	*****641	Presidente
2.	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Vice-Presidente
3.	ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO	*****655	Membro
4.	CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Membro
5.	MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	Membro
6.	AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Membro
7.	DEISE FABIANA KERKHOFF	*****477	Membro
8.	TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Membro
9.	ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO	*****475	Membro
10.	PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Membro
11.	IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Membro
12.	ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Membro

Art. 3º - A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL titular, e na sua ausência ou impedimento legal pelo Chefe da Coordenadoria de Cultura

Art. 4º - A Comissão Organizadora Estadual se reunirá sempre que necessário para o cumprimento do seu trabalho de organização do Festival e se instalará com a presença de um terço de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 5º Compete a Comissão:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização do 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023;

II - Aprovar a proposta de programação do 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023;

IV - Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização do 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023;

- V - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições do Festival;
- VI - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento;
- VII - Coordenar a divulgação da 21ª FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023;
- VIII - Coordenar e fiscalizar o passo a passo da execução do 21ª FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023;
- IX - Organizar, fiscalizar e acompanhar a execução do cronograma da competição e acompanhar a equipe de jurados;

Art. 6º -Os membros da Comissão Organizadora Estadual, fará parte das sub comissões comatribuições para cada membro.

Art. 7º Compete a cada membro da Comissão eSub-comissão.

Comissão	Servidor	Função	Atribuições
1- COORDENAÇÃO GERAL	LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES	Presidente	Coordenação geral dos atos externos e internos do 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - Edição de 2023
01 - COORDENAÇÃO DE AÇÃO	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	Vice-Presidente	1 - Coordenar, supervisionar e promover a realização do 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - Edição de 2023; 2 - Aprovar a proposta de programação do Duelo da Fronteira ; 3 - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Festival; 4 - Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização do 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - Edição de 2023; 5 - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, previsto noRegimento. 6 - Coordenar a divulgação do 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - Edição de 2023; 7 - Dar conhecimento de GAB visando informá-la do andamento da organização do 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - Edição de 2023, bem como dos seus resultados;
	DEISE FABIANA KERKHOFF	Membro	1. Coordenar a divulgação do 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - Edição de 2023; 2. Acompanhar as atividades elaboradas pelos membros;
	AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	Membro	3. Organizar as deliberações junto a presidente; 4. Acompanhar a montagem das estruturas; 5. Acompanhar a vistoria do corpo de bombeiros ao Bumbodromo;
	ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	Membro	1. Atuara diretamente com o Vice-presidente na demanda da execução das ações do evento; 2. Acompanhar as atividades elaboradas pelos membros; 3. Organizar as deliberações junto a presidente; 4. Acompanhar a montagem das estruturas; 5. Fiscalizar repasse do Fundo de Cultura;
02- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	Membro	1 - Acompanhar passo a passo a execução da parceria; 2 - Fiscalizar, orientar o conveniente/ fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do conveniente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho; 3 - Organizar as deliberações junto a presidente;
	AILSON DA SILVA TOBOSA	Membro	

	TALITA ROCHA RIBEIRO	Membro	
	IURE MIQUILES PEDROZA	Membro	
04 - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	Membro	1. Acompanhar e direcionar a imprensa convidada, para fins de divulgação e transparência; 2. Assessorar a presidência com os veículos de comunicação; 3. Fazer a cobertura do evento para o portal do Governo; 4. Direcionar os materiais para mídias digitais da Sejucel;
	ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO	Membro	1. Planejar os conteúdos e organizar a gestão das redes sociais; 2. Criar conteúdos para divulgação do evento; 3. Captar imagens para divulgação do evento; 4. Acompanhamento e cobertura em tempo real;
05 -COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS JURADOS E DA COMPETIÇÃO	MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	Membro	1. Organizar e construir o Regimento interno da competição; 2. Organizar e Fiscalizar a competição dentro da arena; 3. Acompanhar a execução do cronograma da competição; 4. Acompanhar a equipe de jurados.
	ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO	Membro	

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL-RO

Protocolo 0041613952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC -1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.098939/2021-61** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **PURUWA AMONDAWA**, CPF: **527.053.XXX-53**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a realização do Projeto "**MINHA HISTÓRIA E DO MEU POVO KARIPUNA (AHÉ) EM RONDÔNIA**", realizado no Município de **Mirante da Serra - RO** no período entre **28/02/2021 a 30/06/2021**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 737/2023/SEJUCEL-CI** (0042378757). Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **Homologação**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a presente prestação de contas do contemplado **PURUWA AMONDAWA**.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0042403967

Portaria nº 237 de 04 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO inerentes do EDITAL Nº 16/2023/SEJUCEL-CEL.

SERVIDOR	MATRICULA/ CPF	FUNÇÃO	EDITAL
Vitória Cristina Neri Bezerra	*****465	Presidente	EDITAL Nº 16/ 2023/SEJUCEL-CEL
Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	*****716	Vice-Presidente	EDITAL Nº 16/ 2023/SEJUCEL-CEL
Osvaldo Da Silva	*****308	Membro	EDITAL Nº 16/ 2023/SEJUCEL-CEL
Jéssica Saraiva Guimarães	***.477.142.**	Membro	EDITAL Nº 16/ 2023/SEJUCEL-CEL
Luis Henrique Pessoa Reis	***.599.152-**	Membro	EDITAL Nº 16/ 2023/SEJUCEL-CEL

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente na referida comissão;

Art. 2º Compete à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO do EDITAL Nº 16/2023/SEJUCEL-CEL:

I - recepcionar e analisar os documentos de habilitação, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 16/2023/SEJUCEL-CEL.

II - encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de credenciados, especificando os classificados e desclassificados, considerando o critério de documentação do edital supracitado.

III - recepcionar, analisar e julgar os recursos interpostos, atentando-se ao prazo especificado no EDITAL Nº 16/2023/SEJUCEL-CE, divulgando o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado;

IV - verificar eventual descumprimento das condições de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0042382895

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1228 de 04 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 430/2023/SEAS-FEAS, 20 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto d'Oeste, com o objetivo de ministrar a Oficina Regionalizada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendendo os técnicos do SUAS atuantes nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. A concessão de diárias no período de 15 a 20/10/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Jakellyne Arruda de Souza	*****307	Porto Velho
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho

Ricardo da Silva Moreira

*****221

Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042366608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004870/2023-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1221/2023/SEAS-CI (0042264533) e Certificado SEAS-GDS (0042327825), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores pelas servidoras **Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção e Adriane do Nascimento Soares**, no valor total de **R\$ 9.683,80 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042328839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005286/2023-26

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1219/2023/SEAS-CI (0042246001) e Certificado SEAS-GDS (0042327151), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Isaque Johnson Cabral, Priscila Passos Ribeiro, Fábio Gutierrez Dos Santos Ribeiro, Daniele Maria Barbosa Oliveira de Araújo, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira e Denilton Martins De Albuquerque**, no valor total de **R\$ 1.379,50 (um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042327388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005185/2023-55

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1220/2023/SEAS-CI (0042248100) e Certificado SEAS-GDS (0042326055), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Suzete Mendonça Ribeiro Alves, no valor total de **R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042326526

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ nº 42.683.238/0001-09, por meio das notas de empenho 2023NE000661 (0042355623), 2023NE000662 (0042356124) e 2023NE000663 (0042356910), cujo objeto é contratação de serviços de locação de auditórios, hospedagens, coffee-break e fornecimento de alimentação, a fornecer os materiais de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	ELEMENTO
0021	Auditório com capacidade para até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. O auditório ou ambiente contíguo disponibilizado deve possuir espaço para o fornecimento de coffee break ou coquetel completo e ambiente contíguo separado do auditório, para o fornecimento de refeição tipo self-service para até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, acomodando-as confortavelmente. - PORTO VELHO - RO	02	Diária	R\$ 2.878,75	R\$ 5.757,50	33.90.39

0022	Apartamento/ Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras - PORTO VELHO - RO Previsão do evento: 26/10 á 27 de outubro de 2023. Check-in no hotel ocorrerá a partir das 14h do dia 25/10/2023. Check-Out ocorrerá até às 12h00 do dia 28/10/2023. 25/10/2023 a 28/10/2023: 122 hóspedes. 41 apartamentos triplos X 03 diárias= 123 diárias.	123	Diária	R\$ 320,16	R\$ 39.379,68	33.90.39
0023	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras - PORTO VELHO - RO Previsão do evento: 26/10 á 27 de outubro de 2023. Check-in no hotel ocorrerá a partir das 14h do dia 25/10/2023. Check-Out ocorrerá até às 12h00 do dia 28/10/2023. 25/10/2023 a 28/10/2023: 1 hóspedes. 1 apartamentos solteiro X 03 diárias=3 diárias.	3	Diária	R\$ 209,53	R\$ 628,59	33.90.39
Valor Geral dos Itens					R\$ 45.765,77	

0024	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta. - PORTO VELHO - RO Previsão do evento: 26/ 10/2023 a 27/10/2023 25/10/2023: 133 refeições (jantares para os hospedes e equipe de apoio da SEAS). 26/10/2023: 185 refeições (almoço). 26/10/2023: 123 refeições (jantares para os hospedes). 27/10/2023: 185 refeições (almoço). 27/10/2023: 123 refeições (jantares para os hospedes). TOTAL:749 Refeições (almoços e jantares).	749 refeições	Unidade por pessoa	R\$ 55,00	R\$ 41.195,00	33.90.30
0025	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. - PORTO VELHO - RO Previsão do evento: 26/ 10 a 27/10 de 2023. 26/10/2023: 185 unidades 27/10/2023: 185 unidades TOTAL: 370 unidades	370 Coffee-break	Unidade por pessoa	R\$ 26,00	R\$ 9.620,00	33.90.30

0028	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias) - PORTO VELHO Previsão do evento: 26/ 10 a 27/10 de 2023. 26/10/2023: 185 unidades 27/10/2023: 185 unidades TOTAL: 370 unidades	370	Unidade por pessoa	R\$ 7,76	R\$ 2.871,20	33.90.30
Valor Geral dos itens					R\$ 53.686,20	
Total Geral		R\$99.451,97 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).				

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE SERVIÇO, o qual vincula-se àAta de Registro de Preços nº 152/2023/SEAS - Pregão Eletrônico nº 034/2023.

A realização do 5º Encontro de Segurança Alimentar e Nutricional está prevista nos dias **26 de outubro e 27 de novembro de 2023**, sendo o check-in a partir das 14h do dia **25/10/2023**, e o check-out do hotel em **28/10/2023, até às 12h.**, no endereço Rua Andreia, nº 3968, Sala 03, Cuniã, Porto Velho/RO.

OBS¹: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2023NE000661	R\$ 5.757,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2023NE000662	R\$ 40.008,27 (quarenta mil oito reais e vinte e sete centavos)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2023NE000663	R\$ 53.686,20 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

OBS²: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ e do fundo empenhado para pagamento.

OBS³: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS.

OBS4: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0042390099

EDITAL Nº 19/2023/SEAS-COHAB**EDITAL DE EXCLUSÃO POR NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL PORTO MADERO II****DEMANDA COMPLEMENTAR II - PORTO VELHO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando as informações constantes do Memorando nº 284/2023/SEAS-GHAB (0042379795);

Considerando o não comparecimento por parte de determinados candidatos a beneficiários após a emissão do Edital nº 014/2023/SEAS-GHAB (0041001000), publicado no Diário Oficial de 28 de agosto do corrente ano, que notificou e convocou candidatos para realização da atualização cadastral, bem como, montagem de dossiê e consequente encaminhamento à Instituição Financeira objetivando análise dos dossiês dos candidatos, visando a indicação ao Empreendimento Residencial Porto Madero II, observadas a quantidades de unidades habitacionais disponíveis,

Considerando o Memorando nº 51/2023/SEAS-GHAB (0036483615) e o disposto na Letra "c" do Item 5.2.3 da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o

Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. *in verbis*:

5.2.3 O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

(...)

c) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação;

Considerando a necessidade de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** mencionados na listagem contida no Anexo I, integrante deste Edital.

Porto Velho/RO, data e hora da sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)

[assinatura eletrônica]

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO

#	ORDEM DE SORTEIO DENTRO DO GRUPO	GRUPOS	CANDIDATO	CPF
1	11º	COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RODRIGO FERNANDES PINHEIRO	***.908.082- **
2	14º	1	GEIZA FAGUNDES DIAS	***.180.382- **
3	24º	1	LAUCIREIA SILVA PALACIO	***.096.703- **
4	32º	1	CRISANE RODRIGUES DA SILVA	***.365.112- **
5	37º	1	LORENA DOS REIS VASQUEZ	***.671.252- **
6	38º	1	DIONE TEREZINHA NEVES DANTAS	***.783.822- **
7	47º	1	ELAIRIANE DE SOUZA LOPES	***.046.122- **
8	100º	1	DIRCINEIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	***.893.622- **
9	103º	1	PRISILLA RODRIGUES DE LIMA	***.366.062- **
10	109º	1	ELENICE MELLO SPECHT	***.847.162- **
11	117º	1	VANESSA BEZERRA DE FREITAS	***.548.392- **
12	120º	1	ERICA NAINA VALE DOS SANTOS	***.865.722- **
13	129º	1	PAMELA CASTRO NOVAES	***.746.302- **
14	133º	1	SUELEN DE JESUS COSTA	***.963.002- **
15	142º	1	ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA	***.690.072- **
16	145º	1	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	***.890.522- **

17	148º	1	ARIANNE CRISTINE SILVA DE ALMEIDA	***.143.282- **
18	150º	1	CLISSIA FERNANDA CARVALHO DA SILVA	***.471.072- **
19	154º	1	FABIANE CRISTINA SILVA COUTO	***.034.902- **
20	158º	1	CANANDA LORENA TEOTONIO PEREIRA	***.719.732- **
21	160º	1	BEATRIZ LORRANY LIMA DE ARAUJO	***.127.372- **
22	171º	1	LILIANE GARCIA	***.242.052- **
23	178º	1	ANDREIA NOCRATO DA SILVA	***.440.673- **
24	184º	1	UILIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	***.910.822- **
25	185º	1	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	***.001.372- **
26	186º	1	MARIA DAS DORES SALES JACQUES	***.244.832- **
27	187º	1	BRUNA SOARES FERNANDES	***.525.292- **
28	199º	1	RAYANNE CRISLEY DE SOUSA PEREIRA	***.785.901- **
29	207º	1	ORLANDINA OLIVEIRA MARTINS	***.640.262- **
30	209º	1	ALINE LIMA DA LUZ	***.471.732- **
31	212º	1	LAYANE CAROLINE SANTANA LIMA	***.231.842- **
32	216º	1	ELISANGELA SANTANA SOARES	***.906.372- **
33	217º	1	AGNES DE SOUZA QUINTELA	***.433.242- **
34	219º	1	SIMONE FERREIRA TELES	***.138.812- **
35	221º	1	DAIANE SILVA PANTOJA	***.641.962- **
36	222º	1	QUELE SOUZA DA SILVA	***.236.802- **
37	226º	1	BRUNA MAIA LUZ COELHO	***.768.572- **
38	229º	1	QUEILANE CONCEICAO DA COSTA LIMA	***.775.862- **
39	231º	1	ISABEL CRISTINA TAPIA DA SILVA	***.443.382- **
40	238º	1	TACIANE DE ANDRADE NERY	***.155.132- **
41	242º	1	IOMAR GOMES OLIVEIRA	***.950.592- **
42	245º	1	JOAO JANDSON FERREIRA DA SILVA	***.679.442- **

43	249º	1	DANIELE AMARAL MONTEIRO	***.011.272- **
44	253º	1	DANIELA DA COSTA VERAS	***.200.962- **
45	254º	1	FERNANDA VALERIA DA SILVA ROSAS	***.763.522- **
46	257º	1	TALITA GABRIELLI NORONHA LUNA	***.942.782- **
47	262º	1	FRANCILENA BITENCOURT TICO	***.927.902- **
48	270º	1	AMILCAR RIBEIRO PINEDO	***.884.162- **
49	271º	1	VANESSA DAMASCENO BITENCOURT	***.070.872- **
50	278º	1	ROZILDA DE OLIVEIRA	***.152.802- **
51	285º	1	CRISTIDAIANE DE SOUZA DELGADO	***.769.642- **
52	288º	1	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682- **
53	295º	1	MARIA LEONETE GOMES LIMA BRITO	***.719.082- **
54	299º	1	ROSILANE DOS PRAZERES DE SOUZA	***.633.082- **
55	301º	1	GISSELE CAMILO VASCONCELOS	***.100.092- **
56	304	1	YASMIN SUELEM SOARES MARTINS	***.044.842- **
57	305º	1	AMANDA KISSIA VASCONCELOS	***.925.752- **
58	310º	1	GUILHERME EZAU NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.548.052- **
59	314º	1	MARLY FERREIRA DA SILVA	***.418.872- **
60	315º	1	LARISSA GONCALVES DA COSTA	***.005.252- **
61	317º	1	CLESME SOARES REIS	***.271.462- **
62	319º	1	CAMILLA CHRISTINE SILVEIRA DE FREITAS PIMENTE	***.100.092- **
63	321º	1	PAMELA DE MORAES SILVA	***.403.252- **
64	322º	1	ANTONIA VANIA MARTINS FERREIRA	***.611.432- **
65	331º	1	EMILLY PIMENTEL DA SILVA	***.878.892- **
66	332º	1	CARLA CRISTINA DA SILVA	***.369.752- **
67	337º	1	ALINE FALCAO DE GOES	***.470.952- **
68	340º	1	CRISTIELE PINTO DA COSTA	***.566.192- **

69	341º	1	ELANE ASSIS PINHEIRO	***.661.522- **
70	346º	1	GREYCIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.726.932- **
71	347º	1	ANA CAMILA GOMES DE ARAUJO BATISTA	***.978.082- **
72	348º	1	JESSICA MARIA SILVA MARTINS	***.718.913- **
73	351º	1	MAQUEZIA SUZANE FURTADO DOS SANTOS	***.631.782- **
74	360º	1	INACIO DE LOYOLA CAVALCANTE BARBOSA	***.428.292- **
75	361º	1	NAIENE CAROLINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	***.485.932- **
76	364º	1	MARIA JOSE BRAZ	***.209.153- **
77	365º	1	SILVANA APARECIDA DA SILVA	***.925.162- **
78	371º	1	RICHELISON MENDES DA SILVA	***.066.912- **
79	372º	1	ANTONIA AVELINO DOS SANTOS	***.668.742- **
80	374º	1	STEPHANI SOUZA SANTOS	***.987.592- **
81	377º	1	ALINE NEVES DE MELO	***.057.832- **
82	380º	1	ELLEN PATRICIA COSTA DA SILVA	***.638.452- **
83	382º	1	ZIULANE BARBOSA DE CASTRO	***.231.192- **
84	384º	1	ADRIANA BATISTA DIONIZIO	***.174.532- **
85	386º	1	FRANCIELE BRAGA MELO	***.683.362- **
86	389º	1	MARIA TAYNA DIAS DA SILVA	***.701.162- **
87	393º	1	BRUNA DANDARA SILVA	***.946.402- **
88	396º	1	GEZONITA MENDES DE SOUZA	***.964.102- **
89	397º	1	VANDA FRANCISCA PAIXAO	***.483.452- **
90	403º	1	RAFAELA GARCIA NUNES	***.065.482- **
91	404º	1	AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	***.420.102- **
92	407º	1	NARA NEY PASSOS BOTELHO	***.882.892- **
93	408º	1	VERA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	***.859.702- **
94	413º	1	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	***.200.252- **

95	414º	1	MARIA MARCIA SILVA REIS	***.392.252- **
96	419º	1	PERLA TOME DE OLIVEIRA	***.155.862- **
97	421º	1	NATALIA CARDOSO DE SOUZA	***.637.182- **
98	425º	1	SUELY LIMA DE SOUZA	***.816.532- **
99	427º	1	ISMAEL MORAIS DA SILVA	***.461.332- **
100	432º	1	ROSILENE SANTOS DA SILVA	***.180.162- **
101	436º	1	IONICE ALVES CARVALHO	***.490.352- **
102	438º	1	DIELE GALDINO DA SILVA	***.031.262- **
103	440º	1	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA	***.926.302- **
104	451º	1	BRUNA DO DESTERRO PATRICIA SILVA	***.058.212- **
105	453º	1	MARTA SILVA FIGUEIREDO	***.096.602- **
106	460º	1	JUSCILENE LIMA DA SILVA	***.801.332- **
107	462º	1	GERLESON SILVA BARROS	***.398.602- **
108	465º	1	CLEANE DE CASSIA DA SILVA DE SOUZA	***.152.942- **
109	466º	1	CAROLINE MATOS DE LIMA	***.535.352- **
110	468º	1	GEOVANA GAMA DA COSTA	***.794.912- **
111	478º	1	LUCELIA CUNHA	***.887.972- **
112	480º	1	CLAUDIA MARINHO DA SILVA	***.155.632- **
113	481º	1	CYNDELLA OLIVEIRA SOARES	***.991.632- **
114	482º	1	ELISA MACIEL DA SILVA	***.495.762- **
115	484º	1	ALINE ARDAIA DE OLIVEIRA LOPES	***.722.212- **
116	485º	1	MARA KELE RODRIGUES DELARA	***.365.212- **
117	488º	1	MIRIAN ALMEIDA SALES	***.731.222- **
118	492º	1	JOELMA BELEM MACHADO DE SOUZA	***.471.902- **
119	505º	1	EDMILSON BRAGA DA ROCHA	***.796.292- **
120	508º	1	VANESSA ALVES RIBEIRO	***.621.752- **

121	507º	1	ROBERTA GOMES DE MORAES	***.436.592- **
122	509º	1	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.070.312- **
123	514º	1	ZENILDA SOUZA GOMES	***.736.862- **
124	832º	1	RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.372.422- **
125	833º	1	HELLEN CRISTINA CAMARA FREIRE	***.693.442- **
126	834º	3	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	***.569.052- **
127	837º	1	RAIANE PEIXOTO DA COSTA	***.704.562- **
128	839º	1	ITAMARA DA COSTA	***.711.682- **
129	841º	1	MARIA ALICE FERREIRA GOMES	***.377.322- **
130	842º	1	AUDENIR DA SILVA NASCIMENTO	***.679.492- **
131	844º	1	LUIZ RICARDO GOMES VELOSO NASCIMENTO	***.619.412- **
132	845º	1	DAIANA QUENEDI SILVA DE SOUSA	***.586.972- **
133	846º	1	PEDRO SERGIO LOPES	***.670.432- **
134	849º	1	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA MENEZES	***.511.622- **
135	851º	1	JESSICA NUNES DE LIMA	***.145.912- **
136	852º	1	JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA	***.769.352- **
137	853º	1	ANGELA SILVA SANTANA	***.301.562- **
138	854º	1	BEATRIZ PASSOS DOS SANTOS	***.994.312- **
139	856º	1	EDNEIO FERNANDES LIMA	***.655.672- **
140	857º	1	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	***.318.782- **
141	858º	1	CELINA RODRIGUES DE LIMA	***.605.152- **
142	859º	1	NATALIA CAROLINY ROCA	***.936.812- **
143	860º	1	DEANNY ALINE MELO DA COSTA	***.178.792- **
144	862º	1	CARLENE CAMILA FREITAS DA COSTA	***.871.012- **
145	864º	1	MARTA JUSTINIANO	***.464.272- **
146	865º	1	ANTONIO RADSON FERNANDES SILVA	***.721.612- **

147	866º	1	CRISLAINE SILVA MENDONCA	***.109.562- **
148	868º	1	ANA LUCELIA DE SOUZA GOMES	***.192.352- **
149	869º	1	AMANDA CRISTINA MARTINS MARQUES	***.680.152- **
150	870º	1	LANA MARIA SOUSA MELO	***.748.422- **
151	871º	1	FRANCISCO AFONSO NERY DE OLIVEIRA	***.011.202- **
152	874º	1	IVANETE ROMAINA	***.897.942- **
153	875º	1	DEOCLECIA DANIELA DA SILVA	***.240.244- **
154	876º	1	THAYRINY CAVALCANTE SILVA	***.699.952- **
155	877º	1	DABILA MARTINS DA SILVA	***.958.242- **
156	879º	1	ALINE TALITA MARTINS SA	***.404.762- **
157	880º	1	MARA ILDA VIANA DA CUNHA	***.128.232- **
158	881º	1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	***.071.923- **
159	882º	1	LUCIA LOPES DE CASTRO	***.272.162- **
160	883º	1	SUSANE MARCAL MIRANDA DA SILVA	***.809.042- **
161	884º	1	EUZANIR BARROS DA SILVA	***.473.222- **
162	885º	1	CLEMILDA AYALA LAURINDO	***.400.612- **
163	887º	1	JULIANE VITAL DA SILVA SANTOS	***.629.862- **
164	888º	1	JANDIRA DE OLIVEIRA	***.339.999- **
165	889º	1	MARIA DE NAZARE MARQUES DE ALBUQUERQUE	***.773.712- **
166	890º	1	JUANA TALITA NUNES DA SILVA	***.459.682- **
167	891º	1	MARILENE MARQUES DA SILVA	***.659.402- **
168	894º	1	ALINE DA SILVA SANTOS	***.768.202- **
169	895º	1	SCARLETH SARACINI	***.240.352- **
170	896º	1	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	***.877.832- **
171	898º	1	SERGIO GOMES DE MELO	***.456.902- **
172	899º	1	YANNA GESSICA SOUZA DA SILVA	***.828.302- **

173	900º	1	REGINA DUARTE LIMA DA CONCEICAO	***.649.862- **
174	901º	1	MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI	***.814.622- **
175	902º	1	ROSIANE SANTOS DE SOUSA	***.604.862- **
176	904º	1	ELISANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.356.302- **
177	906º	1	CELANDIA MARQUES DOS SANTOS	***.796.912- **
178	909º	1	SUELEN CHAUANE OLIVEIRA SOARES	***.459.922- **
179	910º	1	KASSIANA LUTKE DE JESUS	***.049.152- **
180	912º	1	MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES	***.962.532- **
181	914º	1	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI	***.318.712- **
182	917º	1	QUEITE CAROLA DA SILVA	***.518.022- **
183	918º	1	FERNANDA RAFAELA PIMENTEL MORAES	***.575.752- **
184	919º	1	ERNANDA DE SOUZA NERY	***.859.772- **
185	920º	1	ELICE CORDEIRO PACHECO	***.401.272- **
186	921º	1	JOSÉ GOMES SILVA	***.113.232- **
187	922º	1	MILENA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	***.981.902- **
188	923º	1	LUZENITO DE CARVALHO SILVA	***.251.662- **
189	924º	1	FRANCISCA JULIANA DE CARVALHO RAPU	***.575.202- **
190	925º	1	FRANCINETE DIONISIO DA SILVA	***.389.962- **
191	926º	1	MARIA JOSIMAR BATISTA ARAUJO	***.973.092- **
192	927º	1	FRANCISCO FABIO FABRICIO	***.799.942- **
193	928º	1	ROSA MARIA SALDANHA RIBEIRO	***.360.032- **
194	929º	1	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	***.854.792- **
195	930º	1	MAYARA DIETRICH NOGUEIRA ANDRADE	***.079.482- **
196	931º	1	ROSIMARE GOMES DA SILVA	***.673.552- **
197	932º	1	THAIS LIMA PEREIRA DA SILVA	***.317.012- **
198	934º	1	LUCIANA COSTA DO NASCIMENTO	***.298.852- **

199	935º	1	ELFFY RODRIGUEZ ZEBALLOS	***.152.912- **
200	936º	1	MARIA MARLENE MARTINS BENICIO BATISTA	***.489.592- **
201	937º	1	LIDIANE SILVA FONTINELLI	***.388.312- **
202	939º	1	VERA LUCIA BRASIL DA SILVA	***.375.062- **
203	940º	1	CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA	***.088.662- **
204	941º	1	EVERSON DE OLIVEIRA GUARIBANO	***.896.342- **
205	943º	1	VALDIR NASCIMENTO DE FREITAS	***.272.402- **
206	944º	1	CLEIDE DE SOUSA PIRES	***.848.102- **
207	946º	1	LUCY MARY GAMA BARBOSA	***.882.422- **
208	947º	1	EMILLY ALVES MONTEIRO	***.571.662- **
209	948º	1	PAULA SOUZA DE SALES	***.487.452- **
210	949º	1	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.624.822- **
211	950º	1	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	***.642.612- **
212	951º	1	VALERIA CRISTIANE DE MOURA GIMA	***.886.172- **
213	953º	1	JULIANA TOMAZ GARCIA	***.567.782- **
214	954º	1	TATIANA PEREIRA DE ABREU	***.141.192- **
215	955º	1	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	***.152.582- **
216	957º	1	GEILDA LOPES FERREIRA	***.131.272- **
217	958º	1	MARIA DO CARMO RODRIGUES GONCALVES	***.451.622- **
218	959º	1	ALESSANDRA LOPES SANTOS CAVALCANTE GOMES	***.188.862- **
219	960º	1	TANIA FERREIRA MELO	***.495.793- **
220	961º	1	ADRIELLE CRISTINE PAZ DE LIMA	***.853.242- **
221	962º	1	LOIHANNE ROSAS SAMPAIO	***.103.602- **
222	963º	1	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PAIVA	***.280.932- **
223	964º	1	ARIANE CAROLINE LEITE DE VASCONCELOS	***.457.662- **
224	966º	1	ANGELA DA SILVA FROTA	***.875.932- **

225	967º	1	TALITA LORAS GALDINO	***.948.832- **
226	968º	1	ELENILDA LIVIZ BUENO	***.061.972- **
227	969º	1	MARIA LOPES DE SOUSA	***.314.302- **
228	970º	1	ADRIANI VILACIO DE OLIVEIRA	***.484.942- **
229	972º	1	SABRINA FURTADO PEREIRA	***.180.492- **
230	974º	1	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	***.625.492- **
231	975º	1	LEDA MARIA VIEIRA RAMOS NOBRE	***.395.052- **
232	15º	2	HIAGO MARTINS DE SOUZA	***.808.792- **
233	17º	2	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	***.701.422- **
234	20º	2	JEISSIANE VIEIRA DA SILVA	***.762.032- **
235	21º	2	LUCIENE BASTOS DE SOUZA	***.577.652- **
236	22º	2	TINA CHARLES DE OLIVEIRA CIDADE	***.386.442- **
237	26º	2	ROSIANE DA SILVA NEVES	***.257.232- **
238	27º	2	JESSICA BRAGA MELO	***.383.092- **
239	100º	2	GRAZIELA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	***.985.782- **
240	112º	2	ERICA CABRAL DA SILVEIRA	***.487.492- **
241	113º	2	JENNIFER DA SILVA	***.070.632- **
242	115º	2	ROSA SOARES SILVA	***.137.892- **
243	116º	2	KARINE ARAUJO DE LIMA	***.752.022- **
244	119º	2	CAROLINE REIS DA ROCHA	***.801.482- **
245	123º	2	NELY NAZARE DE LIMA	***.345.492- **
246	130º	2	CAROLINE VASCONCELOS LIMA ANDRADE	***.939.712- **
247	132º	2	ANDRESSA BRITO DIAS DA SILVA	***.426.942- **
248	135º	2	CARLA DOS SANTOS PEREIRA	***.927.722- **
249	136º	2	ADRIELLY DE OLIVEIRA PINTO	***.369.412- **
250	138º	2	IVANILDE DAS NEVES DA SILVA SANTOS	***.599.612- **

251	139º	2	JOANA KEILA DA SILVA GOMES	***.544.412- **
252	142º	2	GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MARQUES	***.438.492- **
253	143º	2	ELIELZA PIRES DA SILVA	***.943.922- **
254	144º	2	FABIANA LEVY DA SILVA	***.542.072- **
255	145º	2	VALDENISA TEIXEIRA BRITO	***.448.232- **
256	147º	2	JOAO DE SOUZA LIMA	***.806.891- **
257	148º	2	PATRICIA DE ALMEIDA ALVES	***.287.282- **
258	159º	2	VANGLEIA ROBERTO LOPES	***.622.262- **
259	161º	2	ARYENE PAZ BOLLATE	***.630.642- **
260	165º	2	ELITON DE SOUZA ARAUJO	***.457.582- **
261	167º	2	CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	***.638.862- **
262	170º	2	RODRIGO CASTRO DE OLIVEIRA	***.959.452- **
263	173º	2	VIVIANE DE ABREU SILVA	***.964.462- **
264	176º	2	ROZINERY DA SILVA SARAIVA	***.135.702- **
265	177º	2	DANIELE FROTA PIEDADE	***.130.232- **
266	182º	2	VALQUIRIA KELEN GOMES FONSECA	***.760.792- **
267	183º	2	ELIS REGINA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.858.362- **
268	185º	2	MARCIO JOSE CLEMENTE PEREIRA	***.795.842- **
269	192º	2	RAIMUNDA DE SOUZA DA SILVA	***.773.522- **
270	193º	2	AUCIMONE MEDEIROS RIBEIRO	***.087.502- **
271	201º	2	LORRANE SALES DA ROCHA	***.037.612- **
272	205º	2	CAIO HENRIQUE REIS RAMOS	***.923.782- **
273	206º	2	ANDREIA FARIAS MUGRAVE	***.593.202- **
274	208º	2	MARILEIDE CORDEIRO DA FONSECA	***.673.432- **
275	215º	2	KARLLA BRAZAO BATISTA	***.147.442- **
276	218º	2	ALEXIA EVELINE VALENTE CORREIA	***.209.512- **

277	219º	2	JOZILENE MARTINS DE ABREU	***.770.302- **
278	224º	2	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	***.409.132- **
279	233º	2	MARCIA SILVA DOS SANTOS	***.784.082- **
280	234º	2	RICHELE ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	***.201.552- **
281	236º	2	EUNICE DA SILVA JUSTINO	***.572.372- **
282	240º	2	HELENA MARIA DE JESUS	***.813.212- **
283	241º	2	ALESSANDRA MARCIA UETI PEQUENO	***.034.402- **
284	256º	2	FABIANA SANTOS DE ALMEIDA	***.100.702- **
285	258º	2	CRISTIANE PINTO DA COSTA	***.452.232- **
286	261º	2	RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONCA	***.528.872- **
287	262º	2	THAISA FERREIRA LIMA	***.010.332- **
288	263º	2	PAMELA PEREIRA DOS SANTOS	***.228.472- **
289	269º	2	FRANCISCA TRINDADE MIRANDA	***.621.392- **
290	366º	2	ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES	***.827.182- **
291	367º	2	ANDRE MATOS DE LIMA	***.321.862- **
292	368º	2	FRANCILENE MUNIZ DE SOUZA	***.086.342- **
293	369º	2	TAINARA PINTO DO NASCIMENTO CORDEIRO	***.398.502- **
294	370º	2	CRISTINE DA CONCEICAO NOGUEIRA	***.965.122- **
295	371º	2	VERA LUCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.529.442- **
296	372º	2	ANDREA CRISTINA REIS OLIVEIRA	***.991.367- **
297	373º	2	MARIA FATIMA ALVES LOPES	***.497.002- **
298	374º	2	CLARICE DA SILVA PINTO	***.217.222- **
299	375º	2	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.742.082- **
300	376º	2	FABIOLA FERREIRA DE BRITO	***.671.442- **
301	377º	2	JOSE LINDENBERGUE GUARIN	***.194.432- **
302	379º	2	JENIFER COURINOS CARDOSO	***.420.972- **

303	381º	2	DIEGO FERREIRA MATOS	***.114.082- **
304	382º	2	LAIS DE SOUSA COSTA	***.802.322- **
305	383º	2	ARTEMISA DE MATOS SILVA	***.223.952- **
306	384º	2	EUNICE GOMES FEITOSA	***.839.842- **
307	385º	2	AILANE LOPES MATINS	***.875.632- **
308	386º	2	JULIANA ARAUJO DA SILVA	***.124.132- **
309	387º	2	MARIA DAS VITORIAS MARTINS DA COSTA	***.721.864- **
310	388º	2	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	***.645.522- **
311	390º	2	FRANCISCA ALESSANDRA DA SILVA PINTO	***.965.622- **
312	391º	2	FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DE LIMA	***.466.092- **
313	394º	2	ANA MARIA GOMES ARDAIA	***.266.462- **
314	395º	2	LUCIO PEDROSA MOREIRA DE LUNA	***.337.262- **
315	396º	2	ROBERVAL COSTA SOARES JUNIOR	***.637.682- **
316	397º	2	JOSE CARLOS COLARES DA SILVA	***.451.092- **
317	399º	2	JORGE DA COSTA MIRANDA	***.347.612- **
318	400º	2	JESSICA LAISE DA SILVA REIS	***.193.722- **
319	402º	2	SHEILA PEREIRA RODRIGUES	***.344.142- **
320	405º	2	SALOE GABRIEL DA SILVA	***.513.341- **
321	406º	2	FRANKLIN NOGUEIRA BRILHANTE NETO	***.881.792- **
322	407º	2	BRUNO SILVA ARAUJO	***.661.472- **
323	408º	2	CLEUNICE CAVALCANTE COUTINHO	***.193.612- **
324	410º	2	RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA	***.267.202- **
325	411º	2	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	***.076.354- **
326	412º	2	JESSICA JARDIM SILVA	***.847.522- **
327	413º	2	MARIA IMACULADA DE SOUSA PEREIRA	***.922.503- **
328	414º	2	HELEN DE MORAES PACIFICO	***.056.672- **

329	415º	2	IVANI MARIA VALERIO	***.078.912- **
330	416º	2	ANA REGINA FREITAS DOS SANTOS DOS REIS	***.713.362- **
331	417º	2	ROSALVO JOAQUIM RAMOS	***.904.002- **
332	419º	2	CLAUDIA SOARES APONTE	***.022.902- **
333	420º	2	ROSEMEIRY SOARES CAETANO	***.238.992- **
334	421º	2	SEVERINA DA CRUZ LAGOS	***.086.822- **
335	422º	2	MARIA JESUILA DE SOUZA PATRICIO	***.340.102- **
336	423º	2	ANDREZA FERREIRA MACIEL	***.262.532- **
337	424º	2	MAILA DE FREITAS DE OLIVEIRA	***.539.182- **
338	426º	2	GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI	***.391.282- **
339	427º	2	TEREZA DE FATIMA THIAGO	***.022.848- **
340	428º	2	SARIA BARREIRA DE JESUS	***.393.432- **
341	430º	2	ELIZETE COSTA MOREIRA	***.284.192- **
342	431º	2	JEAN SALCEDO VASSINAVE	***.257.162- **
343	433º	2	CLAUDIA CALINY MOREIRA FERREIRA RODRIGUES	***.566.212- **
344	434º	2	DEBORA CRISTINA ALVES CASSIANO	***.155.782- **
345	435º	2	ROSINEIDE DA SILVA	***.483.102- **
346	436º	2	MONICA SOARES LEMOS	***.517.622- **
347	437º	2	AMANDA MAIA LOPES	***.440.402- **
348	439º	2	MARCELA AMORIM DE LIMA	***.233.682- **
349	442º	2	DEURIVANIA SILVA LEITE	***.026.382- **
350	443º	2	GESSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS	***.598.902- **
351	9º	3	JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS	***.958.112- **
352	12º	3	CARLOS DAMASCENO BITENCOURT	***.743.362- **
353	20º	3	VICTOR DELEON SANDESKI BENITES	***.285.922- **
354	21º	3	MARIO LUIZ FACUNDO ALMEIDA	***.614.632- **

355	23º	3	DAIANE SOUZA DE FREITAS	***.442.062- **
356	24º	3	RERISSON GUIMARAES CABRAL	***.122.862- **
357	27º	3	WALACE ADAN PICINATO RODRIGUES	***.493.152- **
358	30º	3	EDIVAN LIMA MALTA	***.545.502- **
359	31º	3	ANTONIO CLOVES ALVES DOS SANTOS	***.834.703- **
360	33º	3	KETLEN LUANA ALMEIDA VASCONCELOS	***.104.892- **
361	40º	3	EDUARDO MOREIRA PINHEIRO	***.359.172- **
362	45º	3	VAGNER UILIAN ALVES SILVA	***.016.742- **
363	47º	3	NIELSON AMARAL COELHO	***.108.013- **
364	50º	3	MARCOS PORFIRIO BRAGA	***.261.322- **
365	54º	3	EMERSON DRUMOND DE CARVALHO	***.206.502- **
366	55º	3	FRANCEILDA LEANDRO DE FRANCA	***.017.252- **
367	57º	3	CAIO ROSIMAN LIMA DE ALMEIDA	***.681.582- **
368	59º	3	DOMINGOS SAVIO PEREIRA BARBOSA JUNIOR	***.745.162- **
369	61º	3	JOHNY ALDRIN ALVES FACURI	***.978.052- **
370	62º	3	SHEILA MARIA RODRIGUES DA SILVA	***.882.742- **
371	64º	3	JESSE LIMA DE SOUZA	***.537.732- **
372	71º	3	LUCIENE PINTO DA ROCHA	***.955.977- **
373	72º	3	RENATO FABIO PINHEIRO RAMOS	***.756.202- **
374	74º	3	GLEIFE DA SILVA GOMES	***.482.262- **

Protocolo 0042387188

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 1043 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2015 a outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****743	ELIANE RODRIGUES MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/ 07/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	13/ 07/2019

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042352554

Portaria nº 1044 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **dezembro de 2017 a dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****923	VANESSA SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO	19/ 12/2017	TEPASC-001	TEPASC-002	19/ 12/2021

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042353691

Portaria nº 1045 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	17/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	17/ 11/2021

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042354744

Portaria nº 1046 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
-------	-----------	------	-------	----------	-----------------	--------------------	-------------------

01	*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	27/ 10/2009	GOSOE- 003	GOSOE-ESP	27/ 10/2021
----	----------	--	---------------------------------------	-------------	---------------	-----------	-------------

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042355400

Portaria nº 1048 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****094	NILTON CESAR VIOLA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	28/ 10/2009	GOSOE- 003	GOSOE-ESP	28/ 10/2021

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042357909

Portaria nº 1049 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****432	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	26/ 10/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	26/ 10/2021

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042362844

Portaria nº 1050 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****090	MARCELO DA CRUZ PARENTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	05/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	05/ 11/2021

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042364665

Portaria nº 1051 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	09/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	09/ 11/2021

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042367723

Portaria nº 1052 de 04 de outubro de 2023

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	03/ 11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	03/ 11/2021

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0042368989

Portaria nº 1047 de 04 de outubro de 2023

Retificação da Portaria de Progressão da servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar parte da Portaria nº 622 de 12 de junho de 2023, que **Concede Promoção Funcional** para o servidor **MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança de Socioeducativo, matrícula nº *****177, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo/FEASE-CASEJIPADM.

Onde se lê:

"... no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **NOVEMBRO de 2020 a NOVEMBRO de 2022.**"

Efeito Financeiro
24/ 11/2022

Leia-se:

"... no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO DE 2021 a FEVEREIRO de 2023.**"

Efeito Financeiro
22/ 02/2023

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0042356472

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023

Dispõe e Institui a Comissão de Administração e Execução do Evento 11ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 5ª RondoLeite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços, será de responsabilidade da Comissão instituída a executar o Evento Rondônia Rural Show - RRS, pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI, bem como do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE e Fundo de Apoio a Cafeicultura de Rondônia - FUNCAFÉ;

CONSIDERANDO que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo [Decreto nº 9.412/2018](#), deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e [Decreto nº 9.412/2018](#), sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento dos atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002946/2023-27, solicitando alteração da Portaria nº 193 de 11 de agosto de 2023 id.0040974882 referente a Comissão de Administração e Execução do Evento 11ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 5ª RondoLeite, através do Memorando nº 1/2023/SEAGRI-RRS (0041671843).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Administração e Execução do Evento 11ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 5ª RondoLeite no âmbito desta Secretaria;

Art. 2º - Ficam nomeados o Presidente, Coordenador, Gerente e os membros que irão compor às Comissões e respectivos Gestores, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da presidência do evento conforme segue:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista - Responsável por presidir, delegar, fiscalizar, dirimir sobre quaisquer assunto e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Feira de Tecnologias do Leite - RondoLeite.

II - COORDENAÇÃO: Janderson Rodrigues Dalazen - (SEAGRI) - Coordenador Geral e responsável por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras e executoras dos eventos.

III - GERÊNCIA: Cristian Campos Magno (SEAGRI), responsável por gerenciar a execução dos trabalhos relacionados a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Feira de Tecnologias do Leite - RondoLeite.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros das Comissões, conforme segue:

I - COMISSÃO EXECUTORA: Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa, Debora de Matos Silva, Larissa Cristina Duarte e Silva, Lívia Moura Dias, Lucas Furtado Mendonça Ayoama, Higo Stephanye Pinto Gonçalves (SEAGRI), responsáveis pelo apoio a coordenação na execução da Feira, fiscalizar as ações das comissões e elaboração de relatório das ocorrências dos eventos.

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Jocemar da Silva Arcanjo, Isis Fabiana Ximenes, Fabiana Fernandes Tonon, Eduardo de Oliveira Seti (SEAGRI), responsáveis pela gestão, acompanhamento e suporte a realização dos eventos.

III - COMISSÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CREDENCIAMENTOS: Aline Topan Sussai, Sidnei Gomes Bezerra, Alex Rychard da Silva Assis, Aline de Souza Borges, Jeane Cristina Calatrone Padre, Osmar Jorge Tavares, Eliene de Souza Pereira (SEAGRI), encarregados de elaborar e acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaboração de solicitação de compras, estudo de viabilidade técnica, termo de referência, cotações e movimentação dos processos entre os setores. Bem como a execução dos credenciamentos de serviços necessários para a infraestrutura e funcionamento dos eventos.

IV - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIA: Anderson Leno Fernandes, Jéssica Silva Ocampo, Jean Carla dos Santos Costa, (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e execução dos serviços de comunicação visual e mídia.

V - COMISSÃO DE PROJETOS CIVIL E ARQUITETÔNICOS: Nadini Assunção Moreto, Alex Fernandes Rosário (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos civis e arquitetônicos, bem como projetos complementares relacionados aos eventos.

VI - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: Cleverson David Magalhães Lima, Jamila Viriato da Silva, Camila Stefany Araújo da Silva, Jafferson de Souza Krofke, Renan Batista Sousa, Faina Cristina Bandeira de Oliveira, Luiza Natalia Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos e Nelciclei de Oliveira Carneiro (SEAGRI), responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, bem como realizar o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de transportes durante a realização dos eventos.

VII - GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: Cristian Campos Magno, Nadini Assunção Moreto, Alex Fernandes Rosário, Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa, Lívia Moura Dias (SEAGRI), responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos dos eventos.

Das atribuições dos Gestores:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;
- VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;
- XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Coordenadoria do Evento/SEAGRI.

Das atribuições dos Fiscais:

- I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;
- III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;
- VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
- VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;
- VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;
- IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
- XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;
- XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º Ficam as Comissões acima relacionadas, subordinadas diretamente à mesa de trabalho no sistema SEI, Gabinete - SEAGRI (GAB e GABADJ) conforme a nomeação dos membros da Presidência, Coordenação e Gerência inseridos no **Art. 2º - I, II e III**, para o desempenho das atividades;

Art. 5º Caberá as Comissões inseridos no **Art. 3º - III e VII**, orientar, coordenar e executar as atividades no âmbito administrativo e licitatório, definindo a possibilidade das modalidades de aquisições e serviços, bem como, acompanhar os trâmites processuais licitatórios, solicitando aos setores competentes demandas para concretizar as referidas aquisições, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições das Comissões:

- I - Disponibilizar informações detalhadas sobre os trâmites processuais ao ordenador de despesa desta Secretaria;
- II - Manter interlocução entre as coordenações e setores da SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ, visando realizar as aquisições e contratações necessárias com melhor aperfeiçoamento da gestão de compras;
- III - Abrir os processos e transcorrer para o setor de compras realizar o trâmite licitatório de acordo as normas vigentes, e em conformidade com as modalidades equivalentes as solicitações dos setores perante aquisições de bens e/ou serviços, onde o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** acompanhará o fluxo na unidade, como também, caso for enviado a Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL;
- III - Elaborar documentos necessários para subsídio e celeridade processual com as devidas informações e documentações solicitadas;

IV – Realizar cotações, caso necessário;

V – Realizar a gestão de acompanhamento dos processos junto aos setores da unidade, com o objetivo de agilizar o andamento processual;

VI – Em caso da formalização de contratos em processos tramitados por esta Comissão, a Gestão e Fiscalização compete à Comissão designada no **Art. 3º - VII** a realizar a gestão e fiscalização contratual no âmbito do setor demandante; Se caso o contratado não cumprir com as normas previstas, após os relatórios da Comissão de Recebimento, cabe ao setor competente (comissão instituída de gestão e fiscalização) encaminhar e acionar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades e Controle Contratual da unidade para providências cabíveis quanto às sanções previstas;

Art. 6º Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável da Comissão e o Ordenador de despesas as atualizações e alterações desta Portaria;

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 193 de 11 de agosto de 2023 id.0040974882 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154 - Publicação em 15/08/2023).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13/09/2023, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data, conforme Memorando nº 1/2023/SEAGRI-RRS (0041671843).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0042152301

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 933 de 04 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992, em seu art. 116, VI, c/c art. 125, b e art. 128, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 06 de novembro de 2023, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do arts. 116, VI, c/c art. 125, b e art. 128, §1º, a servidora **SUZIANE BRITO GOMES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. xxxxxx476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0042375830

Portaria nº 924 de 04 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (KADÃO ALIMENTOS), **CNPJ nº 07.164.263/0001-85**, localizado na Avenida Edson Lima do Nascimento,

5052 – Jardim Capelaço, Ji-Paraná-RO.

Art. 2º - O estabelecimento KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL recebe o **SIE/RO nº 120**, com a classificação de **ABATEDOURO FRIGORÍFICO**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0042345447

Portaria nº 926 de 04 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/09/2023, designar **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, matrícula nº *****585, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 120 - KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (KADÃO ALIMENTOS)**, CNPJ: 07.164.263/0001-85, estabelecido na Avenida Edson Lima do Nascimento, 5052 - Jardim Capelaço, Ji-Paraná - RO.

Art. 2º - A contar de 01/09/2023, fica os servidores **BRUNO PORTO DE LIMA**, matrícula nº *****124, Médico Veterinário e **JAINE DE SOUZA RUAS**, matrícula nº *****638, Médica Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0042346340

EDITAL Nº 1/2023/IDARON-DIPES

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.006838/2023-42, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executados por comissão devidamente nomeada;

1.2. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público desta Agência IDARON, conforme Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019 e suas alterações;

1.3. Os aprovados e contratados por este Edital atuarão e desenvolverão atividades de inspeção e defesa sanitária animal, com a finalidade de suprir necessidades temporárias relacionadas à Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária animal, para atendimento de situações emergenciais ligadas a produção de produtos de origem animal, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.5. Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados através do Diário Oficial do Estado de Rondônia, pelo site: www.diof.ro.gov.br e no portal do IDARON: www.idaron.ro.gov.br;

1.6. O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á nas localidades constantes no item 2.1 deste Edital, observada, para a contratação, a rigorosa ordem de classificação.

1.7. Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos para contratação, a contar da data de sua homologação, estando possibilitada a sua prorrogação por igual período, destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para atuar na Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária Animal, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, e conforme quadro de vagas apresentado no Item 2.1. deste Edital.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. No que refere ao cargo, carga horária, quantidade de vagas, lotação e remuneração, será conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO/ DISTRITO	NÚMERO DE VAGAS		SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PDC			
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal	PORTO VELHO	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de União Bandeirantes	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (PORTO VELHO)	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Dimensão	DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO (NOVA MAMORÉ)	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes	ARIQUEMES	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
TOTAL GERAL				05 + CR*				

***Obs.: O PSS reservará cargos para Cadastro Reserva para preenchimento de vagas futuras em localidades diversas.**

2.2. Não incidirá sobre a remuneração nenhuma gratificação ou acréscimo a nenhum título, exceto o auxílio transporte, que será pago conforme valores praticados pelo transporte público de cada município.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS:

3.1. A inscrição deverá ser realizada, conforme a seguir:

3.1.1. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto-

3.1.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.3. Somente será permitida **uma única inscrição** por CPF do candidato.

3.1.4. Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida somente a última inscrição efetivada.

3.2. - 1º Etapa:

3.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

3.2.2. O candidato que já tiver cadastro junto ao Portal do Processo Seletivo do Estado de Rondônia, efetuará apenas a inscrição ao presente PSS.

3.2.2. Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, no <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, a vaga para a qual irá se candidatar e anexar os documentos comprobatórios, de acordo com o item 4.6 do presente edital, bem como documentos pessoais.

3.2.2.1. Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição serão RG, CPF e Registro do Conselho Regional ou Federal de Medicina Veterinária.

3.2.3. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

3.2.4. O período de inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto

3.2.5. A inscrição é de **inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência**, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

3.2.6. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

3.2.7. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente PSS após ter sua inscrição homologada pelo Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e publicada/divulgada nos sites informados no item 1.5 deste edital.

3.2.8. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.2.9. Será desclassificado o candidato que foi desabilitado junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT, a pedido do serviço veterinário oficial, e/ou descadastrado para vacinação contra brucelose bovina e bubalina por cometimento de irregularidade nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2.10. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

3.2.11. É vedada a contratação de candidato que, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses, tenha encerrado contrato por prazo determinado que tenha fundamento na Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

3.3. - 2º Etapa:

3.3.1. Após homologação do resultado final, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação junto à Gerência de Recursos Humanos desta Autarquia, conforme segue no presente edital.

3.3.2. Documentos Pessoais (**digitalizados**):

a) RG;

b) CPF;

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, se possuir;
- d) Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 18 anos de idade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - SEFIN/RO;
- f) Foto 3x4;
- g) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de Residência (ATUALIZADO);
- k) Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecida pelo MEC e/ou Certificado de conclusão do curso de Medicina Veterinária;;
- l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;(Pessoa Física);
- m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- n) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- o) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- p) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Certidão Negativa da Justiça Federal, cível e criminal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça, cível e criminal de 1º e 2º grau, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012;
- t) Declaração de Grau de Parentesco (link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoGrauParentesco.pdf>);
- u) Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio (link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/MODELO_DECLARACAO.pdf);
- v) Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP (link: <https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>);
- w) Declaração de Conflito de Interesse (link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DECLARACAO_CONFLITO_DE_INTERESSES.pdf);

4. DA PROVA DE TÍTULOS.

4.1. A Prova de Títulos será realizada mediante a análise de documentos e títulos enviados, e terá caráter **classificatório** e **eliminatório**.

4.2. Estará a cargo da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a análise pertinente à Admissibilidade, Avaliação e Classificação dos candidatos, mediante o exame da documentação e títulos apresentados;

4.2.1. Acompanhar todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado;

4.2.2. A análise de admissibilidade da documentação e títulos enviados pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que deverá também emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação, estabelecendo em lista para homologação as notas.

4.3. Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data final do período de inscrição. Fica vedada a complementação de documentação.

4.4. Todos os cursos previstos deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.

4.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes da seguinte tabela de pontuação.

4.6. Tabela de Pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ ou Defesa Sanitária Animal	de 3 meses a 1 ano	10	40
	de 01 ano a 02 anos	20	
	Acima de 02 anos	40	
Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ ou Defesa Sanitária Animal	Especialização	10	20
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ ou Defesa Sanitária Animal	40 a 120 horas	5	15
	121 a 240 horas	10	
	Acima de 240 horas	15	
Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ ou Defesa Sanitária Animal	De 80 a 240 horas	10	20
	Acima de 240 horas	20	
Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ ou Defesa Sanitária Animal	Acima de 240 horas	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

4.7. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, podendo ser a cópia de CTPS ou declaração/certidão especificando as atividades executadas e o período trabalhado, além da necessidade de ser emitida em papel timbrado da empresa OU carimbada, devendo constar o CNPJ.

4.8. As declarações, expedidas por instituições públicas, devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentada. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante do órgão que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal;

4.9. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

4.10. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

4.11. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal www.idaron.ro.gov.br, bem como www.diof.ro.gov.br na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

5.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2. Maior idade;

5.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 4.6.);

5.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal, da Tabela de Pontuação;

5.1.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de dependentes.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.

6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual à zero.

6.3. Os candidatos que obtiverem nota superior à zero, e que não estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas nas localidades, serão inseridos em uma classificação geral, em ordem decrescente, os quais poderão ser convocados para ocuparem vagas nas localidades em que os classificados da primeira convocação não assumiram, por interesse da Administração.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n. 7.853/89, e no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.

7.2. O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.

7.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, serão classificados em relação à parte, disputando as vagas reservadas portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

7.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

7.6. Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme art. 39, do Decreto n. 3298/2004.

7.7. Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.8. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

7.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2. O recurso será dirigido à **Comissão Processo Seletivo**, por meio do formulário de recurso (Anexo III) e **deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico processoseletivoidaron@gmail.com**, conforme Anexo II – Cronograma Previsto.

8.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo III – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido.

8.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campo em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

8.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo da Agência IDARON e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pelo portal: www.idaron.ro.gov.br, bem como www.diof.ro.gov.br na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto**.

8.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I – Cronograma Previsto** e publicados no portal: www.idaron.ro.gov.br e www.diof.ro.gov.br;

9.2. Após a análise dos recursos o Presidente da IDARON homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no portal: www.idaron.ro.gov.br, bem como no www.diof.ro.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital publicado no portal: www.idaron.ro.gov.br e no www.diof.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação, que se dará através dos portais supracitados.

10.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

10.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária Animal da Agência IDARON, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

10.4. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação (consoante previsão do item 6.3.) poderão ser convocados para ocupar as vagas nas localidades onde não existam candidatos classificados e/ou inscritos por interesse da Administração

10.5 Os candidatos inseridos na lista geral de classificação poderão ser convocados para ocupar as vagas que surjam no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

11.1.2. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

11.1.3. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital;

11.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

11.1.5. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.6. Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);

11.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

11.1.9. Estar no gozo dos direitos políticos;

11.1.10. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.1.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

11.1.12. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

11.1.13. Cumprir as determinações deste edital.

11.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

11.2.1. Cédula de Identidade;

11.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

11.2.3. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o documento pode ser expedido através da internet;

11.2.4. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;

11.2.5. Carteira de Identificação Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);

11.2.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

11.2.7. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

11.2.8. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);

11.2.09. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);

11.2.10. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

11.2.11. Cartão de Vacina dos Dependentes;

11.2.12. Título de Eleitor;

11.2.13. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;

11.2.14. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

11.2.15. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

11.2.16. Certidão Negativa de 1º e 2º graus, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

11.2.17. Atestado de Sanidade Física e Mental, e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;

11.2.18. Original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo a vaga como PNE;

11.2.19. Comprovante de conta corrente no banco do Brasil;

11.2.20. Carteira nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B;

11.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

11.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

12.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando cometer os atos previstos no art. 170 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

12.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

12.4. A rescisão contratual por iniciativa do contratado ocorrerá após comunicação prévia ao contratante, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assim cumprir o aviso prévio, sob pena de multa, conforme artigo 11, inciso II, § 1º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

12.4.1 Na falta de aviso prévio por parte do contratado, a multa a ser aplicada será equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

12.5 Por conveniência pública, o contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação informativa, com a data do desligamento do contratado.

13. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços de Inspeção Estadual e Defesa Sanitária na IDARON pelo período de 3 (três) anos, prorrogável por até 3 (três) anos, conforme a Lei n. 4.619/2019.

13.2. Inicialmente serão contratados os primeiros 5 (cinco) classificados (aprovados), os demais candidatos ficaram em uma lista geral por ordem de classificação e serão convocados de acordo com a necessidade da administração para qualquer localidade do Estado.

13.3. Caso a lotação/unidade onde o contratado estiver lotado encerre suas atividades, o contratado por Interesse da Administração será relatado para outra Unidade da Idaron. Em caso de não aceitação, o contrato será rescindido e o próximo colocado convocado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

14.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

14.6. Em caso do não preenchimento de qualquer das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, será procedido conforme previsão no item 6.3 deste edital.

14.7. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos

itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria junto à IDARON.

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS CARGOS TEMPORÁRIOS;

15.2. ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

15.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO;

NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I - DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DO CARGO TEMPORÁRIO

Cargo: Médico Veterinário

Requisito: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado e Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federal de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

Descrição sumária das Atividades - Inspeção: Executar as atividades de Inspeção e Reinspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal nos estabelecimentos de carne e derivados, de pescado e derivados, de ovos e derivados, de leite e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de armazenagem, casas atacadistas e de produtos não comestíveis e outros necessários; exercer atividades em estabelecimentos industriais e agroindustriais de pequeno porte que produzam produtos de origem animal, propriedades rurais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção, estabelecimentos comerciais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção e outros; realizar as atividades de inspeção e reinspeção em estabelecimentos de inspeção permanente e periódica, cobrança de documentos e seus controles e demais atividades relacionadas a inspeção; coletar amostras oficiais para análises laboratoriais; conhecer a legislação vigente relacionada a inspeção para execução no que couber; emitir documentos correlatos às atividades de inspeção e reinspeção, relatórios mensais, seus controles e outros; verificar o cumprimento das obrigações dos estabelecimentos para seu funcionamento lícito; avaliar condições gerais de funcionamento, estrutura dos estabelecimentos, recebimento de animais e/ou matérias-primas, abate, produção, higiene, estocagem, expedição, condições de manutenção e higiene de veículos e equipamentos e outros; analisar programas de autocontrole, APPCC, rotulagem, plantas arquitetônicas, documentos para registro de estabelecimentos, RTIQs e outros quanto a sua existência, coerência, legalidade e efetividade; utilizar o sistema informatizado da Inspeção Estadual, o sistema SEI e outros necessários ao desempenho das funções, Informar o Fiscal Estadual Agropecuário responsável pelo estabelecimento sobre todas as atividades do estabelecimento para que as ações sejam executadas em conformidade com a legislação vigente; realizar outras atividades relacionadas a Inspeção Estadual.

Descrição sumária das Atividades - Defesa Sanitária: Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou vírica; Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; Fazer exames diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições do Estado; Controlar as condições higiênicas de estabelecimento que tratem e preparem alimentos de origem animal; Estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; Participar da execução de

programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; Aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunicação de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoossanitários; Controle da eficiência de produtos de uso médico-veterinário; Trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

Salário Base do cargo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Auxílio Alimentação + Auxílio Transporte + Auxílio Saúde.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Cumprimento da Jornada de trabalho: Horário variável, considerando a necessidade do posto de trabalho.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de Abertura	06/ 10/2023	
Inscrições	06/ 10/2023	15/ 10/2023
Resultado preeliminar	30/ 10/2023	
Interposição de Recurso Contra Resultado preeliminar	31/ 10/2023	05/ 11/2023
Análise dos Recursos	06/ 11/2023	10/ 11/2023
Resultado Final Após Análise dos Recursos e Homologação do Resultado	14/ 11/2023	

ANEXO III - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2023/IDARON-RO

Nome do Candidato:

Cargo Pretendido:

Inscrição:

RG:

Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

ENDEREÇO:

Bairro:

Cep:

Cidade/ UF:

Telefone para Contato:

E-mail:

RECURSO INTERPOSTO:

Item

Argumentação

Assinatura Candidato:

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

Protocolo 0042366440

Portaria nº 923 de 03 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999;

Considerando que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Considerando os termos exarados no Parecer Orientativo Geral nº 10/2021/PROJUR/IDARON (0042334363), nos autos do processo administrativo nº 0015.009829/2023-11, quanto aos procedimentos adotados e cumprimento dos

requisitos para fins de obtenção da Promoção Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Promoção Funcional aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO ÚNICO

ORDEM	NOME SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	PROMOÇÃO PARA O NÍVEL	REF. SALARIAL	INÍCIO FINANCEIRO
1	AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA	7	8	IDAMED - 308	21/ 04/2023
2	ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	6	7	IDAMED - 107	30/ 12/2022
3	ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA	6	7	IDAMED - 207	21/ 03/2023
4	ANTONIO NUNES FERNANDES	6	7	IDASUP - 407	10/ 12/2022
5	BRUNO FABRICIO DE ALMEIDA	6	7	IDAMED - 407	19/ 02/2023
6	BONIEK BEZERRA SANTOS	5	6	IDASUP - 406	14/ 08/2023
7	FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA	7	8	IDAMED - 208	22/ 05/2022
8	FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA	5	6	IDASUP - 406	02/ 07/2023
9	FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO	7	8	IDAMED - 408	20/ 05/2023
10	GELCIMAR DOS SANTOS	7	8	IDAMED - 308	27/ 02/2023
11	GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER	5	6	IDAMED - 406	22/ 12/2022
12	KESSIA ALMEIDA FAYE DAS CHAGAS	3	4	IDASUP - 204	06/ 06/2023
13	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	6	7	IDAMED - 207	21/ 05/2022
14	MARCOS ANTONIO FONTOURA	7	8	IDAMED - 308	17/ 02/2023
15	MARCUS VINICIUS TESCH	9	10	IDAMED - 410	18/ 02/2023
16	MAXLEI LUZ SILVA	5	6	IDASUP - 406	15/ 07/2023

17	MOACIR DOS SANTOS RODRIGUES	5	6	IDASUP - 206	07/ 07/2023
18	OSMAR DE JESUS GONÇALVES	5	6	IDAMED - 306	22/ 05/2022
19	REINALDO SILVA MIGUEL	5	6	IDAMED - 306	20/ 05/2023
20	RUBENS DEVET GENERO	9	10	IDAMED - 310	16/ 08/2023
21	THAIS PAULINE GURKEWICZ	6	7	IDASUP - 207	24/ 04/2023
22	WALTER OLIVEIRA CARTAXO	8	9	IDASUP - 409	01/ 02/2023
23	WELTON SANTOS SILVA	6	7	IDAMED - 407	21/ 05/2023

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

Protocolo 0042334123

Portaria nº 930 de 04 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia — IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o teor da Lei nº. 4.619, de 22 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público”;

Considerando o déficit de servidores para a execução das atividades do Serviço de Inspeção Estadual-SIE e Defesa Sanitária/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores de caráter excepcional e temporário para realizar atividades no Serviço de Inspeção Estadual e Defesa Sanitária.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

1. Ney Carlos Dias de Azevedo, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula: *****666;
2. Aurélio Marcos dos Santos Moitinho, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula: *****396;
3. Emanuela Panizi Souza, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula: *****736;
4. Margarete Eliane Garbellini Aprígio, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula: *****531;
5. Érico Azevedo Secundino, Médico Veterinário, matrícula: *****884;
6. Alessandra Nascimento Souza, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula: *****572;

Art. 3º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 4º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 30/11/2023, para o término dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0042371628

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 430 de 28 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento (0042163444), contido nos autos do Processo nº 0028.019493/2023-48.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga nos dias 28 a 30.11.2023, 01.12 e de 04 a 07.12.2023, com base na Lei nº 3922 de 17.10.2016, o servidor **JOSÉ GERALDO PIRES FERREIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico/Analista Ambiental, Matrícula nº *****157, lotada na COREH, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 18.02.2022, 23.05.2022, 19.08.2022 e 14.11.2022, conforme Declaração: 0042164896 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0042236551

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 400 de 03 de outubro de 2023

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 965. Dispõe sobre a organização e estruturado Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Artigo 135, Inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

Considerando a Certidão de Óbito (0042299821);

Considerando o constante nos autos do processo nº 0041.002819/2023-20;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença NOJO (Óbito), no período de 29/09/2023 a 06/10/2023, a servidora **JOICE TEREZINHA DE CASTRO** - Matrícula: *****477, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, pertencente ao quadrodá Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em razão do falecimento de seu genitor.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0042314143

Portaria nº 397 de 03 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a solicitação de coffee-break para atender as necessidades dos *Workshops*, que ocorreram nos municípios de Ariquemes e Jaru. Solicitação feita pela *Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação-CTI*, do Processo nº0041.002536/2023-88.

- I - Gestor: Patrícia Alves Portela, Coordenadora, Matrícula *****641;
- II -Fiscal: Karina Rodrigues Melo, Assessora, Matrícula *****402;
- III- Fiscal: Jessica Catarina Alexandre Santini, Matrícula *****406;
- IV- Fiscal: Eurico Dias Teixeira Neto, Matricula *****196.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0042297933

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público aos interessados, a dispensa por valor da presente contratação, em consonância com o Parecer Jurídico nº 203/2023 (0042182014), cujo o objeto é Aquisição de de certificado digital do tipo "A1 e-CNPJ", visando atender as necessidades desta secretaria, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 em favor da empresa:

EMPRESA: RG DIGITAL COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI EPP; CNPJ: 26.581.064/0001-17, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com a instrução processual do processo administrativo nº 0041.002451/2023-08 .

Porto Velho, data e hora do sistema.

De acordo na Forma da Lei:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0042391318

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

DATA DA EMISSÃO: Data e hora do sistema.

CONTRANTE: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/ RO - CNPJ 37.621.806/0001-07.	ENDEREÇO: Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP nº 76801-470, Porto Velho – RO.	REPRESENTANTE: SECRETÁRIO DE ESTADO, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA -CPF 497.***.***-91.
---	---	--

CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ/ MF sob nº 08.593.703/0001-82	ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Anexo I- Frente, Bairro Centro, CEP nº 76.900-047, município de Ji-Paraná-RO	REPRESENTANTE: EDSON LUIS DE MELO DEPIERI - CPF/ MF Nº 276.***.***-49
--	--	---

REGIÃO 04 - BAIRRO NACIONAL				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Levantamento Topográfico	M²	0,00	R\$ 0,82	R\$ -
Implantação de marcos geodésicos	UNID	0,00	R\$ 112,90	R\$ -
Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	KM²	0,00	R\$ 2.024,39	R\$ -
Geração de ortofotos	KM²	0,00	R\$ 407,40	R\$ -
Geração Modelo Digital: MDT e/ ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	KM²	0,00	R\$ 1.748,91	R\$ -
Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	KM²	0,00	R\$ 24.250,00	R\$ -
Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	KM²	0,00	R\$ 24.250,00	R\$ -
Regularização Fundiária	M²	0,00	R\$ 1,21	R\$ -
Projeto de Detalhamento	M²	0,00	R\$ 0,37	R\$ -
Memorial Descritivo	M²	2.963.087,00	R\$ 0,38	R\$ 1.125.973,06
TOTAL:				R\$ 1.125.973,06

REGIÃO 05 - SÃO JOÃO BOSCO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Levantamento Topográfico	M²	845.172,00	R\$ 0,82	R\$ 693.041,04
Implantação de marcos geodésicos	UNID		R\$ 112,90	R\$ -
Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	KM²	0,845172	R\$ 2.024,39	R\$ 1.710,96
Geração de ortofotos	KM²	0,845172	R\$ 407,40	R\$ 344,32
Geração Modelo Digital: MDT e/ ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	KM²	0,845172	R\$ 1.748,91	R\$ 1.478,13
Elaboração de base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 através de restituição planimétrica e estruturação da malha territorial	KM²	0,845172	R\$ 24.250,00	R\$ 20.495,42
Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	KM²	0,845172	R\$ 24.250,00	R\$ 20.495,42
Regularização Fundiária	M²	845.172,00	R\$ 1,21	R\$ 1.022.658,12
Projeto de Detalhamento	M²	845.172,00	R\$ 0,37	R\$ 312.713,64
Memorial Descritivo	M²	845.172,00	R\$ 0,38	R\$ 321.165,36
TOTAL:				R\$ 2.394.102,41

QUADRO RESUMO	
REGIÃO 04	R\$ 1.125.973,06
REGIÃO 05	R\$ 2.394.102,41
TOTAL:	R\$ 3.520.075,47

Do local de Execução dos Serviços:

O presente objeto será executado nas regiões demonstradas no quadro de detalhamento de quantitativos dos serviços, como também no anexo04 e 05 desta ordem.

Os serviços serão executados conforme cronograma de execução elencado no item 9.3 do termo de referência (0039900466) e demais cláusulas de execução acostada ao CONTRATONº 0561/SEOSP/PGE/2023 (0039754013).

Anexo 04
- Região 04



Anexo 05
- Região 05



Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042351363

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.		001/ NTC/SEOSP-RO
Processo SEI:	0026.003305/ 2023-80	
Contrato:	Contrato nº 0779/ SEOSP/PGE/2023 (0041147007)	
Empenho (Identificação; valor total; saldo)	NE - Nota de Empenho 2023NE000390 (0040894786) Valor total: R\$ 170.691,64 Saldo: R\$ 170.691,64	
Objeto do contrato:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao estado de Rondônia sob tutela da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
Valor do contrato:	R\$ 170.691,64 (cento e setenta mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)	
Empresa Contratada:	MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ Contratada:	39.356.925/ 0001-05	
Data de assinatura do Contrato:		11/ 09/2023

Prazo de vigência contratual:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de vigência de execução:	60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço
Portaria de nomeação da equipe de gestão e fiscalização do contrato	Indicação da Portaria de nomeação (identificação do número e da data de publicação no diário oficial)
Gestor do contrato	Portaria 799 de 12 de setembro de 2023 (0041704097)
Fiscal Técnico	Portaria 815 de 14 de setembro de 2023 (0041796712) Portaria 823 de 19 de setembro de 2023 (0041925587)
Identificação do Termo de conformidade e viabilidade	Termo de Viabilidade e Conformidade - Fiscalização (0041959718) Declaração de Viabilidade e Conformidade - Presposto (0042302062) Atestado 1 (0042242204)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, AUTORIZA NESTA DATA, O INÍCIO do OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao estado de Rondônia sob tutela da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE PRATO FÁCIL)**, no município de Porto Velho/RO, localizado à Rua Teotônio Vilela, 8196, Bairro Juscelino Kubitschek, conforme descrito no Termo de Referência id nº. **0040333303**, Edital id nº. 0040689018, Contrato id nº. 0041147007 e Proposta da Contratada id nº. 0039407230 e 0040727709 e seus anexos.

Compõem a presente Ordem de Serviços o Termo de Conformidade e Viabilidade emitido pelo (a) Gestor (a) de Contrato, pela Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato, pelo (a) Preposto da Contratada.

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Assinatura/Recebido da contratada:

MIQUELINE DERZE DIAS

Representante legal da Contratada

Protocolo 0042242453

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, **TORNA PÚBLICO QUE REQUER ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, referente a Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Jaru - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042364971

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, **TORNA PÚBLICO QUE REQUER RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, referente a Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Jaru - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042365872

ATO Nº 40/2023/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.441792/2021-17

Convênio n.º 110/PGE-2022

Prefeitura Municipal de Alvorada Do Oeste/RO

Objeto: Implantação de iluminação pública em LED no Distrito de Terra Boa. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, da Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004 (Arts. 40, 41 e 42), com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0034390336) e Parecer Técnico n.º 649/2023/SEOSP-CIN (id.0042330179) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 110/PGE-2022(id.0027613380)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042386698

ATO Nº 41/2023/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.158412/2021-86

Convênio n.º 398/PGE-2021

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO

Objeto: Construção e reforma de ponto de moto táxi. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0036485275) e Despacho do Controle Interno (id.0042035601) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 398/PGE-2021 (id.0023040920)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042387732

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI** **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 380/PGE-2017, para adoção do índice de 38,74%, aplicável aos PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços executados de novembro/2021 a outubro/2022, e adoção do índice de 52,47%, aplicável aos PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços executados de novembro/2022 a outubro/2023, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA **5-DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2023.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica - SEOSP-ASTEC

Protocolo 0042392002

Portaria nº 888 de 05 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "**Construção de ponto de moto-táxi na avenida Porto Velho**", que trata dos autos - Processo n.º **0069.068624/2022-53** Convenio n.º **009/SEOSP/PGE/2023** (0035204794), **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Buritis/RO.**

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 341 de 16 de maio de 2023 id. (0038289980), a servidora:

I - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - 1ª Fiscal - mat. nº *****885;

Art. 2.º **INSERIR** a servidora abaixo qualificados:

III - Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** - 1ª Fiscal - mat. nº *****977;

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0042408776

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2536 de 29 de setembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012781/2023-08.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alessandro Sepulchro da Vitória	*****241	Motorista	01.04.2021 a 31.03.2023	2ª "B"	2ª "C"	01.04.2023
Fabiano Real Pereira	*****557	Motorista	21.03.2021 a 20.03.2023	2ª "A"	2ª "B"	21.03.2023
Crejo Martins Pereira	*****156	Pedreiro	29.06.2021 a 28.06.2023	1ª "C"	1ª "D"	29.06.2023
Francisca Patricia Fausto de Lima	*****869	Auxiliar de Serviços Gerais	17.05.2021 a 16.05.2023	2ª "B"	2ª "C"	17.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral-DER

Protocolo 0042275204

Portaria nº 2577 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-CIA ID 0042212003 e Portaria 1506 (0039401586), nos autos do Processo SEI Nº 0009.008441/2023-74;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias **13 de outubro de 2023 e 18, 19 e 22 de janeiro de 2024**, ao servidor **VÂNUS GARCIA PAIVA**, Engenheiro Civil, matrícula *****487, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária DER-CIA, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/2ªZE, nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, referente a **4 (quatro) dias úteis** remanescentes conforme a Portaria 1506 (0039401586), totalizando 6 (seis) dias úteis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0042363762

Portaria nº 2579 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Decreto (0041909783), nos autos do Processo SEI nº 0009.012718/2023-63;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 18 de setembro de 2023, na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras DER-CPPOO, o servidor **CLENES GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº *****475, Assessor Técnico da CPPOO, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0042373018

Portaria nº 2575 de 04 de outubro de 2023

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 390DER-USJA (Id.0042343610), bem como a Informação Nº 268 PGE-DER (Id.0029041674), nos autos do Proc. 0009.013297/2023-98.

R E S O L V E:

Marcar as Férias do servidor, do quadro de pessoal do Departamento Estadual do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, na forma do ANEXO I, ano aquisitivo de 2020, referente ao exercício de 2021.

Nº	SERVIDOR	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	PERÍODO A CONVERTER
1	Matrícula: *****411 Nome: IRAN LAFAIETE JESUS CORDEIRO Cargo: Chefe de Equipe de Campo	Início: 16/ 10/2023 Fim: 04/11/2023			Início: 08/ 01/2024 Fim: 17/01/2024

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0042357929

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR

PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA CHAMADA

PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 003/2023

Em observância ao estabelecido no Programa **“Popularização da Ciência” edição 2023 do PRÊMIO FAPERO CT&I-RO “Prof. Dr. Abnael Machado de Lima”** - CHAMADA FAPERO Nº. 003/2023, e tendo sido cumpridas o item 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES, baseado nos CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, segundo a referida Chamada.

Obs: De acordo com o item 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via SIGFAPERO, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO. Os premiados em 1º Lugares nas três categorias do Prêmio FAPERO CT&I RO poderão ser indicados para concorrerem ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Johanna Döbereiner – Edição 2023, lançado pelo CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP, de premiação de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação em Ciência e Tecnologia do Brasil.

CHAMADA PRÊMIO CT&I Nº 003/ 2023			
PROFISSIONAL / PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo de Azevedo Calderon	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PESQUISADOR INOVADOR - PI	1º Lugar PI
Marco Polo Moreno de Souza	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	2º Lugar PI
Elvino Ferreira	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	3º Lugar PI
Debora Francielly de Oliveira	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR INOVADOR - PI	4º Lugar PI
José Gadelha da Silva Junior	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PROFISSIONAL COMUNICAÇÃO - PC	1º Lugar PC
Andreimar Martins Soares	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	1º Lugar PD
Carolina Rodrigues da Costa Doria	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	2º Lugar PD
Leno Francisco Danner	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	3º Lugar PD
Nara Luísa Reis de Andrade	Universidade Federal de Rondônia - UNIR	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	4º Lugar PD

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO
Diretor Científico/FAPERO

Protocolo 0042411684

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.040711/2023-01;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1176/2023/DETRAN-CTEC, de 16/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 159, em 22/08/2023, que relatou a servidora CRISTIANE WIRGÍNIA SANCHES LIMA.

Onde se lê: "... a partir de 04/09/2023, a servidora..."

Leia-se: "... a partir de **11/09/2023**, a servidora..."

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0042330635

Portaria nº 1387 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.050192/2023-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS, Estatutário, matrícula nº *****868, para responder, em substituição ao servidor **JOE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº *****955, pelo cargo de **Gerente VI (Apoio Administrativo, Operacional e Logística) da Diretoria de Gestão, CDS-06**, no período de **18/09/2023 a 08/10/2023**, correspondente à Licença-Paternidade do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/09/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0042323482

Portaria nº 1377 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.111289/2022-96;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 01/10/2023**, os servidores abaixo relacionados, na função de gestores e fiscais do Contrato de Adesão - SERPRO (ID 0038286381), que trata do fornecimento de serviços especializados e contínuo de tecnologia da informação, compreendendo gerenciar o Link de Redes de Longa Distância entre DETRAN-RO e o Serviço de Processamento de Dados - SERPRO, celebrado entre o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**.

- Gestor Titular: **LUCAS GABRIEL SANTIAGO AGUIAR** - matrícula nº *****325;
- Gestora Interina: **MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA** - matrícula nº *****791;
- Fiscal titular: **FRANCINEI COSTA DE ARAÚJO** - matrícula nº *****647;
- Fiscal interino: **WANDERGLEISON BARROS DA SILVA**, matrícula nº *****591.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1075 de 20 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/10/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0042303123

Portaria nº 1390 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.130997/2022-26.

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial, Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo, nos termos da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11.03.2016, alterada pela 2900/2017 e Resolução CONTRAN 927/2022;

Art. 2º Designar os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas conforme quadro abaixo, para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2023:**

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/ OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ARIQUEMES								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. DARIO AUGUSTO BENDER- Tel. (69) 3536-0171			LOCAL: CLINICA DE TRANSITO E TRABALHO- (69) 98482-2942			LOCAL: SESMET - TEL: (69) 99382-9428		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Dario Augusto Bender Moreira	1887	Presidente	Ivan da Costa Velho	145	Presidente	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Presidente
Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Membro	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro
Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Membro
Ivan da Costa Velho	145	Suplente	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Suplente	Ivan da Costa Velho	145	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ARIQUEMES								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDER - Tel: (69)93536-0171			LOCAL: AVALIAR CLÍNICA PSICOLÓGICA- Tel: (69) 984214199			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDER - Tel: (69)93536-0171		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Presidente	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Presidente	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Presidente
Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Membro	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Membro	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Membro
Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Membro	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Membro	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Membro
Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Suplente	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Suplente	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01037	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE CACOAL - Tel: (69)3443-1353			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO

Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Presidente	Edson Umino	2000	Presidente	Márcio Umino	1406	Presidente
Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Laércio Aparecido Santiago	159	Membro
Anyzabel Liberalino Martins	2006	Membro	Keidimar Valério de Oliveira	2005	Membro	Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Membro
Edson Umino	2000	Suplente	Laércio Aparecido Santiago	159	Suplente	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Suplente

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**CACOAL**

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710			LOCAL: NOVA CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA - Tel: (69)3443-3739		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Édson Umino	2000	Presidente	Márcio Umino	1406	Presidente	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente
Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Laércio Aparecido Santiago	159	Membro	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro
Keidimar Valério de Oliveira	2005	Membro	Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Membro	Edson Umino	2000	Membro
Laércio Aparecido Santiago	159	Suplente	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Suplente	Fernanda Akaki Umino	1877	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO**CACOAL**

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: PSICOCLIN - Tel: (69) 3441-3667			LOCAL: CIAP EDUCACIONAL - Tel: (69)3443-2669			LOCAL: CLÍNICA PERFIL - Tel. (69) 3441-3667		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Presidente	Maria Izabel Pereira Carneiro	24/0658	Presidente	Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Presidente
Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Membro	Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Membro	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Membro
Cristiane Alessio Pereira da Costa	24/01034	Membro	Vanessa Yamaguchi Sanches	24/01662	Membro	Ane Carine Loch Seconelli	24/01153	Membro
Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Suplente	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Suplente	Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**GUAJARÁ - MIRIM**

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CENTRO MEDICO DIMEL- Tel: (69) 3541-4461			LOCAL: CLÍNICA ESTETICA MEDICA - Tel: (69) 3541-3551			LOCAL:CENTRO MEDICO DIMEL - Tel: (69) 3541-4461		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Presidente	Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Vicente de Paulo Batista	100250	Membro	Vicente de Paulo Batista	100250	Membro

Vicente de Paulo Batista	100250	Membro	Fredy Torrico Orellana	1240	Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JARU								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINMED Tel: (69) 9230-3553			LOCAL: CLINICA DA CRIANÇA - Tel: (69) 93521-1440			LOCAL: CLINICA DIAGNOSIS Tel: (69) 93521-2693		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Presidente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Presidente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente
Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro	Everson Campos de Queiroz	3770	Membro	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro	Everson Campos de Queiroz	3770	Membro
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Suplente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente
JUNTA MÉDICA RECURSAL								
JARU								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CONSULTRAN - Tel: (69) 93521-4666			LOCAL: CLINICA DIAGNOSIS Tel: (69) 93521-2693			LOCAL: CONSULTRAN - Tel: (69) 93521-4666		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Everson Campos de Queiroz	3770	Presidente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente	Wanderley Antonio de Araújo	218	Presidente
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro
Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro	Everson Campos de Queiroz	3770	Membro	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Suplente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
JARU								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA PRÓ SAÚDE- Tel: (69)3521-4412			LOCAL: CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SS LTDA ME -Tel:(69) 3521-5629			LOCAL: CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SS LTDA ME-Tel: (69) 3521-5629		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Presidente	Séfora Peraro Moreno	24/00966	Presidente	Ivani Lourena de Castro	24/00073	Presidente
Ivani Lourena de Castro	24/00073	Membro	Ivani Lourena de Castro	24/00415	Membro	Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Membro
Séfora Peraro Moreno	24/00413	Membro	Francisca Maria da silva	24/00120	Membro	Francisca Maria da silva	24/00458	Membro
Francisca Maria da silva	24/00458	Suplente	Adilson Lopes de Carvalho	24/01903	Suplente	Séfora Peraro Moreno	24/00413	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JI - PARANÁ								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		

LOCAL: CLINICA DO SHOPPING - Tel: (69)3421-4436			LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel: (69)99373-4483			LOCAL: CLINICA DO TRANSITO - Tel: (69) 3423-6227		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Simone Kelly Debarba	4184	Presidente	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Presidente	João Durval RamalhoTrigueiro Mendes	890	Presidente
Levino Custodio Primo	112	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Membro
Valderly Helena Talamonte	1565	Membro	Jaques Mendonça Ribeiro	354	Membro	Valderly Helena Talamonte	1565	Membro
Joaquim Moretti Neto	3012	Suplente	Simone Kelly Debarba	4184	Suplente	Joaquim Moretti Neto	354	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
JI - PARANÁ								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel: (69) 99373-4483			LOCAL: CLINICA DO TRANSITO - Tel: (69)			LOCAL:CLINICA DO SHOPPING- Tel: (69) 3421-4436		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Joaquim Moretti Neto	3012	Presidente	Antonio Alves Madruga	443	Presidente	Simone Kelly Debarba	4184	Presidente
Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Membro	Valderly Helena Talamonte	1565	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro
Antonio Alves Madruga	443	Membro	Simone Kelly Debarba	4184	Membro	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Membro
João Durval RamalhoTrigueiro Mendes	890	Suplente	Levino Custodio Primo	112	Suplente	Jaques Mendonça Ribeiro	354	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
JI - PARANÁ								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: PSICO E CIA - Tel: (69) 99909-4950			LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel: (69) 99373-4483			LOCAL: CLINICA PSICONSULTORIA - Tel: (69)99961-4412		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Ana Loudes Lucas Arantes	24/ 00220	Presidente	Angelo Rodney Coelho	24/ 00041	Presidente	Paulo Dágios	24/ 00653	Presidente
Silvio de Oliveira Lima	24/ 01761	Membro	Paulo Dágios	24/ 00653	Membro	Angelo Rodney Coelho	24/ 00041	Membro
Paulo Dágios	24/ 00653	Membro	Ana Loudes Lucas Arantes	24/ 00220	Membro	Silvio de Oliveira Lima	24/ 01761	Membro
Angelo Rodney Coelho	24/ 00041	Suplente	Silvio de Oliveira Lima	24/ 01761	Suplente	Ana Loudes Lucas Arantes	24/ 00220	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
OURO PRETO DO OESTE								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		

LOCAL: ULTRACARDIO - ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLOGIA - Tel: (69) 3461- 3516			LOCAL: PRESMED PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS - Tel: (69) 3461-3516			LOCAL: HOSPITAL MATER DEI - Tel: (69) 3461-2740		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Felícia Naomi Tabuchi	100228	Presidente	Dener Braun	1789	Presidente	Issa Artur Neme Godinho	1794	Presidente
José Valter dos Santos	1647	Membro	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Membro	José Valter dos Santos	1647	Membro
Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro	José Valter dos Santos	1647	Membro	Dener Braun	1789	Membro
Dener Braun	1789	Suplente	Issa Artur Neme Godinho	1794	Suplente	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
PORTO VELHO								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: DR.NAVA - Tel: (69) 3224- 1200			LOCAL: META - MEDICOS DE TRAFEGO ASSOCIADOS - Tel: (69) 99266-8607			LOCAL: MEPTRAN - Tel: (69) 3222- 8135		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
João Batista Nava Filho	640	Presidente	Camila Garcia Teixeira Soares	2140	Presidente	Sebastião Ferreira Campos	557	Presidente
Alcirley Queiroz Costa	1559	Membro	Victor Hugo Fini Junior	2480	Membro	Victor Jesus Villar Justiniano	441	Membro
Sérgio de Almeida Basano	1253	Membro	Rosa Alves Braga Oliveira	542	Membro	Izaque Benedito Miranda Batista	2406	Membro
Simoni Townes de Castro	2479	Suplente	Sidrônio Timoteo Silva	184	Suplente	Samira Nazif Rasul	1778	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
PORTO VELHO								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL:CLÍNICA MÉDICA JORGE TEIXEIRA - Tel: (69)			LOCAL: MEDICINA OCULAR - Tel: (69) 3223-0330			LOCAL:ESPAÇO RENOVAR - Tel: (69)		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Mauro Nazif Rasul	448	Presidente	Paula aparecida Ragnini Faleiros	1255	Presidente	Francinelle Costa Assis	2477	Presidente
Spencer Vaiciunas	2589	Membro	Juan Carlos Muniz Rivas	1288	Membro	Eduardo da Costa Alemão Moraes	2235	Membro
Márcia Coelho de Mello Bach	2510	Membro	Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Membro	Cláudio de Paula	824	Membro
Francisco Xavier Parente	216	Suplente	João Paulo Cuadal Soares	2217	Suplente	Ovidio Rodrigues Tucunduva Netto	360	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: DN - CONSULTORIA EM MARKETING E PSICOLOGIA - Tel: (69) 99229-4564			LOCAL: ESPAÇO CLINICO - Tel: (69) 99242-4024			LOCAL: ESPAÇO RENOVAR - Tel: (69) 99230-3077		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO

Maria Nilce Rodrigues de Sá	24/00165	Presidente	Ana Paula de Oliveira Gaia	24/2000	Presidente	Mariana Regina de Carvalho Albuquerque	24/02318	Presidente
Laila Passos Roumie	24/00195	Membro	Regis Sandro Link	24/1111	Membro	Carla Diniz Nogueira	24/00277	Membro
Myrian Alvares Oliveira	24/00870	Membro	Jaqueline Cardoso Rodrigues Silva	24/1147	Membro	Rosélia Pereira de Carvalho Albuquerque	24/01659	Membro
MARIANA REGINA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	24/02318	Suplente	Cynthia Sabrina Souza Ribeiro	24/00997	Suplente	Miguel Angel Arenas Rubio	24/00315	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**ROLIM DE MOURA**

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA - Tel: (69) 3442-1330			LOCAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE LTDA - Tel: (69) 3442-2393			LOCAL: CLÍNICA NEVES- Tel: (69) 3443-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rogério Machado Lopes	1793	Presidente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Presidente
Antonio Augusto Neves Junior	1990	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Rogério Machado Lopes	1793	Membro
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro
Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente	Rogério Machado Lopes	1793	Suplente	Daniela de Melo Mota	1779	Suplente

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**ROLIM DE MOURA**

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA MENINO JESUS - Tel: (69) 98453-0070			LOCAL: CLINICA DE OLHOS (UTZUMI) - Tel: (69) 3442-9162			LOCAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE - Tel: (69) 3442-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro
Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Rogério Machado Lopes	1793	Membro
Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro
Rogério Machado Lopes	1793	Suplente	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Suplente	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO**ROLIM DE MOURA**

OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA - Tel:(69) 98453-0070			LOCAL:CLINICA MENINO JESUS - Tel: (69)			LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA - Tel: (69) 98453-0070		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Presidente	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Presidente	Vinicius Santana Soares	24/01199	Presidente
Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Membro	Vinicius Santana Soares	24/01199	Membro	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro

Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Membro	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Membro	Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Membro
Vinicius Santana Soares	24/01199	Suplente	Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Suplente	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO- Tel: (69) 3642-1539			LOCAL:CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO- Tel: (69) 3642-1539			LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO- Tel: (69) 3642-1539		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente	Aélvia de Jesus Borges	946	Presidente	João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente
Eder Pereira da cruz	1833	Membro	Eder Pereira da cruz	1833	Membro	Eder Pereira da cruz	1833	Membro
Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro	Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro
Aélvia de Jesus Borges	946	Suplente	João Batista Lourenço de Macêdo	963	Suplente	Johnny Silva Rodrigues	2054	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
VILHENA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: OFTALMOCENTRO - Tel: (69) 3322-1404			LOCAL:CEMESPE- CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES - Tel: (69) 98169-2499			LOCAL: CEMETRA - Tel: (69) 3321-2828		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Presidente	Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Celso Eduardo Machado	2895	Presidente
Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro
Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro
Rafael Albuquerque	1985	Suplente	Celso Eduardo Machado	2895	Suplente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
VILHENA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CEMESPE- CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES - Tel: (69) 98169-2499			LOCAL: CEOP CLINICA ESPECIALIZADA EM OLHOS PELE - Tel: (69) 3322-1154			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR MARCO TULIO C TEODORO - Tel: (69) 98104-0808		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Presidente	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Presidente
Lidiane Ribeiro Santos	5841	Membro	Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Membro
Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro

Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Suplente	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Suplente	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
VILHENA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS - Tel:(69) 3322-4863			Local: CLINI SAUDE - Tel: (69) 98492-6918			LOCAL: JOSE CLOSS VILHENA PSICOLOGIA - Tel: (69) 99995-1692		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Presidente	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Presidente	José Closs	24/00009	Presidente
Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Membro	Jane Jussara Marmentini	24/00415	Membro	Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Membro
José Closs	24/00009	Membro	Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Membro	Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Membro
Jane Jussara Marmentini	24/00415	Suplente	Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Suplente	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Suplente
ANEXO I - Distribuição de Juntas organizadas por Pólo e seus municípios integrantes								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO							
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.							
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão							
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis e Campo Novo de Rondônia							
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec							
Ouro Preto	Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Texeirópolis, Mirante da Serra, P. A de Rondominas,							
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Espigão do Oeste							
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.							
São Miguel do Guaporé	Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos							
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte e P. A de Migrantinópolis							
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.							
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO							
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.							
Jaru	Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, P. A Tarilândia, P. A Colina Verde e P. A 5º Bec							

Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, Espigão do Oeste P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia,Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixeiraópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura
Rolim de Moura	Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
INFORMATIVO	Nos municípios em que não possui peritos suficiente para realizar o rodízio da junta médica de julgamento de recurso como no caso de Ariquemes e Jaru fica à critério do condutor escolher em qual pólo irá realizar a referida junta.
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS	
MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Ouro Preto, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Teixeiraópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médice, P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas, P. A de Estrela de Rondônia.
Cacoal	Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe, Parecis e Pimenta Bueno
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
ANEXO II - GLOSSÁRIO	
JUNTA MÉDICA ESPECIAL	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física, O candidato à habilitação e/ ou condutor de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo médico perito do trânsito.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Médica designada para realizar revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ ou condutores de veículos automotores.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ ou condutores de veículos automotores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0042378219

Portaria nº 1382 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.047571/2023-93;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 18/09/2023**, os servidores infrarrelacionados, nas funções de Fiscais Titular e Interino, dos convênios que tratam de compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRANNET, na forma abaixo especificada:

PROCESSO	TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	INSTITUIÇÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
0010.079938/2019-51	001/ 2019	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/ RO	Marciela Zemke Montanari Matrícula *****589	Ildemar Fonseca Pacheco Junior Matrícula *****380
0010.333780/2020-12	002/ 2021	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região - TRT/ 14ª região		
0010.385790/2018-19	003/ 2019	Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/ RO		
0010.099042/2019-99	002/ 2019	Ministério Público Federal – MPF/ RO	Ildemar Fonseca Pacheco Junior	Marciela Zemke Montanari
0010.338024/2021-52	004/ 2022	Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia – SR/ PF/RO		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/09/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0042307641

Portaria nº 1389 de 04 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.049759/2023-76;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor RICARDO DE PAULO PEREIRA, Estatutário, matrícula nº *****450, para responder, em substituição à servidora **MARTA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº *****717, pelo cargo de **Assessor (Campanhas Educativas do Interior), CDS-03**, do município de Ji-Paraná, no período de **02/10/2023 a 11/10/2023**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0042373126

Portaria nº 1386 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.050888/2023-15;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANGELA PIMENTEL**, Estatutária, matrícula nº *****796, para responder, em substituição ao servidor **MARCOS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****401, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-02**, no município de Ministro Andreazza, no período de **02/10/2023 a 21/10/2023**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Portaria nº 1385 de 03 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.474266/2018-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de 2023, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS W. A. LTDA	03.564.261/0001-22	CFC LÍDER	OURO PRETO/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0042318725

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007524/2023-05 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Francisco Evandro Oliveira de Souza e Maria Vieira Nunes 5-Valor: R\$ 12.905,00 6-Data: 04/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0042366040

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008607/2023-11 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Andrew Vinícius Ranieri Antunes de Miranda 5-Valor: R\$ 2.447,50 6-Data: 04/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0042367477

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 480 de 29 de setembro de 2023

Suspender férias.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 17 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 51 de 20 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n. 245 de 16/12/2020;

Considerando a Portaria de férias n. 743 de 6/10/2022 (0041938564) e Memorando n. 99/2023/IPERON-GAB (0041931995).

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula nº *****921, ocupante do cargo de Procurador do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **8 a 17/5/2023**, referente ao **2º período do exercício 2023**, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 0042257765

Portaria nº 482 de 29 de setembro de 2023

Incluir na escala de férias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0041539605),(0041585520);

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** o período de férias da servidora **SYNARA SPANAMBERG MARTINS**, matrícula *****166, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada na Procuradoria Setorial junto ao IPERON, no Anexo I da Portaria nº 6896 de 18 de novembro de 2022, publicada no DOE/RO nº 241 de 19/12/2022, que estabelece a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023.

FÉRIAS PROGRAMADAS		ABONO PECUNIARIO PERIODO A CONVERTER
1º PERIODO	2º PERIODO	
8/ 11/2023 a 17/11/2023	27/ 12/2023 a 5/1/2024	12 a 21/ 6/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0042274477

Portaria nº 476 de 28 de setembro de 2023

Retificação por erro material

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 346 de 13 de julho de 2023, publicada no DOE nº 137, de 21/07/2023, que converteu 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia à servidora **CISSA CONCEIÇÃO FERREIRA PAIVA DUARTE DOS SANTOS**, matrícula *****398, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Onde se lê:

§4º do art. 123 da LC 68/92.

Leia-se:

§5º do art. 123 da LC 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0042200181

Portaria nº 477 de 28 de setembro de 2023

Retificação por erro material.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 445 de 13 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 175, de 14/09/2023, que converteu 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia ao servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, matrícula *****406, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Onde se lê:

§4º do art. 123 da LC 68/92.

Leia-se:

§5º do art. 123 da LC 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0042202032

Portaria nº 478 de 28 de setembro de 2023

Conceder adicional de qualificação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 99 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.003654/2023-11

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Adicional de Qualificação por Especialização à servidora **TEREZINHA DE JESUS SPINDOLA DE ARAÚJO VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****938, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, **a contar de 24/8/2023**, no percentual de 15% (quinze por cento), conforme art. 6º, §1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0042203805

Portaria nº 484 de 04 de outubro de 2023

Converter licença prêmio em pecúnia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 13/9/2023 (0041732999)

Considerando o teor da Decisão n. 1164 (0042323974) e despacho IPERON-DAF (0042359457).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o § 5º do art. 123 da LC 68/92, ao servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, matrícula *****018, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao 5º quinquênio, concernente ao período de 1/1/2017 a 7/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0042383934

Portaria nº 468 de 25 de setembro de 2023

Alterar composição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Portaria n. 326 de 6 de junho de 2023, publicado no DOE/RO nº 130 de 12 de julho de 2023 (0039742737);

Considerando o Memorando n. 11/2023/IPERON-CEVEN (0041624802) e Despacho IPERON-DAF (0041628707).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o art. 2º da Portaria nº 455 de 19 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 179 de 20/9/2023, que altera a composição da comissão designada por meio da Portaria nº 326 de 06 de julho de 2023, publicado no DOE/RO nº 130 de 12 de julho de 2023, que tem como finalidade, planejar, organizar e executar os eventos programados durante o ano em curso no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, passando avigorar com a seguinte inclusão.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Lúcia Teixeira Grécia Estrela	*****017	Membro

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0042092619

ERRATA

O Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0379/IPERON/PGE/2023 id's. (0039392740 e 0040254917), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS, ABRANGENDO FUNDOS DE INVESTIMENTO, AÇÕES, DERIVATIVOS, MOEDAS, TÍTULOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, disponibilizado e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139, em 25/07/2023, será corrigido de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:

PERÍODO: 18/07/2023 a 18/07/2024

Leia-se:

PERÍODO: 20/07/2023 a 20/07/2024

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 77 de 28 de setembro de 2023

Designa o servidor responsável pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015; e

Considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e a Portaria nº 5 de 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores do quadro abaixo para compor a Unidade de Gestão da Integridade para coordenar, estruturar, executar e monitorar o Programa de Integridade no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
Lucas Rommel de Souza Neves	*****700	Titular
Ingrid Tainara Xavier Pedroza	*****275	Membro
Jéssica Souza Pereira	*****820	Membro

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 6 de 01 de fevereiro de 2022, publicada no DOE Ed. nº 22 de 03/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0042231586

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023****(Processo Administrativo nº 0003.003122/2023-22)****Edital de Licitação Eletrônica nº019/2023/CAERD/RO.****Modo de disputa: Aberto.****Forma: Eletrônica.****Critério de Julgamento: Menor Preço**

Objeto: Aquisição de **18.000 (dezoito mil) quilos (kg)** do produto químico **ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO a 90% de cloro disponível** em tabletes, (fórmula química: **C₃N₃O₃Cl₃**) para atender às necessidades da CAERD

OBSERVAÇÃO: A proposta a ser anexada no endereço eletrônico - **COMPRASNET** para disputa, e, a que será encaminhada posteriormente quando da solicitação do pregoeiro, deverão necessariamente, conter as especificações detalhada do **OBJETO**, constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, e não o cadastrado no sistema, já que o catálogo do governo Federal diverge de nossas necessidades.

Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Data de Abertura: dia 23 de outubro de 2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site

oficial) e <https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 05 de outubro de 2023.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0042398565

EXTRATO

CONTRATO Nº 046/2023/CAERD (id 0041394649)

PROC. SEI RO Nº 0003.002484/2023-04

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

OBJETO: A Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de estudos de avaliação do patrimônio da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, incluindo redes de distribuição de água, redes de coleta e tratamento de esgoto, em todos os municípios em que a Companhia presta serviços, bem como, estudo de teste de recuperabilidade dos ativos, prestação de assessoria jurídica e consultoria em gestão empresarial, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 4.718.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.103.320 - Consultoria Técnica.

DATA: Porto Velho-RO, 04/Set/2023.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MAURICIO JUCÁ DE QUEIROZ e FÁBIO OGAWA HASHIMOTO, **Representantes Legais/FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.**

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0042392725

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020/CAERD (id 0040565991)

PROC. SEI RO Nº 0003.069105/2022-77

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: AMANCOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 011/2020 - CAERD refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Retroescavadeiras com Operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos Sistemas de Abastecimento de Água pertencentes a Coordenadoria Estratégica de Operações Sul/CEOS, compreendendo o município de Ji-Paraná e Ouro Preto D'Oeste e demais cidades/distritos a ela vinculados, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 05/09/2023 a 04/09/2024.

CLÁUSULA 3ª-DO DO REAJUSTE DE PREÇO E DO VALOR: R\$ 528.651,68

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308 - Locação de Veículos.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 18/Ago/2023.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ LUIZ TOLOTTI/Representante Legal/AMANCOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0042402206

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 63.762.033/000199, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02 RESOLVE: A) DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa C.V. MOREIRA, CNPJ 03.477.309/0001-65, End.: AVENIDA NORTE SUL, 5079 3 PISO SALA 6, CENTRO, Rolim de Moura RO, CEP: 76940-000, de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Décima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023/PMCNR (ID 219546), contados da publicação em imprensa oficial.

Catieli Oliveira de Sousa - Secretária.Port.824/2022

Protocolo DO24116

Extrato Contrato 100/23.

Objeto: aquisição de combustíveis com abastecimento em bomba/local no município de Campo Novo de Rondônia, execução ao Conv. Nº 035/2023/PGE/DER-RO - FITHA. Pregão Eletrônico 11/PMCNR-CPL/2023 - ATA: 069/2023/PMCNR, do tipo Menor Preço (Menor Percentual) por item. Contratante Município Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado, 16.528.020/0001-70. Proc. 0958/2023/SEMOSP. Vigência 12 meses, 03/10/23 à 03/10/24.

Adriana Silva de Siqueira

Secretária Municipal/SEMOSP

Protocolo DO24167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 17/SEMED/2023, Processo nº 1615/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa para construção de subestação de 112,5 KVA na Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Professora Maria de Jesus Grilo, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R\$ 101.727,39 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão foi prorrogada para início às 08h00min do dia 09/10/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/09/2023.

Samara Raquel Kuss de Souza
Presidente - CPL

Protocolo DO24168

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMUSA/2023

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº 1415/SEMUSA/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, de Construção Civil para executar a Construção do Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste, situado na RO 133 com Avenida Jorge Teixeira, no município de Machadinho D'Oeste. Valor estimado de R\$ 9.046.155,14 (nove milhões quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Data para cadastro de propostas: 18/09/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/10/2023. Fica prorrogado Início da Sessão Pública para: 23 de setembro de 2023, às 09h10min (Horário de Brasília) devido ao fato de termos tido problemas de conexão e o portal de transparência do município ter ficado inacessível e em atendimento a Lei 14.133/21 art. 55. Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.machadinho.ro.gov.br”. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3581-3278, e-mail “cpl@machadinho.ro.gov.br”.

Machadinho D'Oeste - RO, 04/10/2023.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO24174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 54/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 510/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS-RO, COM A ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

Valor estimado: R\$ 72.020,04

Acolhimento de propostas: 09/10/2023 às 08:00h – 20/10/2023 às 09:00h

Abertura de propostas: 09/10/2023 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 20/10/2023 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de Outubro de 2023.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO24169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 17735/FUNCET/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais como: climatizador evaporativo de parede com instalação, para suprir as necessidades da FUNCET, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 145.720,02**. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 115/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/10/2023 até às 08h59min do dia**

25/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 05 de outubro de 2023.

Daiane Vieira Pacifico

Pregoeira

Protocolo DO24176

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 14228/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
com reserva de CADASTRO DE FORNECEDOR

Objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura na área urbana de Ariquemes/RO, sendo caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Com o valor total estimado em R\$ 636.177,61. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023 tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado "DESERTO" pela inexistência de propostas na sessão publica, sendo encaminhado o referido processo à secretaria de origem, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de outubro de 2023

Valdesir Suhre

Pregoeiro/PMA

Protocolo DO24171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1136/SEMEC/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA LICITAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria de educação. VALOR ESTIMADO: R\$ 85.986,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 de Outubro de 2023**, às **09h10min** (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 05 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO24172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/PMJ/2023

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê e Kit de Higiene Pessoal**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. O valor estimado: **R\$ 240.614,64 (Duzentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**; **Processo Administrativo: 8368/PMJ/2023**; Cadastro: 09/10/2023, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 27/10/2023. Início da Sessão Pública: **27 de outubro de 2023, às 16h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, quinta-feira, 05 de setembro de 2023

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 329/GP/2023

Pregoeiro (a)

Protocolo DO24175

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SUPEL

PROCESSO Nº. 0039/2023. TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações **CONVOCA** a licitante habilitada (**JAIR AUGUSTO DE CARVALHO LTDA CNPJ 34.727.776/0001-20**) na licitação acima referenciada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BLOCO CONTENDO TRÊS SALS DE AULA PADRÃO COMPO COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 004/PGE-2023. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 426.094,59 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO RAEIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.**

DATA: 11/10/2023.

HORÁRIO: 09h00min, horário Local.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, em 04

de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Superintendente Mun. de Licitações

Protocolo DO24180

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/SUPEL/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **Aquisição de Veículo, tipo PICK - UP, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP. No valor estimado de R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/10/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341,

Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140. Theobroma/RO, Em 05 de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO24182

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 018

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 028/2023, item este que se encontra especificado abaixo. **MATERIAL** (02- Colhedeira de Forragens área total, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas para cultura - Deve ter as seguintes especificações mínimas para cultura com 1,0 de largura interna(corte) e área útil de trabalho 1,18 MTS, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção , colhe sistemas consorciados, especial para capins açu , milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação , com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável, processador de grãos removível , 06 lançadores , plataforma articulável , engrenagens com regulagem de tamanho de corte , 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra , 02 limpadores por retor, bica de saída dobrável por sistema hidráulico ,bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento ,dedos alinhadores , tambores recolhedores ,tombador ,pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas , caixa de plataforma lubrificada por graxa á base lítio ,cardam de acionamento do rotor e rolos , alavanca de comando hidráulico do quebra jato transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 90 CV). **Fornecedor:** DINAMICA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 43.490.755/0001-24, ENDEREÇO: RUA S, Nº BAIRO MARIA ANDREZZA 188 JI PARANA-RO. **ENDEREÇO DE ENTREGA:** LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local). Theobroma - RO, 02 de outubro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO24187

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2023****Sistema de Registro de Preços nº: 029/CPL/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/SEMEL/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (Pá Carregadeira, Caminhão Pipa, Caminhão Caçamba - tipo Basculante, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica).

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 033-PMNM/2023, realizada no dia 21 de setembro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas: **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R\$ 2.492.000,00** (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil reais); O referido certame alcançou o valor de R\$ 2.492.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois reais), gerando uma economia no percentual de 36,64%, em relação ao valor orçado. A referida HOMOLOGAÇÃO ocorre em razão da referida empresa ter apresentado preço dentro do valor de mercado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

Nova Mamoré - RO, 02 de outubro de 2023.

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito do Município

(Assinado em 02/10/2023 às 10h:10min)

Protocolo DO24178

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMNM/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/GP/2023**

Objeto: Construção de Galpão Metálico.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 008/CPL/2023, finalizado no dia 27 de setembro de 2023, e com parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA - CNPJ nº 29.000.574/0001-41**, apresentou a proposta com o valor de **R\$ 138.669,91** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

Nova Mamoré - RO, 03 de outubro de 2023.

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito do Município

(Assinado em 03/10/2023 às 10h:10min)

Protocolo DO24179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 056/PGM/2023

Espécie: Contrato 056/PGM/2023; **Data do Contrato:** 4/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME; **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para fanfarra; **Amparo:** Pregão Eletrônico 029/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 0001131.04.03-2023 -SEMECT; **Vigência:** 3/01/2024; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 13.3920010.1092, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 365; **Valor Global:** R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2466 de 26/09/2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Valquiria Souza dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de outubro de 2023.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO24183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 438/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 011/CPL/2023, do tipo Menor Preço Global, oriundo processo administrativo nº 849/2023/SEMAGRI, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção de Galpões no Município de Parecis/RO, Conforme plano de trabalho e planilhas em anexo, referente ao Contrato de Repasse 922356/21/MDR/CAIXA. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023 e ADJUDICO como vencedor a empresa: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.605.578/0001-10, situada a Rua 5 de Agosto, nº 0255, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, município de Rolim de Moura/RO, no valor de R\$ 210.906,80 (Duzentos e dez mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

Parecis/RO, 05 de Outubro de 2023

Marcondes de Carvalho

Prefeito Municipal

Protocolo DO24185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2023

Processo Administrativo: GI- 490/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente Veículo AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI, conforme empenho e termo de referencia.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (Noventa) dias após assinatura da ordem de entrega.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 05 de outubro de 2023.

Assinam:

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - EMPRESA

Almiro Soares - PROCURADOR

Antônio Zotesso - PREFEITO

Protocolo DO24184

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, O Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, C.N.P.J: 05.707.153/0001-97, localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo IV, Seção I, Artigos 14º e 15º e 17º, Alínea "c", convocar todos associados ativos, que nesta data somam-se 46(quarenta e seis) e demais interessados para participarem da Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 18 de outubro de 2023, com início às 17h00min., em obediência ao quórum, conforme disposições estatutárias, nas dependências da Sede da **ASPRU**, localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a) na primeira convocação, 50% + 1 (50% + um), com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação 1 (uma) hora depois com 1/3 (um terços) dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 - Criação de comissão de licitação e compra, composta por Presidente, Secretário e Membro; Comissão de recebimento, composta por Presidente, Secretário e Membro. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 148/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.003360/2023-80, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**. Valor global do ajuste é de **R\$ 81.000,00**, (oitenta e um mil reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), e a **contrapartida** da Fomentada de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para que seja adquirido **01 pulverizador pecuário, 01 carreta agrícola metálica hidráulica e 01 perfurador de solo**. Ambos com Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada no Estado de Rondônia. Urupá/RO, 02 de outubro de 2023.

Lourivaldo Rodrigues Bonfim
Presidente - **ASPRU**.

Protocolo DO24173

AVULSOS

ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITARIA LEÃO

CONVOCAÇÃO

A Associação Cultural Educacional Comunitária Leão, CNPJ: 02.098.170/0001-86, convoca através do presente edital, todos os demais associados para a realização de assembleia geral ordinária/extraordinária, que será realizada no dia 13/10/2023, às 20 h, na Rua Colatina, n. 2100, Bairro Marcos Freire, na sede da associação.

Porto Velho, 05 de OUTUBRO de 2023.

ELISANGELA FERREIRA PEREIRA CORREA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Protocolo DO24186